

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5884/2022, Pregão Eletrônico n.º 188/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Conversão de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores da saúde	1	gb		
	Cessão do direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem	12	MEN		
	Serviço e suporte técnico para avaliação e acompanhamento de indicadores do Programa Previne Brasil	12	MEN		
	Hora técnica de customização do sistema sob demanda e não obrigatória	200	Hrs		
	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório	200	Hrs		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de quarenta e oito meses, nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;
- 4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada por igual período até o limite estabelecido em lei, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, obedecido o cronograma de implantação.
- 5.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.
- 5.3. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã conforme cronograma, não podendo exceder o prazo de 60 dias após assinatura do contrato.
- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 5.5. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 5.6. A CONTRATADA deverá implantar os módulos autorizados pelo município, mediante ordem de serviços;
- 5.7. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;
- 5.8. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação vigente;
- 5.9. Iniciar a implantação do sistema/Módulos em toda a rede de saúde, nos locais relacionados na Ordem de Serviço, de forma imediata, e término em um período máximo de até 60 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.10. Treinar a equipe do setor de sistemas da saúde e TI do município com informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações;
- 5.11. O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;
- 5.12. As atualizações de sistema devem ser comunicadas ao setor de sistemas da saúde com antecedência e com instruções para a atualização;
- 5.13. O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por cada órgão regulador;
- 5.14. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- 5.15. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 5.16. Em caso de rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os dados ao CONTRATANTE no prazo máximo de dois dias úteis;

bela, amada e gentil



- 5.17. Tratar com confidencialidade as informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros, sob pena de ser responsabilizada por vazamentos de informações, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal pelos fatos ocorridos;
- 5.18. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA;
- 5.19. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.20. O sistema deve ser compatível e gerar exportação de dados para os sistemas dos governos Estaduais e Federais quando os mesmos fornecerem layouts;
- 5.21. O sistema contratado deve oferecer alternativas de backup automáticas em software próprios ou por software livre, protegidos por senha;
- 5.22. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware e no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizada se/ou alocadas para o sistema.
- 5.23. A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- 5.24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 5.25. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E DOS SERVIÇOS

6.1. REQUISITOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 6.1.1.A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, importação e conversão dos dados da CONTRATANTE, ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.
- 6.1.2.A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizadas e/ou alocadas para o sistema.
- 6.1.3.A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- 6.1.4.A CONTRATADA não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 6.1.5.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

bela, amada e gentil



- 6.1.6.A CONTRATADA deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 6.1.7.A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- 6.1.8.A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.
- 6.1.9.A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado.
- 6.1.10. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre os requisitos de hardware do ambiente de servidores que venham a ser necessários ao pleno atendimento da demanda de acessos ao sistema e de novas implementações. Quando os recursos dos servidores ou de internet forem ou se tornarem insuficientes a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os upgrades de hardware necessários para manter a performance e a segurança.
- 6.1.11. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, conversão dos dados da CONTRATANTE e ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.
- 6.1.12. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:
- 6.1.12.1. Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
 - 6.1.12.2. Conversão e importação dos dados atuais da CONTRATANTE;
 - 6.1.12.3. Adequação de relatórios, layouts e logotipos;
 - 6.1.12.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - 6.1.12.5. Estruturação de acesso e habilitações dos operadores;
 - 6.1.12.6. Treinamento e capacitação dos operadores do sistema.
- 6.1.13. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde e realizar o treinamento dos servidores no local indicado pelo município.
- 6.1.14. A CONTRATADA deverá importar os cadastros de usuários da saúde atuais da CONTRATANTE para utilização no Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde de modo que:
- 6.1.14.1. Os dados dos usuários da saúde atuais, até a data da importação, sejam aproveitados;
 - 6.1.14.2. Os dados dos usuários da saúde atuais sejam importados, reorganizados, reestruturados de maneira a permitir a sua plena utilização pela CONTRATANTE.
- 6.1.15. A CONTRATADA deverá prestar obrigatoriamente à CONTRATANTE os serviços de treinamento no período da implantação.
- 6.1.16. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os requisitos de hardware que serão necessários à implantação do sistema e para o pleno atendimento da demanda de acessos da CONTRATANTE.

6.2. REQUISITOS PARA O TREINAMENTO

bela, amada e gentil

- 6.2.1.A CONTRATADA deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade.
- 6.2.2.Todos os recursos e materiais necessários para o treinamento deverão ser por conta da CONTRATADA.
- 6.2.3.As turmas deverão ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 participantes.
- 6.2.4.À CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
- 6.2.5.Após o período de implantação, a CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento e capacitação à CONTRATANTE, sempre que solicitado, mediante apresentação e aprovação de orçamento;

6.3. REQUISITOS PARA O SUPORTE TÉCNICO OBRIGATÓRIO

- 6.3.1.Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante horário das 07:00 às 11h30 e 13:00 às 17:00;
- 6.3.2.A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento das seguintes maneiras:
- 6.3.2.1. Suporte técnico por meio de serviço telefônico;
 - 6.3.2.2. Suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo);
 - 6.3.2.3. Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados;
 - 6.3.2.4. Suporte técnico por meio de acesso remoto (online).
- 6.3.3.Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da CONTRATANTE.
- 6.3.4.Quanto à manutenção, estipulam-se os seguintes prazos de atendimento de acordo com a criticidade das solicitações:
- 6.3.4.1. Solicitações classificadas como Críticas têm prazo para início de atendimento de 30 (trinta) minutos, prazo para solução paliativa de 4 (quatro) horas e prazo para solução definitiva de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 6.3.4.2. Solicitações classificadas como Importantes têm prazo para início de atendimento de 2 (duas) horas, prazo para solução paliativa de 16 (dezesesseis) horas e prazo para solução definitiva de 40 (quarenta) horas.
 - 6.3.4.3. Solicitações classificadas como Normais têm prazo para início de atendimento de 8 (oito) horas, prazo para solução paliativa de 40 (quarenta) horas e prazo para solução definitiva de 80 (oitenta) horas.
 - 6.3.4.4. Todos os prazos serão medidos mediante registros na Ferramenta de Controle de Chamados.
 - 6.3.4.5. São contabilizadas apenas as horas úteis para fins de validação de execução contratual em conformidade com o edital.
- 6.3.5.A CONTRATADA deverá:
- 6.3.5.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
 - 6.3.5.2. Prestar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
 - 6.3.5.3. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.

6.4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- 6.4.1.A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, sem ônus à CONTRATANTE.
- 6.4.2.Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.
- 6.4.3.A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã, durante a vigência contratual.
- 6.4.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em operação uma rotina de backup para a cópia de segurança dos dados da CONTRATANTE. Esta rotina deverá atender os requisitos abaixo:
- 6.4.4.1. A execução da rotina deverá ser diária, de modo que o horário de execução será definido pela CONTRATANTE;
- 6.4.4.2. A rotina deverá gerar um único arquivo, o qual deverá conter todos os dados da CONTRATANTE;
- 6.4.4.3. O arquivo de backup ficará de posse da CONTRATADA que deverá fornecer cópia à CONTRATANTE quando solicitado;
- 6.4.5.A CONTRATADA deverá prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, quando causadas por problemas originados dos códigos fontes dos seus programas.
- 6.4.6.Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.5.1.O sistema ofertado deverá ser uma única aplicação, totalmente WEB e composta por módulos, os quais deverão ser integrados entre si, desde que atenda a todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão da Saúde.

6.6. REQUISITOS DO BANCO DE DADOS

- 6.6.1.A solução de banco de dados deve ser disponibilizada sem custo adicional de licenças. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da CONTRATANTE e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.

6.7. TECNOLOGIA REQUISITADA

- 6.7.1.O sistema oferecido deverá obrigatoriamente ser multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.
- 6.7.2.O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) por meio da utilização de senhas pessoais.
- 6.7.3.A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema por meio da utilização de filtros que facilitem a pesquisa, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.

6.8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

- 6.8.1. Serviço de consultoria e assessoria técnica junto ao sistema com apresentação de relatório indicando as 'conformidades' e 'desconformidades' do sistema de saúde, especialmente ao Fundo Municipal de Saúde;
- 6.8.2. Capacitação/atualização para gestores, diretores, coordenadores de serviços de saúde na atenção primária;
- 6.8.3. Capacitação/conscientização para profissionais quanto aos registros e importância dos lançamentos corretos na atenção primária.
- 6.8.4. Identificar, apontar e auxiliar na correção das possíveis divergências nos cadastros/registros quanto às regras já apresentadas para envio de dados aos sistemas externos do Ministério da Saúde;
- 6.8.5. Auxílio na exportação e acompanhamento mensal dos dados enviados ao e-SUS, de modo a garantir que toda a produção realizada no Município seja enviada para o e-SUS;
- 6.8.6. Realização de reunião mensal, que poderá ser no formato remoto, para apresentação dos dados avaliados e quais ações devem ser realizadas para adequação e correção de possíveis inconsistências encontradas;
- 6.8.7. Formalização mensal de maneira oficial toda a avaliação detalhada referente a análise dos indicadores da Contratante
- 6.8.8. Dar ciência à Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade verificada;
- 6.8.9. Responsabilizar-se, pela execução de todos os serviços especificados;
- 6.8.10. Prestar os serviços, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;
- 6.8.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal;
- 6.8.12. Disponibilizar plataforma para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do Previne Brasil;
- 6.8.13. Realizar visita técnica presencial acordada previamente com as equipes;
- 6.8.14. Assessoria técnica para realização de instalação, manutenção, interpretação e monitoração do sistema e-SUS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FUNCIONALIDADES REQUISITADAS PARA O SISTEMA

7.1. CENTRAL DE AGENDAMENTOS

- 7.1.1. Possibilitar configurar o horário para todos os exames ou exames específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
- 7.1.2. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de agendamento automático.
- 7.1.3. Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade ou valor de consultas/exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
- 7.1.4. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
- 7.1.5. Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados.

bela, amada e gentil

- 7.1.6. Permitir definir agenda de exames com data e horário inicial e final e os dias da semana da realização dos mesmos. Deve ser possível também criar agenda com a quantidade de exames a serem atendidos ou quantidade por tempo de atendimento.
- 7.1.7. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobra.
- 7.1.8. Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados.
- 7.1.9. Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
- 7.1.10. Possibilitar restringir via configuração os dias úteis de antecedência para cancelamento de agendamentos conforme definido pelo município.
- 7.1.11. Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
- 7.1.12. Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
- 7.1.13. Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
- 7.1.14. Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
- 7.1.15. Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
- 7.1.16. Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
- 7.1.17. Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
- 7.1.18. Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
- 7.1.19. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- 7.1.20. Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde.
- 7.1.21. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
- 7.1.22. Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
- 7.1.23. Possibilitar identificar os agendamentos de exames realizados por encaixe.
- 7.1.24. Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
- 7.1.25. Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
- 7.1.26. Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
- 7.1.27. Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.

- 7.1.28. Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
- 7.1.29. Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
- 7.1.30. Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
- 7.1.31. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- 7.1.32. Permitir agendar e/ou autorizar exames com vínculo de exames complementares, incluindo automaticamente os exames complementares vinculados ao exame principal.
- 7.1.33. Possibilitar realizar agendamentos de exames através de encaixe, permitir acesso ao encaixe mediante privilégio especial, realizar encaixe para múltiplos exames.
- 7.1.34. Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
- 7.1.35. Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
- 7.1.36. Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras ou QR Code que identifique unicamente o agendamento.
- 7.1.37. Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo na disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
- 7.1.38. Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
- 7.1.39. Possibilitar configurar o horário de início que o serviço de agendamento será executado.
- 7.1.40. Possibilitar cadastrar pacientes informando a CID nas listas de esperas de consultas e exames, agendamentos de consultas e exames e nas autorizações de consultas e exames.
- 7.1.41. Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
- 7.1.42. Possibilitar incluir e controlar anexos por pacientes para regulação a partir das listas de esperas.
- 7.1.43. Possibilitar configurar o sistema para não exigir prioridades nas listas de esperas.
- 7.1.44. Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
- 7.1.45. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de agendamento automático.
- 7.1.46. Possibilitar realizar via serviço agendamentos automáticos de pacientes a partir das listas de espera de consultas e exames.
- 7.1.47. Possibilitar que os médicos reguladores definam a prioridade dos pacientes que não possuem a mesma informada dentro da lista de espera.
- 7.1.48. Permitir configurar o agendamento automático como central de regulação possibilitando identificar a origem que será sugerida para agendamento automático, podendo manter a origem da lista de espera ou tentar agendar como central de agendamentos.
- 7.1.49. Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos estágios de atendimentos (recepção, triagem e atendimento).

- 7.1.50. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes na lista de espera por especialidades para programação do agendamento automático.
- 7.1.51. Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos agendamentos e autorizações.
- 7.1.52. Permitir localizar os registros de agendamentos de consultas e exames realizados pelo serviço de agendamento automáticos.
- 7.1.53. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de cancelamento automático.
- 7.1.54. Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
- 7.1.55. Possibilitar nos estágios de atendimento (recepção, triagem e consultas) sugerir a CID quando o paciente possui CID já cadastrada através das listas de esperas.
- 7.1.56. Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
- 7.1.57. Disponibilizar ambiente que permita configurar especialidades e exames com parâmetros para realização de agendamentos automáticos. Possibilitar identificar de maneira individual ou todas as especialidades e exames desejáveis para agendamento automático.
- 7.1.58. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes na lista de espera por exames para programação do agendamento automático.
- 7.1.59. Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
- 7.1.60. Possibilitar configurar quais unidades de saúde terão suas cotas transferidas automaticamente.
- 7.1.61. Possibilitar realizar agendamentos automáticos de pacientes pendentes na fila de espera, respeitando prioridade e posição das listas de espera.
- 7.1.62. Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade.
- 7.1.63. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
- 7.1.64. Possibilitar configurar especialidades e exames com dias limite e dias úteis de antecedência para realização dos agendamentos automáticos.
- 7.1.65. Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
- 7.1.66. Possibilitar definir quantidade limite de agendamento automático diários que o sistema vai realizar.
- 7.1.67. Possibilitar visualizar o histórico completo de documentos anexados e digitalizados.
- 7.1.68. Possibilitar restringir reconsultas de pacientes nas listas de espera de consultas para que seja informado um profissional específico.
- 7.1.69. Possibilitar visualizar / identificar pacientes que possuem e não possuem prioridade definida dentro da lista de espera, diferenciando suas posições na lista.
- 7.1.70. Possibilitar configurar por exame ou por cbo-s quais documentos (anexos) serão permitidos para utilização nas listas de esperas, permitindo também definir sua obrigatoriedade de inserção.
- 7.1.71. Possibilitar realizar o cancelamento automático dos pacientes agendados, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar o cancelamento automático.

- 7.1.72. Possibilitar a realização do cancelamento automático dos agendamentos por unidade de saúde.
- 7.1.73. Possibilitar configurar a gravação dos anexos das listas de esperas em banco de dados externos.
- 7.1.74. Permitir configurar o motivo padrão de cancelamento via serviço automático.
- 7.1.75. Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
- 7.1.76. Possibilitar realizar a transferência automática de cotas de agendamentos, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar a transferência automática de cotas.
- 7.1.77. Possibilitar sugerir a CID do paciente cadastrada nas listas de esperas durante o processo de agendamentos e autorizações (consultas e exames).
- 7.1.78. Possibilitar controle de protocolos para regulação, permitir arquivamento de documentos dos pacientes que são mantidos na unidade de saúde, permitir realizar o cadastro do local de arquivamento, permitir controlar os protocolos e acompanhamento de suas movimentações.
- 7.1.79. Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
- 7.1.80. Disponibilizar histórico de Limite de gastos e PPI para controle das alterações e inserções por Unidade de Saúde de Origem. Permitir a visualização por Limite de gastos, PPI com Limite financeiro, procedimentos e limites adicionais.
- 7.1.81. Disponibilizar processo de cópia de PPI entre as unidades de saúde de origem, permitir identificar no destino da cópia a unidade de saúde, ano e possibilidade de identificar os meses desejados para cópia, podendo ser todos ou individuais.
- 7.1.82. Permitir cadastrar agregados de procedimentos possibilitando adicionar múltiplos procedimentos para utilização na PPI, bem como, controlar por situação.
- 7.1.83. Possibilitar adicionar aos meses da PPI da unidade de saúde de origem procedimentos e agregados.
- 7.1.84. Permitir realizar adição de limites adicionais com controle de valor financeiro, quantidade física e situação.
- 7.1.85. Possibilitar configurar limite de controle de gastos individualmente por unidade de saúde.
- 7.1.86. Permitir cadastrar aos procedimentos e agregados valor financeiro e quantidade física.
- 7.1.87. Possibilitar controlar a situação individual do agregado e procedimento relacionado ao mês da PPI.
- 7.1.88. Possibilitar que o gestor realize uma programação anual identificando mês a mês os valores e quantidades desejados para a unidade de saúde.
- 7.1.89. Possibilitar visualizar a Disponibilidade Mensal por Valor e Quantidade, Valor e Quantidade Total Anual planejado, Disponibilidade de Valor e Quantidade anual. Possibilitar consultar as programações dos anos anteriores.
- 7.1.90. Possibilitar delimitar os limites de controle de gastos em PPI adicionando controle por mês.
- 7.1.91. Possibilitar configurar para Limite de controle de gastos do município e PPI as principais rotinas que geram faturamento. Esta configuração deve permitir ignorar a validação das rotinas desejadas, alertar as rotinas quando há indisponibilidade de vagas e bloquear as rotinas impedindo progresso quando há indisponibilidade de vagas.
- 7.1.92. Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar Programação Pactuada Integrada (PPI).
- 7.1.93. Permitir visualizar individualmente o valor utilizado e quantidade utilizada de procedimentos e agregados da PPI.

- 7.1.94. Realizar a dedução de quantidade e valor conforme utilização em rotinas do sistema aos processos de Limite de controle de gastos e PPI para as unidades de saúde de origens configuradas nas rotinas habilitadas. O sistema também deverá permitir atribuir limite adicional.
- 7.1.95. Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar limite de gastos dos municípios.
- 7.1.96. Possibilitar informar na programação mensal o Valor total e Quantidade Limite total que os municípios podem utilizar.
- 7.1.97. Possibilitar planejar um ano subsequente. Permitir Bloquear limites para unidades de saúde de origem inadimplentes.
- 7.1.98. Possibilitar visualizar através de relatório o tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de consultas.
- 7.1.99. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
- 7.1.100. Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
- 7.1.101. Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
- 7.1.102. Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
- 7.1.103. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.1.103.1. Agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.2. Agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.3. Agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.4. Agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.5. Agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.6. Agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.7. Possibilitar visualizar através de relatório o tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de exames e/ou procedimentos.
 - 7.1.103.8. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
 - 7.1.103.9. Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.

7.2. TRANSPORTE

- 7.2.1. Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
- 7.2.2. Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
- 7.2.3. Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota.
- 7.2.4. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.2.5. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados.
- 7.2.6. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
- 7.2.7. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de motorista.
- 7.2.8. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de veículo.
- 7.2.9. Possibilitar consistir na categoria de CNH dos veículos com os condutores cadastrados.
- 7.2.10. Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
- 7.2.11. Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
- 7.2.12. Possibilitar informar acompanhante, permitir substituir acompanhante nos agendamentos.
- 7.2.13. Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir na existência de cotas de transporte por rota e período.
- 7.2.14. Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
- 7.2.15. Possibilitar configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos assentos no momento de realizar os agendamentos.
- 7.2.16. Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
- 7.2.17. Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
- 7.2.18. Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
- 7.2.19. Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
- 7.2.20. Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
- 7.2.21. Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.
- 7.2.22. Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
- 7.2.23. Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.

- 7.2.24. Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
- 7.2.25. Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
- 7.2.26. Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.
- 7.2.27. Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
- 7.2.28. Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
- 7.2.29. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.2.29.1. Transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
 - 7.2.29.2. Despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
 - 7.2.29.3. Médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
 - 7.2.29.4. Solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
 - 7.2.29.5. Atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.
- 7.2.30. Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
- 7.2.31. Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
- 7.2.32. Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.

7.3. FATURAMENTO

- 7.3.1. Possibilitar o controle de Limite de Gastos por Municípios.
- 7.3.2. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
- 7.3.3. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
- 7.3.4. Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período.
- 7.3.5. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento.
- 7.3.6. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- 7.3.7. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença.

- 7.3.8. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
- 7.3.9. Possibilitar configurar P.P.I. por especialidades com vínculo a procedimento de consulta.
- 7.3.10. Permitir controlar valores e quantidades por grupo de especialidades.
- 7.3.11. Possibilitar que o gestor do município realize uma programação dos gastos anual/mês, informando valor e quantidade limite a serem utilizados via procedimentos.
- 7.3.12. Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada.
- 7.3.13. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores.
- 7.3.14. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
- 7.3.15. Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
- 7.3.16. Permitir a exportação somente das fichas do cadastro territorial, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias.
- 7.3.17. Permitir a exportação total das fichas, dentro da competência, ou parcial, gerando arquivo somente dos registros que ainda não foram exportados.
- 7.3.18. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor ou quantidade de cada contrato.
- 7.3.19. Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
- 7.3.20. Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade.
- 7.3.21. Possibilitar a exportação de arquivo com as fichas do CDS - Coleta de Dados Simplificada para os programas e-SUS APS e SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, de acordo com as normas do LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias, e registros visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados, atendimentos odontológicos, aplicações de vacinas, atendimentos domiciliares, marcadores de consumo alimentar e síndrome neurológica por zika/microcefalia.
- 7.3.22. Possibilitar consistir em alertas e bloqueios de rotinas que envolvam procedimentos mediante indisponibilidade de data, valores e quantidade conforme contrato.
- 7.3.23. Emitir relatório de inconsistências da exportação mostrando detalhamento da inconsistência, por unidade de saúde, profissional e tipo de registro.
- 7.3.24. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
- 7.3.25. Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos.
- 7.3.26. Possibilitar realizar faturamento por contratos, permitir emitir documentos de faturamentos com procedimentos relacionados aos contratos.
- 7.3.27. Permitir controle dos pagamentos realizados para faturas geradas para unidades de saúde de origem, com controle de pagamento parcial.
- 7.3.28. Validar os registros a serem exportados quanto inconsistências nas normas do LEDI e-SUS APS e das vinculações do profissional com a unidade de saúde e equipe, de acordo com o C.N.E.S. – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- 7.3.29. Possibilitar visualizar a disponibilidade mensal por valor e quantidade.
- 7.3.30. Possibilitar consultar as programações de anos anteriores.

- 7.3.31. Permite a elaboração da folha de programação orçamentária de forma automática disponibilizando a impressão para envio à regional de saúde.
- 7.3.32. Possibilitar definir procedimentos por P.P.I. nos Limites de Controle de Gastos dos Municípios.
- 7.3.33. Permitir atribuir limite adicional quando um município é bloqueado por indisponibilidade de vagas.
- 7.3.34. Permitir a exportação de vários arquivos do e-SUS APS dentro de uma mesma competência.
- 7.3.35. Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador.
- 7.3.36. Possibilitar o faturamento por competência.
- 7.3.37. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos.
- 7.3.38. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- 7.3.39. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
- 7.3.40. Possibilitar relacionar os procedimentos para cada contrato.
- 7.3.41. Possibilitar planejar um ano subsequente.
- 7.3.42. Possibilitar visualizar o valor e quantidade total anual planejada.
- 7.3.43. Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
- 7.3.44. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
- 7.3.45. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
- 7.3.46. Possibilitar o controle de contrato por Unidade de Saúde.
- 7.3.47. Permitir distribuição dos tipos de custos para as unidades de origem de acordo com a população.
- 7.3.48. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor e quantidade anual.
- 7.3.49. Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.3.50. Possibilitar consistir em alertas e bloqueios de rotinas que envolvam limites de gastos dos municípios.

7.4. CENTRAL DE MEDICAMENTOS

- 7.4.1. Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.
- 7.4.2. Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.
- 7.4.3. Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA.
- 7.4.4. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.
- 7.4.5. Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.
- 7.4.6. Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.

- 7.4.7. Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).
- 7.4.8. Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.
- 7.4.9. Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade.
- 7.4.10. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto.
- 7.4.11. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.
- 7.4.12. Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.
- 7.4.13. Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.
- 7.4.14. Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.
- 7.4.15. Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.
- 7.4.16. Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque.
- 7.4.17. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra.
- 7.4.18. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos.
- 7.4.19. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.
- 7.4.20. Possibilitar a impressão de guia de entrada.
- 7.4.21. Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
- 7.4.22. Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
- 7.4.23. Possibilitar a impressão de guia de requisição.
- 7.4.24. Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.
- 7.4.25. Possibilitar a impressão de guia de saída.
- 7.4.26. Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.
- 7.4.27. Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.
- 7.4.28. Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras.
- 7.4.29. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.
- 7.4.30. Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- 7.4.31. Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento para pacientes que vieram até a unidade buscar medicamentos.
- 7.4.32. Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos.
- 7.4.33. Possibilitar definir o período considerado para importação.



- 7.4.34. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.
- 7.4.35. Permitir a leitura do código de barras ou QR Code dos receituários de medicamentos, localizando o usuário e profissional, e exibindo as informações dos medicamentos do receituário que estão disponíveis no almoxarifado ao operador.
- 7.4.36. Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.
- 7.4.37. Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- 7.4.38. Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
- 7.4.39. Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.
- 7.4.40. Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- 7.4.41. Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.
- 7.4.42. Possibilitar a impressão de guia de transferência.
- 7.4.43. Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade para operadores com privilégio especial.
- 7.4.44. Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.
- 7.4.45. Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- 7.4.46. Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
- 7.4.47. Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo na data das movimentações de insumos.
- 7.4.48. Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado.
- 7.4.49. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
- 7.4.50. Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
- 7.4.51. Ao realizar a Verificação de Requisições de Insumos, permitir a visualização das observações registradas no momento em que o insumo foi requerido.
- 7.4.52. Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com curva ABC.
- 7.4.53. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.4.53.1. Entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.2. Saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.3. Transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.4. Ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.



- 7.4.53.5. Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
- 7.4.53.6. Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
- 7.4.53.7. Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.
- 7.4.53.8. Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.
- 7.4.53.9. Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.

7.5. AÇÕES PROGRAMÁTICAS

- 7.5.1. Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.
- 7.5.2. Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.
- 7.5.3. Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
- 7.5.4. Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.
- 7.5.5. Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
- 7.5.6. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.
- 7.5.7. Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.
- 7.5.8. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.
- 7.5.9. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.
- 7.5.10. Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.
- 7.5.11. Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- 7.5.12. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.
- 7.5.13. Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- 7.5.14. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.
- 7.5.15. Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.

7.6. APLICAÇÕES DE VACINAS

- 7.6.1. Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.
- 7.6.2. Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
- 7.6.3. Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.
- 7.6.4. Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.
- 7.6.5. Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos.
- 7.6.6. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas.
- 7.6.7. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final.
- 7.6.8. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
- 7.6.9. Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado.
- 7.6.10. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
- 7.6.11. Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento.
- 7.6.12. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo.
- 7.6.13. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado.
- 7.6.14. Apresentar saldo do frasco.
- 7.6.15. Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda.
- 7.6.16. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.
- 7.6.17. Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.
- 7.6.18. Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, local de aplicação, operador e data e horário de inclusão.
- 7.6.19. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI).
- 7.6.20. Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.
- 7.6.21. Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.
- 7.6.22. Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.
- 7.6.23. Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.
- 7.6.24. Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.



- 7.6.25. Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas.
- 7.6.26. Possibilita a impressão de certificados de vacinas, documento que comprova o cumprimento do esquema vacinal do paciente.
- 7.6.27. Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde.
- 7.6.28. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
- 7.6.29. Possibilitar através de relatório verificar os status dos registros enviados, marcados para reenvio e os ainda pendentes de envio ao RNDS, Bem como sua respectiva mensagem de erro se houver.
- 7.6.30. Deve permitir a impressão das inconsistências encontradas no envio e minimamente as seguintes informações: paciente, vacina, unidade de saúde e inconsistência.
- 7.6.31. Ao alterar um registro que já foi enviado ao RNDS deve marcar o mesmo para reenvio e realizar o reenvio no próximo envio programado.
- 7.6.32. A integração com o RNDS deve possuir autenticação utilizando a técnica "Two-way SSL".
- 7.6.33. Dispõe de processo para visualização dos registros enviados ao RNDS e dos registros que apresentaram alguma consistência.
- 7.6.34. A comunicação deverá ocorrer por meio de serviços (web services) RESTful, desenvolvidos de acordo com o padrão FHIR R4.
- 7.6.35. Permitir realizar a integração com o RNDS - Vacinação enviando informações referentes as aplicações de vacinas ao serviço RNDS - Vacinação.
- 7.6.36. Na integração com o RNDS, permitir envio de exclusões ao Web Service.
- 7.6.37. Quando configurado para exportação ao RNDS e a vacina selecionada possuir imunobiológico que pode ser exportado ao RNDS, deve realizar alerta quando o paciente não possuir CNS informado.
- 7.6.38. Permitir a configuração de certificado digital a1, identificador do solicitante, CPF do gestor responsável, senha e data inicial para o envio das informações ao RNDS - Vacinação.
- 7.6.39. Deve possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente ou de hora em hora.
- 7.6.40. Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas baseado nas informações dos frascos utilizados totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida e saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote.
- 7.6.41. Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.
- 7.6.42. Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.

7.7. ODONTOLOGIA

- 7.7.1. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- 7.7.2. Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).
- 7.7.3. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.

bela, amada e gentil

- 7.7.4. Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.
- 7.7.5. Permitir a inativação de procedimentos odontológicos, com isso exibir apenas os procedimentos ativos para os profissionais de odontologia.
- 7.7.6. Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.
- 7.7.7. Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
- 7.7.8. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.
- 7.7.9. Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento.
- 7.7.10. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.7.11. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.12. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.7.13. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.7.14. Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.7.15. Possibilitar a opção de assinar digitalmente os documentos impressos, conforme a Certificação Digital (Padrão ICP – Brasil).
- 7.7.16. Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.
- 7.7.17. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- 7.7.18. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
- 7.7.19. Permitir que no atendimento odontológico seja realizado a inclusão das informações do profissional auxiliar do atendimento.
- 7.7.20. Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma.
- 7.7.21. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento.
- 7.7.22. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
- 7.7.23. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário.
- 7.7.24. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.25. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.7.26. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.7.27. Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.
- 7.7.28. Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.
- 7.7.29. Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.



- 7.7.30. Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contrarreferência.
- 7.7.31. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.32. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.7.33. Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos.
- 7.7.34. Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.
- 7.7.35. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.7.35.1. Atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
 - 7.7.35.2. Procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período.
 - 7.7.35.3. Encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período.
 - 7.7.35.4. Requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.
- 7.7.36. Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.
- 7.7.37. Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados.
- 7.7.38. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.

7.8. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

- 7.8.1. Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento:
- 7.8.1.1. Recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
- 7.8.2. Possuir na recepção de pacientes, bloqueio automático dos agendamentos de consultas feitos com código de barras, que foram cancelados ou excluídos, apresentando alerta sobre a situação do agendamento no momento da leitura do código.
- 7.8.3. Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
- 7.8.4. Na recepção de pacientes, possibilitar a utilização de biometria para identificação de pacientes.
- 7.8.5. Permitir recepção de pacientes pré-agendados com possibilidade de inclusão de pacientes de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
- 7.8.6. Possibilitar a recepção de pacientes por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
- 7.8.7. Possibilitar que o paciente realize a auto recepção via sistema através do código de barras do seu comprovante de agendamento de consultas disponibilizado pela unidade de saúde.

- 7.8.8. Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
- 7.8.9. Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada paciente (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta.
- 7.8.10. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas.
- 7.8.11. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os pacientes que não necessitam atendimento médico.
- 7.8.12. Permitir o registro de retriagem, armazenando os dados coletados em ambas as triagens.
- 7.8.13. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contrarreferência.
- 7.8.14. Possibilitar registrar Dor Torácica, permitir coletar dados detalhados referente as características dor.
- 7.8.15. Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento.
- 7.8.16. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
- 7.8.17. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- 7.8.18. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.8.19. Possibilitar visualizar gráficos de atendimento com as informações de I.M.C. - Índice de Massa Corpórea, Peso (Kg), Altura (cm), Temperatura (°C), Pressão Arterial, Pulsação Arterial (/min), Frequência Respiratória (/min), Cintura (cm), Quadril (cm), Perímetro Cefálico (cm), Glicemia Capilar (mg/dl), Saturação (SpO2).
- 7.8.20. Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos pacientes (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
- 7.8.21. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (baseado no Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor.
- 7.8.22. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
- 7.8.23. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.8.24. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.8.25. Possibilitar acessar histórico de prontuário eletrônico do paciente através da tela de atendimento, permitir visualizar as informações no formato de linha do tempo.
- 7.8.26. Permitir filtrar as informações por período específico.
- 7.8.27. Possibilitar no momento da prescrição de medicamentos, que o médico receba orientação sobre medicamentos potencialmente perigosos.
- 7.8.28. Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.29. Possibilitar ao médico registro das escalas de avaliação fisioterapêutica durante o atendimento.
- 7.8.30. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o paciente para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do paciente.



- 7.8.31. Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
- 7.8.32. Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.33. Possibilitar múltiplos encaminhamentos para CID's e que cada encaminhamento apresente seu CID correspondente.
- 7.8.34. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
- 7.8.35. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- 7.8.36. Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados.
- 7.8.37. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
- 7.8.38. Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
- 7.8.39. Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos pacientes. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o paciente.
- 7.8.40. Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos.
- 7.8.41. Listar os pacientes previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera.
- 7.8.42. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação.
- 7.8.43. Identificar automaticamente os pacientes já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
- 7.8.44. Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade.
- 7.8.45. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial.
- 7.8.46. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
- 7.8.47. Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.48. Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
- 7.8.49. Permitir no momento da requisição de exames que ao informar o exame que possua exames complementares com que eles sejam carregados automaticamente, permitindo incluir o exame complementar na requisição.
- 7.8.50. Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua.
- 7.8.51. Possibilitar visualizar histórico de Estratificação do APSUS do paciente em atendimento.



- 7.8.52. Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
- 7.8.53. Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
- 7.8.54. Deve possibilitar a sugestão da última estratificação do APSUS dentro do período configurado.
- 7.8.55. Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
- 7.8.56. Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
- 7.8.57. Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contrarreferência.
- 7.8.58. Possibilitar registrar durante o atendimento de consultas atendimentos sigilosos, permitindo informar quais especialidades, e unidades de saúde que podem visualizar o registro.
- 7.8.59. Deve ser possível configurar quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos.
- 7.8.60. Possibilitar o registro e impressão de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.
- 7.8.61. Disponibilizar a opção de inclusão do CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem, no atendimento de consultas.
- 7.8.62. Disponível opção de inclusão do CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem para o atendimento de consultas
- 7.8.63. Disponível no histórico de consultas os históricos CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
- 7.8.64. Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
- 7.8.65. Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.66. Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados.
- 7.8.67. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
- 7.8.68. Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
- 7.8.69. Disponível opção de impressão do documento CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
- 7.8.70. Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais.
- 7.8.71. Possibilitar definir especialidades que possuem determinado tempo de carência.
- 7.8.72. Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de pacientes apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
- 7.8.73. Possibilitar bloqueios e alertas para consultas e reconsultas através de períodos parametrizáveis de carência.
- 7.8.74. Possibilitar controlar a validade (em dias) de consultas e reconsultas que o usuário pode realizar, o sistema deve alertar / bloquear de acordo com o operador de acesso.
- 7.8.75. Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades.



- 7.8.76. Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores.
- 7.8.77. Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde.
- 7.8.78. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
- 7.8.79. Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
- 7.8.80. Possibilitar o cadastro de indicadores dos profissionais, permitir o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade.
- 7.8.81. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
- 7.8.82. Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS APS.
- 7.8.83. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
- 7.8.84. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando paciente, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS APS.
- 7.8.85. Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento.
- 7.8.86. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS APS. Permitir informar grupo de pacientes.
- 7.8.87. Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- 7.8.88. Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização.
- 7.8.89. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
- 7.8.90. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando paciente, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino.
- 7.8.91. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
- 7.8.92. Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- 7.8.93. Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento.
- 7.8.94. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.
- 7.8.95. Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa.
- 7.8.96. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.



- 7.8.97. Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, paciente, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
- 7.8.98. Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
- 7.8.99. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.8.99.1. Atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
 - 7.8.99.2. CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
 - 7.8.99.3. Encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.
- 7.8.100. Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPEC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva.

7.9. SAÚDE DA FAMÍLIA

- 7.9.1. Exibir a vinculação do cadastro de cidadão com a família, bem como do domicílio de residência.
- 7.9.2. Possibilitar o registro da foto do cidadão no cadastro, utilizando webcam ou através do carregamento de arquivo de imagem.
- 7.9.3. Possibilitar registro das informações de logradouros e bairros ou distritos por digitação livre ou por pesquisa nas respectivas tabelas.
- 7.9.4. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos cadastros do cidadão.
- 7.9.5. Possibilitar o registro das informações do plano de saúde do cidadão.
- 7.9.6. Possibilitar o cadastro de cidadãos que são usuários/pacientes, em conformidade com o registro da Base Nacional de Usuários do SUS e de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Individual no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
- 7.9.6.1. Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde;
 - 7.9.6.2. Informações do cidadão: nome, nome social, filiação, data de nascimento, sexo, raça ou cor, etnia, ocupação, tipo sanguíneo; Documentos.
 - 7.9.6.3. Endereço: C.E.P., logradouro, número, bairro ou distrito, complemento, ponto de referência, telefone fixo, telefone celular.
 - 7.9.6.4. e-SUS APS: Vinculação do cidadão com a Equipe/Profissional, Informações sociodemográficas, Situação de Saúde, Situação de Rua.
- 7.9.7. Possibilitar o preenchimento automático de logradouros e bairros ou distritos pelo código do C.E.P.
- 7.9.8. Possibilitar o registro das informações do local de trabalho do cidadão.
- 7.9.9. Possibilitar a baixa do cadastro do cidadão, informando o motivo e a data da baixa.
- 7.9.10. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da microárea.
- 7.9.11. Possibilitar o cadastro de áreas, microáreas e equipes, em conformidade com o registro C.N.E.S. – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde.
- 7.9.12. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:



- 7.9.12.1. Área: Código e descrição da área da equipe, segmento, unidade de saúde e I.N.E. – Identificador Nacional de Equipe;
- 7.9.12.2. Microáreas: Código da microárea e profissional vinculado a cada microárea;
- 7.9.12.3. Equipe: Profissionais que compõem a equipe;
- 7.9.13. Possibilitar a baixa de áreas e microáreas que não estão mais habilitadas no C.N.E.S.
- 7.9.14. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da equipe.
- 7.9.15. Possibilitar a transferência de um imóvel para uma nova área e/ou microárea. Realizar a transferência das famílias com seus integrantes caso seja um domicílio.
- 7.9.16. Possibilitar o registro dos animais de estimação do imóvel, informando nome do animal, espécie, sexo, pelagem, idade, raça e situação.
- 7.9.17. Emitir relatório de extrato de área e microárea, com informações consolidadas de domicílios, famílias, integrantes e visitas.
- 7.9.18. Possibilitar a baixa do imóvel, informando o motivo e a data da baixa.
- 7.9.19. Exibir histórico das famílias que se mudaram do domicílio.
- 7.9.20. Possibilitar a transferência de uma família para outro imóvel.
- 7.9.21. Possibilitar e pesquisa do domicílio por responsável familiar, integrante da família ou pelo histórico de famílias que se mudaram.
- 7.9.22. Possibilitar o cadastro de domicílios e demais imóveis do município, de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
- 7.9.22.1. Identificação: Código e tipo do domicílio;
- 7.9.22.2. Vinculação do imóvel com a Equipe/Profissional: Unidade de saúde, área/equipe, microárea, fora de área, profissional, especialidade do profissional;
- 7.9.22.3. Informações do imóvel: Endereço, Condições de moradia, Instituição de permanência. Famílias: prontuário familiar, identificação do responsável, renda familiar, número de membros da família, tempo de residência, se mudou ou não.
- 7.9.23. Emitir relatório de domicílios não visitados, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro e logradouro.
- 7.9.24. Possibilitar a inclusão e retirada de integrantes das famílias do domicílio.
- 7.9.25. Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro, logradouro e situação de moradia.
- 7.9.26. Possibilitar a inclusão e retirada de famílias quando o imóvel cadastrado for um domicílio.
- 7.9.27. Possibilitar a alteração do responsável familiar, definindo um novo responsável entre os integrantes da família.
- 7.9.28. Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes visitados, por quantidade e percentual, com totais por área, microárea, fora de área e profissional, bairro e logradouro.
- 7.9.29. Possibilitar o registro de visita para imóveis diferentes de domicílio.
- 7.9.30. Possibilitar o registro de visitas domiciliares, de acordo com as normas da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
- 7.9.30.1. Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde, data de nascimento, sexo.

- 7.9.30.2. Informações: Motivo da visita, Busca Ativa, Acompanhamento, Controle ambiental/ vetorial, Antropometria, Sinais vitais e Glicemia.
- 7.9.30.3. Desfecho: visita realizada, recusada ou ausente.
- 7.9.31. Exibir a vinculação do domicílio e da família do cidadão visitado.
- 7.9.32. Possibilitar configuração de obrigatoriedade do uso do GPS nas visitas de ACS realizadas através de dispositivos móveis.
- 7.9.33. Exibir, para cada indicador, as seguintes informações: numerador, denominador, parâmetro, meta, peso e resultado do indicador.
- 7.9.34. Disponibilizar ao relatório de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde filtro do Período, possibilitando informar o quadrimestre vigente ou futuro.
- 7.9.35. Exibir o cálculo do indicador sintético final.
- 7.9.36. Possibilitar pesquisar filtrando os atendimentos fora de área.
- 7.9.37. Possibilitar a emissão do relatório de indicadores por unidade de saúde e área/equipe.
- 7.9.38. Disponibilizar relatórios de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde conforme PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019:
- 7.9.38.1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
 - 7.9.38.2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
 - 7.9.38.3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
 - 7.9.38.4. Cobertura de exame cito patológico;
 - 7.9.38.5. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente;
 - 7.9.38.6. Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
 - 7.9.38.7. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

7.10. PREVENTIVOS DE CÂNCER

- 7.10.1. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame cito patológico conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.2. Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.3. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.4. Possibilitar o registro de requisições de exames cito patológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.5. Possibilitar o registro de requisições de exames cito patológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.

- 7.10.6. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame cito patológico de mama.
- 7.10.7. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.
- 7.10.8. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.
- 7.10.9. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame cito patológico de colo do útero.
- 7.10.10. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.
- 7.10.11. Possibilitar a digitação dos resultados de exames cito patológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.12. Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.13. Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.14. Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.15. Possibilitar a digitação dos resultados de exames cito patológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.16. Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período.
- 7.10.17. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.
- 7.10.18. Possibilitar a exportação dos procedimentos de coleta para o e-SUS APS.
- 7.10.19. Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Cito patológicos de Mama e Colo do Útero.

7.11. LABORATÓRIO

- 7.11.1. Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.
- 7.11.2. Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.
- 7.11.3. Possibilitar informar CID consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.11.4. Controlar os diferentes métodos de realização utilizados para cada exame.
- 7.11.5. Permitir realizar processo de cópia de exames e convênios de uma unidade para outra.
- 7.11.6. Possibilitar restringir requisição de exames para determinadas unidades do município.
- 7.11.7. Identificar os exames com interfaceamento com equipamento laboratoriais.
- 7.11.8. Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.
- 7.11.9. Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada.
- 7.11.10. Emitir etiquetas com códigos de barras para os diferentes materiais e bancadas de trabalho.

- 7.11.11. Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.
- 7.11.12. Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.
- 7.11.13. Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos.
- 7.11.14. Possibilitar reimprimir etiquetas selecionando os exames para reimpressão.
- 7.11.15. Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.
- 7.11.16. Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão.
- 7.11.17. Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar.
- 7.11.18. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica.
- 7.11.19. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência.
- 7.11.20. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.
- 7.11.21. Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico.
- 7.11.22. Permitir realizar a recepção de exames antecipada dos agendamentos laboratoriais através do código de barras ou QR Code.
- 7.11.23. Permitir a impressão a assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames.
- 7.11.24. Possibilitar emitir declaração de comparecimento de usuário na recepção de exames.
- 7.11.25. Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.
- 7.11.26. Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra.
- 7.11.27. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.
- 7.11.28. Possibilitar a digitação dos resultados de exames.
- 7.11.29. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação.
- 7.11.30. Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame.
- 7.11.31. Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais.
- 7.11.32. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra.
- 7.11.33. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.
- 7.11.34. Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.
- 7.11.35. Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.
- 7.11.36. Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.



- 7.11.37. Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.
- 7.11.38. Consistir valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.
- 7.11.39. Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais.
- 7.11.40. Emitir relatório de exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.
- 7.11.41. Emitir relatório de histórico dos exames das recepções possibilitando visualizar todas as situações que o exame percorreu.
- 7.11.42. Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.

7.12. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 7.12.1. Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
- 7.12.2. Possibilitar cadastrar estabelecimentos isentos de licença Sanitária.
- 7.12.3. Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias.
- 7.12.4. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
- 7.12.5. Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
- 7.12.6. Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
- 7.12.7. Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
- 7.12.8. Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
- 7.12.9. Permitir realizar bloqueio das tarefas que excederam o tempo máximo determinado para execução da mesma e controle dos profissionais que devem executar as atividades.
- 7.12.10. Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
- 7.12.11. Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
- 7.12.12. Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
- 7.12.13. Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
- 7.12.14. Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
- 7.12.15. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas.
- 7.12.16. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- 7.12.17. Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
- 7.12.18. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta.



- 7.12.19. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- 7.12.20. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
- 7.12.21. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas.
- 7.12.22. Possibilitar a impressão da solicitação.
- 7.12.23. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
- 7.12.24. Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
- 7.12.25. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas.
- 7.12.26. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- 7.12.27. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão.
- 7.12.28. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- 7.12.29. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
- 7.12.30. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
- 7.12.31. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas.
- 7.12.32. Possibilitar a impressão da solicitação.
- 7.12.33. Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
- 7.12.34. Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
- 7.12.35. Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
- 7.12.36. Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.
- 7.12.37. Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
- 7.12.38. Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
- 7.12.39. Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
- 7.12.40. Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.

7.13. VIGILÂNCIA AMBIENTAL

- 7.13.1. Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
- 7.13.2. Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.

bela, amada e gentil

- 7.13.3. Possibilitar visualizar em mapa as quadras e imóveis cadastrados.
- 7.13.4. Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.
- 7.13.5. Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
- 7.13.6. Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
- 7.13.7. Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
- 7.13.8. Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.
- 7.13.9. Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
- 7.13.10. Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.
- 7.13.11. Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.
- 7.13.12. Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
- 7.13.13. Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
- 7.13.14. Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
- 7.13.15. Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.
- 7.13.16. Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
- 7.13.17. Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
- 7.13.18. Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
- 7.13.19. Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.
- 7.13.20. Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.
- 7.13.21. Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.

7.14. CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO

- 7.14.1. Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
- 7.14.2. Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
- 7.14.3. Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.

- 7.14.4. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
- 7.14.5. Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
- 7.14.6. Permitir imprimir a ficha de notificação do COVID-19.
- 7.14.7. Possibilitar a digitação da ficha de notificação do COVID-19 informando os dados do paciente, sintomas presentes, data dos primeiros sintomas, morbidades prévias, uso de medicamentos, informações de internações, dados do laboratório coletor do exame, unidade de saúde e profissional da notificação.
- 7.14.8. Disponibilizar relatórios quantitativos e qualitativos da Ficha do NOTIFICA COVID-19 contendo informações do paciente, data da notificação, informações da ficha de notificação do COVID-19.
- 7.14.9. Disponibilizar painel para auxiliar o acompanhamento de casos prováveis de pacientes com COVID-19, os pacientes devem ser adicionados conforme as regras do Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
- 7.14.10. Apresentar gráficos e totalizadores e permitir realizar filtros por data, bairro e unidade de atendimento.
- 7.14.11. Disponibilizar relatórios de Monitoramento Evolutivo de casos da COVID-19 disponibilizando no mínimo filtro por paciente, data dos primeiros sintomas, situação do monitoramento, gravidade e Unidade de Saúde de Referência.
- 7.14.12. Possibilitar realizar monitoramento pela gravidade dos sintomas dos cidadãos.
- 7.14.13. Possibilitar identificar se cidadão realizou seu monitoramento através de aplicativo de teleatendimento.
- 7.14.14. Possibilitar visualizar os resultados de exames da COVID-19 do cidadão que está sendo monitorado.
- 7.14.15. Emitir alertas para o cidadão quanto a necessidade de realizar monitoramento diário.
- 7.14.16. Possibilitar realizar acompanhamento individual dos casos da COVID-19.
- 7.14.17. Possibilitar acompanhar diariamente os sintomas do cidadão pelo tempo necessário.
- 7.14.18. Possibilitar que a unidade de saúde contenha a informação detalhada de cada caso ao selecionar o registro no mapa, devendo conter minimamente as seguintes informações: paciente, situação do caso, data dos primeiros sintomas.
- 7.14.19. A visualização dos casos de COVID-19 no mapa deve ter comunicação com a API do Google.
- 7.14.20. O acompanhamento dos pacientes com COVID-19 deve ser identificado com no mínimo as seguintes informações: bairro, dados do paciente e data dos primeiros sintomas.
- 7.14.21. O sistema deve permitir a identificação de pacientes com COVID-19 por pelo menos três níveis de gravidade.
- 7.14.22. Possibilitar o acompanhamento de casos de COVID-19 dos pacientes via identificação por mapa.
- 7.14.23. Permitir a expansão do mapa para visualização completa das informações por mapa de calor ou pontos.
- 7.14.24. Possibilitar definir horário da atualização dos resultados.
- 7.14.25. Possibilitar realizar integração com o sistema da GAL quanto a busca de resultados de exames referente a COVID-19.
- 7.14.26. Possibilitar atualização automática dos resultados de exames da COVID-19.
- 7.14.27. Possibilitar imprimir as fichas.
- 7.14.28. Possibilitar enviar individualmente e em lotes as fichas.

- 7.14.29. Possibilitar emitir relatórios dos casos notificados pelo município, através da data dos primeiros sintomas, resultado de exame, comorbidades e classificação dos pacientes quanto ao desfecho.
- 7.14.30. Possibilitar enviar informações, dados clínicos, exames de imagem, morbidades prévias, medicamentos utilizados, dados laboratoriais, deslocamento e dados da unidade notificadora.
- 7.14.31. Possibilitar realizar integração com o sistema da SESA - PR quanto às notificações da COVID-19.
- 7.14.32. Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
- 7.14.33. Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
- 7.14.34. Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.

7.15. PAINEL ELETRÔNICO

- 7.15.1. Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos, definindo o tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz.
- 7.15.2. Possibilitar definir o texto para chamado de voz.
- 7.15.3. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações.
- 7.15.4. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
- 7.15.5. Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
- 7.15.6. Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo.
- 7.15.7. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS.
- 7.15.8. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
- 7.15.9. Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações.
- 7.15.10. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
- 7.15.11. Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
- 7.15.12. Possibilitar configurar o painel eletrônico de classificação de risco para mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes que aguardam atendimento.
- 7.15.13. Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

7.16. PAINEL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- 7.16.1. Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
- 7.16.2. Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:
 - 7.16.2.1. Quantidade de famílias a visitar;

- 7.16.2.2. Quantidade de integrantes a visitar;
- 7.16.2.3. Acompanhamento de gestantes;
- 7.16.2.4. Acompanhamento de hipertensos;
- 7.16.2.5. Acompanhamento de diabéticos;
- 7.16.2.6. Acompanhamento de hanseníase;
- 7.16.2.7. Acompanhamento de tuberculose;
- 7.16.2.8. Acompanhamento de desnutrição;
- 7.16.3. Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.
- 7.16.4. Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar:
 - 7.16.4.1. Área;
 - 7.16.4.2. Microárea;
 - 7.16.4.3. Período desejado;
- 7.16.5. Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;
- 7.16.6. Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.
- 7.16.7. Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
- 7.16.8. Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
- 7.16.9. Exibir gráficos de visão geral com informações de:
 - 7.16.9.1. Total de cidadãos por área;
 - 7.16.9.2. Total de cidadãos por microárea;
 - 7.16.9.3. Evolução das visitas realizadas;

7.17. PORTAL TRANSPARÊNCIA

- 7.17.1. O Portal deve possuir acesso direto sem necessidade de login.
- 7.17.2. Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".
- 7.17.3. O Portal deve permitir filtros de período de datas.
- 7.17.4. O Portal deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto, tabelas ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
- 7.17.5. Possibilitar a visualização de informações referentes a consultas realizadas, procedimentos realizados, vacinas aplicadas, tempo de atendimentos, exames realizados, atendimento farmacêuticos, internações e diagnósticos.
- 7.17.6. O Portal deve permitir a impressão das informações.
- 7.17.7. As informações resultantes do portal devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer, Opera, Firefox, Google Chrome.
- 7.17.8. Disponibilizar notificação de tele consulta a validade de solicitação de agendamento, não permitindo agendamento duplicado.
- 7.17.9. Disponibilizar link para realizar solicitação de tele consulta.

bela, amada e gentil

- 7.17.10. Possibilitar que o município realize o agendamento da vacina do COVID-19 a partir da lista de espera que o cidadão se incluiu.
- 7.17.11. Permitir ainda atualizar o cadastro do usuário e cancelar a requisição, caso necessário.
- 7.17.12. Disponibilizar opção do cidadão se incluir na lista de espera para a vacinação do COVID-19. Informando Grupos Populacionais, Setores Sensíveis e Condições Crônicas quando configurado pelo município.
- 7.17.13. Permitir ainda a inclusão de anexos ao realizar a inclusão na lista de espera.
- 7.17.14. Disponibilizar link para responder questionário sobre suspeita de COVID-19, onde o paciente poderá informar seus sinais e sintomas, caso o resultado informe suspeita de infecção, o paciente já pode solicitar uma tele consulta, apresentando horários disponíveis e liberados para esse tipo de atendimento pelo município.
- 7.17.15. Disponibilizar link com informações sobre o COVID-19, informando quais os sinais e sintomas que pessoas infectadas podem apresentar e as maneiras de prevenção conforme orientação da OMS.
- 7.17.16. Disponibilizar link para acessar painel de diagnósticos do COVID-19, apresentando totalizadores com médias diárias, semanais e mensais de CIDs relacionados ao COVID-19.
- 7.17.17. Deve possibilitar a visualização dos saldos de insumos em tempo real, permitindo filtros por insumos e Unidades de Saúde.

7.18. APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA

- 7.18.1. Durante a visita, permitir que seja coletada a assinatura do cidadão ou responsável.
- 7.18.2. Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
- 7.18.3. Possibilitar no dispositivo móvel o acesso a todas as microáreas de atuação do agente comunitário de saúde.
- 7.18.4. Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.18.5. Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios. Respeitando restrições de uma visita por integrante por turno conforme e-SUS.
- 7.18.6. Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
- 7.18.7. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android.
- 7.18.8. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 7.18.9. Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
- 7.18.10. Exibir o cálculo da estratificação de risco familiar automaticamente, para cada núcleo familiar inserido em um imóvel seguindo a Escala de Coelho Savassi.
- 7.18.11. Deve exibir notificação dos registros que foram alterados, que foram inclusos ou removidos da micro-área da ACS, e também a origem ou destino das mesmas.
- 7.18.12. Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.

- 7.18.13. Possibilitar o registro dos marcadores de consumo alimentar, obtendo as informações da Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar relativas a cada integrante do domicílio.
- 7.18.14. Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central.
- 7.18.15. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
- 7.18.16. Possibilitar a exportação da base de dados (backup) do dispositivo móvel para o servidor.
- 7.18.17. Na plataforma Android possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas no servidor, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
- 7.18.18. O aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central.
- 7.18.19. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android.
- 7.18.20. Possibilitar verificação de cidadãos que deixaram a microárea ou que passaram a fazer parte dela e que não foram movimentados através do dispositivo.
- 7.18.21. Possibilitar verificação através de relatórios de quantidade de: total de cidadãos e quantidade já visitada, total de domicílios quantidade já visitada, total de famílias, total de cidadãos por comorbidade e cidadãos visitados por comorbidades. Todos dentro da competência atual.

7.19. APLICATIVO CONTROLE DE ENDEMIAS

- 7.19.1. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android.
- 7.19.2. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 7.19.3. Possibilitar no aplicativo móvel o acesso apenas aos quarteirões/quadras de atuação do agente comunitário de endemias.
- 7.19.4. Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para averiguação de reclamações de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- 7.19.5. Possibilitar importar para dispositivo somente planejamento de vistorias ou reclamações atribuídas ao profissional.
- 7.19.6. Permitir exportar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora um planejamento.

7.20. CONFIGURAÇÕES GERAIS

- 7.20.1. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos pacientes.
- 7.20.2. Possibilitar Unificação Automática de cadastros através de parâmetros pré-configurados. atendendo minimamente as seguintes:
 - 7.20.2.1. Manter o usuário que o CNS inicia com 7.
 - 7.20.2.2. Manter o usuário com data de alteração mais recente quando C.P.F. e C.N.S forem iguais.
 - 7.20.2.3. Não realizar nenhuma unificação quando ambos os usuários tiverem nome e data de nascimento iguais, ambos os C.N.S começarem com 7 e os C.P.Fs forem divergentes.
- 7.20.3. Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.
- 7.20.4. Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.

- 7.20.5. Possibilitar unificação dos cadastros de logradouros e bairros ou distritos, inserindo em um único registro as informações que estejam duplicadas.
- 7.20.6. Possibilitar a unificação de cadastros, inserindo em um único registro todas as informações que estejam em registros duplicados para o mesmo paciente.
- 7.20.7. Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
- 7.20.8. Possibilitar a pesquisa de Endereços dos pacientes e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
- 7.20.9. Possibilitar configurar a obrigatoriedade de informar o número do C.N.S - Cartão Nacional de Saúde do cidadão em seu cadastro.
- 7.20.10. Possibilitar o registro do C.E.P. – Código de Endereçamento Postal em conformidade com o D.N.E. – Diretório Nacional de Endereços, ou pela tabela de C.E.P.'s do BDSIA.
- 7.20.11. Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção do paciente, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
- 7.20.12. Possibilitar exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento, para facilitar o reconhecimento do paciente pelo profissional de atendimento.
- 7.20.13. Possibilitar a pesquisa do cadastro do paciente na Base Nacional do Cartão Nacional de Saúde através de Webservice disponibilizado pelo Ministério da Saúde através da RNDS, para consulta, inclusão e atualização de cadastros na base local do sistema.
- 7.20.14. Possibilitar configuração para a utilização de foto no cadastro de paciente.
- 7.20.15. Permitir restringir horário de acesso dos profissionais nas unidades de saúde específicas.
- 7.20.16. Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários e unidades de saúde.
- 7.20.17. Possibilitar definir para as unidades de saúde os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões.
- 7.20.18. Permitir definir para os profissionais os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões.
- 7.20.19. Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
- 7.20.20. Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- 7.20.21. Possibilitar configuração de vínculo entre procedimentos municipais com procedimentos do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
- 7.20.22. Possibilitar controlar a quantidade de procedimentos que o paciente realizou em determinado período, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- 7.20.23. Possibilitar configuração em dias para início do processo de cancelamento automático das recepções de pacientes faltantes.
- 7.20.24. Possibilitar o cadastro de priorização dos atendimentos por idade do paciente, permitir definir a partir de qual idade deve consistir na priorização.
- 7.20.25. Possibilitar priorização dos atendimentos, para pessoas que têm direito a atendimento prioritário. Validar se posso citar as leis que são atendidas com o item.
- 7.20.26. Permitir o controle de metas de indicadores de saúde do paciente, permitindo definir metas das informações de saúde do paciente durante os atendimentos de consultas e o posterior acompanhamento e comparativo dessas metas e as reais informações de saúde.

- 7.20.27. Permitir configurar metas globais que serão utilizadas quando não informadas as metas nos atendimentos.
- 7.20.28. Exibir informações de Usuários para verificação do componente de Capitação Ponderada do programa Previne Brasil, com os seguintes itens:
- 7.20.28.1. Total de Usuários cadastrados;
 - 7.20.28.2. Quantidade de Usuários vinculados nas equipes;
 - 7.20.28.3. População estimada para capitação;
 - 7.20.28.4. Meta de cadastros, calculada pela população cadastrada e população estimada.
 - 7.20.28.5. Exibir cadastros inconsistentes para a Capitação Ponderada: sem identificação (C.N.S./C.P.F.), data de nascimento, raça ou cor, sexo, nome do pai, nome da mãe, nacionalidade.
- 7.20.29. Possibilitar o cancelamento automático das recepções para pacientes que não compareceram aos atendimentos.
- 7.20.30. Possibilitar inclusão automática em lista de espera para consultas e exames, conforme configuração de prioridades.
- 7.20.31. Possibilitar configurar restrições de acessos nas listas de esperas de consultas ou exames por operadores, restringir listas de esperas de consultas somente para especialidades que o operador tenha acesso, restringir listas de esperas de exames somente para exames que o operador tenha acesso, conforme configurações em seu cadastro.
- 7.20.32. Possibilitar configuração de uso, cadastro e manutenção do Termo de Uso do sistema.
- 7.20.33. Armazenar a escolha do operador do sistema referente ao termo de uso.
- 7.20.34. O sistema deve possuir uma funcionalidade específica para o registro de lembretes e notas para o profissional de saúde.
- 7.20.35. O sistema deve permitir a criação de notas ou lembretes tanto globais para o profissional de saúde quanto vinculados a um sujeito da atenção específico.
- 7.20.36. Toda nota ou lembrete vinculada a um sujeito da atenção específico deve ser incluída na impressão de seu respectivo prontuário.
- 7.20.37. Permitir ao operador do sistema, no momento do login, realizar o aceite ou a rejeição do Termo de Uso do sistema. O operador não pode prosseguir com o login, caso não aceite o Termo de Uso.
- 7.20.38. Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
- 7.20.39. Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados.
- 7.20.40. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
- 7.20.41. Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.

7.21. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 7.21.1. Permitir a exportação das informações de compras dos medicamentos ao BPS (Banco de Preços em Saúde).

- 7.21.2. Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
- 7.21.3. Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.
- 7.21.4. Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.
- 7.21.5. Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
- 7.21.6. Possibilitar integração com C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, utilizando WebService disponibilizado pelo DATASUS para que sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional.
- 7.21.7. Permitir a pesquisa de registros no Base Nacional, e a inclusão, atualização ou substituição dos cadastros de unidades de saúde, profissionais e suas especialidades, e áreas, microáreas e equipes.
- 7.21.8. Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService.
- 7.21.9. Possibilitar definir o período para exportação.
- 7.21.10. Possibilitar integração com o C.N.E.S. local (desktop) utilizando importação do arquivo XML emitido pelo aplicativo. para sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional, ou através da importação do arquivo XML gerado pelo C.N.E.S. local (Desktop).
- 7.21.11. Permitir a validação e correção de inconsistências de profissionais, unidades de Saúde e equipes na base local de acordo com as informações importadas no arquivo.
- 7.21.12. Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
- 7.21.13. Possibilitar a importação dos Laudos de APACs realizados pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo APAC do Ministério da Saúde.
- 7.21.14. Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.

7.22. TECNOLOGIAS / FUNCIONALIDADES ADICIONAIS

- 7.22.1. Apresentar informações do desenvolvedor e da versão do software em local que sempre fique visível no sistema indiferente da abertura de outra tela e/ou funcionalidades.
- 7.22.2. Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebreadas.
- 7.22.3. Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
- 7.22.4. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados.
- 7.22.5. Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
- 7.22.6. Possibilitar a digitalização de documentos para pacientes identificando o tipo de documento, data, horário.
- 7.22.7. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais.

- 7.22.8. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes.
- 7.22.9. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados.
- 7.22.10. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens.
- 7.22.11. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.
- 7.22.12. O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, endereço de rede IP, data e horário.
- 7.22.13. Os relatórios devem possuir exportação para o seguinte formato de arquivo: PDF.
- 7.22.14. Possibilitar configurar o acesso restrito ao sistema, em dias e horários específicos por operadores.
- 7.22.15. Possibilitar o acesso ao sistema através da utilização do C.P.F, e-Mail e Nome de Acesso.
- 7.22.16. Sistema deve controlar a validade mínima e máxima da senha.
- 7.22.17. O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
- 7.22.18. Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema.
- 7.22.19. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas.
- 7.22.20. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens.
- 7.22.21. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
- 7.22.22. O cadastro de usuários do sistema somente se utilizado senha forte com número mínimo de caracteres, contendo letra, número e símbolo.
- 7.22.23. Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
- 7.22.24. O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
- 7.22.25. Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
- 7.22.26. O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema, identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).

7.23. APLICATIVO PARA GESTOR

- 7.23.1. O aplicativo móvel deve apresentar informações atualizadas do dia quanto aos indicadores apresentados.
- 7.23.2. Na plataforma Android e iOS deve possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas nas lojas, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
- 7.23.3. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android e iOS.
- 7.23.4. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para as plataformas Android e IOS.
- 7.23.5. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).

- 7.23.6. Permitir a configuração das funcionalidades que cada usuário terá acesso sendo possível personalizar a visualização para cada usuário.
- 7.23.7. Permitir configurar o aplicativo para utilização em modo escuro ou claro, de acordo com o gosto do usuário.
- 7.23.8. Permitir configurar no aplicativo a fonte dinâmica, se ajustando ao tamanho de leitura preferido.
- 7.23.9. Permitir a configuração das unidades de saúde que cada usuário terá acesso.
- 7.23.10. Permitir configurar no aplicativo a opção de manter o usuário logado.
- 7.23.11. Permitir a configuração de usuários que terão acesso ao aplicativo.
- 7.23.12. Permitir configurar no aplicativo login utilizando biometria ou reconhecimento facial.
- 7.23.13. Apresentar em tempo real os profissionais que estão em atendimento, detalhando sua especialidade, o total de atendimentos realizados no dia, a data e horário do primeiro e último atendimento agrupando por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.14. Apresentar em tempo real o total de pacientes por classificação de risco, setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.15. Apresentar em tempo real o total de pacientes em observação ou internação, por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.16. Apresentar em tempo real o total de pacientes aguardando atendimento por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.17. O acesso ao aplicativo deve ser exclusivamente pelo CPF do usuário.
- 7.23.18. Apresentar indicador de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.19. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os medicamentos prescritos e suas quantidades de forma decrescente por Unidade de Saúde.
- 7.23.20. Apresentar indicador de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.21. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por unidade de saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.22. Apresentar indicador de proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.23. Apresentar indicador de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.24. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivo de não atendimento por unidade de saúde.
- 7.23.25. Apresentar o tempo médio de atendimento dos profissionais bem como sua especialidade e seu total de atendimento no período filtrado.
- 7.23.26. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por tipo de atendimento e por unidade de saúde.

- 7.23.27. Apresentar indicador de Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.28. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivos de consultas e por unidade de saúde.
- 7.23.29. Apresentar conforme filtro realizado as vacinas mais aplicadas no período em ordem decrescente agrupando por unidade de saúde que realizou a aplicação.
- 7.23.30. Apresentar indicador de Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.31. Permitir o acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil podendo filtrar o quadrimestre desejado mesmo estando em andamento para acompanhamento diário do percentual atingido em cada meta no município.
- 7.23.32. Apresentar por unidade de saúde o tempo médio de atendimento detalhando as etapas de atendimento (recepção, triagem e consulta) com seus devidos tempo separados.
- 7.23.33. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de consultas por especialidade e status.
- 7.23.34. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de exames por exame e status.
- 7.23.35. Permitir o envio de notificações aos usuários do aplicativo com apresentação da mesma via mensagem push.
- 7.23.36. Permitir via filtro de pesquisa a busca de uma vacina específica.
- 7.23.37. Permitir o acompanhamento dos procedimentos realizados totalizando conforme período filtrado e agrupando a quantidade realizada por unidade de saúde.
- 7.23.38. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o CID e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde.
- 7.23.39. Permitir filtrar no aplicativo uma unidade de saúde específica para visualização e apresentação dos dados.
- 7.23.40. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um procedimento específico.
- 7.23.41. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por Equipe e Unidade de Saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.42. Apresentar indicador de Cobertura de exame cito patológico permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.43. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por competência e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.44. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os exames solicitados e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde
- 7.23.45. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um insumo específico.
- 7.23.46. Permitir filtrar no aplicativo o período de visualização e apresentação dos dados com data inicial e final.



- 7.23.47. Apresentar totalizador da população com hipertensão por sexo.
- 7.23.48. Apresentar totalizador da população idosa por sexo.
- 7.23.49. Apresentar totalizador da população com diabetes por sexo.
- 7.23.50. Apresentar totalizador da população de crianças por sexo.
- 7.23.51. Apresentar totalizador dos insumos entregues em ordem decrescente detalhando a unidade de saúde que realizou a dispensação e sua devida quantidade.
- 7.23.52. Apresentar totalizador da população com hanseníase por sexo.
- 7.23.53. Apresentar totalizador do saldo dos insumos em ordem decrescente, bem como sua unidade de medida por unidade de saúde.
- 7.23.54. Apresentar painel de notificações com as notificações ativas e inativas.
- 7.23.55. Apresentar totalizador de Gestantes.
- 7.23.56. Apresentar totalizador da população com tuberculose por sexo.
- 7.23.57. Alertar o usuário de forma automática quanto aos prazos de envio do e-SUS.
- 7.23.58. Alertar de forma automática o usuário quando ao não acesso no aplicativo.
- 7.23.59. Permitir personalização de envio da notificação podendo selecionar um usuário específico ou um grupo de usuário para recebimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

8.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

8.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

9.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento da cessão de uso será efetuado mensalmente, enquanto o pagamento dos demais serviços será efetuado mediante execução de cada ordem de serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5962	339040080000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	494	119.578,29
0605	7421	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	494	65.741,52

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

bela, amada e gentil

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Orlando Francisco Vieira Filho, lotado na Secretaria de saúde.

14.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Camila Aparecida de Souza, lotada na Secretaria de saúde, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Bruna Dembitzky Sader, lotada na Secretaria de saúde.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As multas poderão ser:

15.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

15.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

15.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

15.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

15.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

15.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

15.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

15.3.1. Abandonar a execução do contrato;

15.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

15.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

15.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

15.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

15.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

15.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

15.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:



15.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

15.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

15.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

15.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

16.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

16.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

18.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

19.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

19.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

19.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

000351

lg



AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00188/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Item 1. Conversão de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores da saúde; Cessão do direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem; Serviço e suporte técnico para avaliação e acompanhamento de indicadores do Programa Previne Brasil; Hora técnica de customização do sistema sob demanda e não obrigatória; Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 185.319,81

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

08/11/2022 11:59:52

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 09/11/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00188/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

5884/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

Data da Divulgação

09/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 10/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 28/11/2022 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Pesquisar...

000354 *JP*

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/>) / Processos Licitatórios

CLIQUE AQUI (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec83kcf&nc=46>) e veja a lista de todas as Licitações ou clique no botão abaixo para realizar uma busca.

Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0					

Contratações COVID-19

 Relatório de Licitações de 2013 à 2015 (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec80dcf&nc=46>) Download do Kit Proposta (http://www.controlemunicipal.com.br/site/geral/licitacao/LC_KitProposta_517_01_34-000.zip)

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec83kcf&nc=46&id_modalidade=10)	32
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec83kcf&nc=46&id_modalidade=3)	144
Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec83kcf&nc=46&id_modalidade=1)	2
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec83kcf&nc=46&id_modalidade=7)	712
Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec83kcf&nc=46&id_modalidade=18)	12
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec83kcf&nc=46&id_modalidade=4)	478
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec83kcf&nc=46&id_modalidade=8)	53
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec83kcf&nc=46&id_modalidade=14)	1
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec83kcf&nc=46&id_modalidade=2)	385
Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec83kcf&nc=46&id_modalidade=17)	2
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec83kcf&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec83kcf&nc=46&id_modalidade=12)	6
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec83kcf&nc=46&id_modalidade=6)	144

 Efetuar Cadastro (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec8zlc>) Efetuar Login (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0129e125c7ld01&nc=46>)

 TODOS OS PROCESSOS

PRÓXIMAS

REALIZADAS

Abertura: 28/11/2022 às 08:15

Disputa: 28/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5884/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 188/2022

Publicação: 09/11/2022

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-185.319,81 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

 Anexos. EDITAL

Abertura: 28/11/2022 às 08:15

Disputa: 28/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5885/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 189/2022

Publicação: 09/11/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LUMINÁRIAS DE LED E POSTES DE AÇO PARA AVENIDAS DO MUNICÍPIO

Abertura: 24/11/2022 às 08:15

Disputa: 24/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5882/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 187/2022

Publicação: 01/11/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MÓVEIS EM AÇO, ELETRODOMÉSTICO E ELETROS PORTÁTEIS.

Abertura: 22/11/2022 às 08:15

Disputa: 22/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5881/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 186/2022

Publicação: 27/10/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Abertura: 21/11/2022 às 08:15

Disputa: 21/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5878/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 184/2022

Publicação: 27/10/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Abertura: 21/11/2022 às 08:15

Disputa: 21/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5880/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÂÂÂÂ° 185/2022

Publicação: 27/10/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SOM AO VIVO COM SANFONA, PARA ATENDER OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULA DE DANÇA, ZUMBA E FUNCIONAL.

Abertura: 17/11/2022 às 08:15

Disputa: 17/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5870/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NAA° 183/2022

Publicação: 26/10/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INFANTIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Abertura: 17/11/2022 às 08:15

Disputa: 17/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5862/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 182/2022

Publicação: 24/10/2022

Objeto:

Registro de preços para aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos e material permanente, destinados as Unidades de Saúde.

Abertura: 16/11/2022 às 08:15

Disputa: 16/11/2022 às 08:15

Secretaria: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5861/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 181/2022

Publicação: 19/10/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO DE TINTAS DESTINADAS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

Abertura: 11/11/2022 às 08:30

Disputa: 11/11/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5857/2022 - TOMADA DE PREÇOS 16/2022

Publicação: 17/10/2022

Objeto:

CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO NA VILA ESPERANÇA

[Q Ver Todas \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec83kcf&nc=46&situacao=F\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cfe4324ec83kcf&nc=46&situacao=F)

Última atualização: 09/11/2022 16:33:01

✉ Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br

↩ Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 10/11/2022 09:19:41



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000357

QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL 1.659- ANO: XVII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5884/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 28 de novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 28 de novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 01 de novembro de 2022.

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5885/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022

Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LUMINÁRIAS DE LED E POSTES DE AÇO PARA AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 28 de Novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 28 de Novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://bll.org.br/>

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://bll.org.br/https> a partir de 09 de Novembro de 2022.

Ubatuba, Paraná, 01 de Novembro de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5887/2022.

2. OBJETO: Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração às festividades de Reveillon.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 21.042.471/0001-00, situada no sítio Retiro J. S., s/n, zona rural, na cidade de Flórida, Estado do Paraná

5. VALOR: R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/11/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de novembro de 2022.

ALEXANDRE ANTÔNIO MOLINA

Prefeito em exercício

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5877/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letras em inox visando à identificação de prédios públicos.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORNECEDOR (A): ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, situada na Rua Pedro de Oliveira, nº 596, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná

5. VALOR: R\$-7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/10/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de outubro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5858/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A DECORAÇÃO DE NATAL.

VALOR: R\$-26.615,32 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Divisão de Licitação

De: "Bruno Hachmann" <brunohachmann1@gmail.com>
Data: quinta-feira, 24 de novembro de 2022 00:04
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: comprovante de residência (1).pdf; CNH (1) (1).pdf; eleitor (1).pdf; IMPUGNAÇÃO 1232 - PE Nº 188.22.pdf; 091122081505_edital_pe_188_sistema_de_gestao_saude_pdf.pdf
Assunto: IMPUGNAÇÃO / EDITAL / PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA / Pregão eletrônico no 188/2022 / Município de Ubitatã-PR

Prezados,

Boa noite!

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho em anexo Impugnação ao IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 188/2022, promovido pelo Município de Ubitatã/PR, CNPJ 76.950.096/0001-10 .

Por gentileza, acusem o recebimento.

Att;

Bruno Hachmann

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ/PR.

Pregão Eletrônico nº 188/2022

Órgão licitante: Prefeitura Municipal de Ubatã/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

BRUNO HACHMANN, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 079.988.529-09, portador do RG nº 5.520.303, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 38, bairro centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, telefone (49) 8801-7449, e-mail brunohachmann1@gmail.com respeitosamente vem apresentar

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO
DE SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME**

em face do **Edital do Pregão Eletrônico nº 188/2022**, promovido pelo Município de Ubatã/PR, CNPJ 76.950.096/0001-10, situado à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000, Telefone (44) 3543-8000, e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br, de acordo com os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

O representante, enquanto cidadão e fiscal das contas públicas (Erário), tem a intenção de que o Pregão Eletrônico em epígrafe seja retificado.

O objeto deste Pregão é Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

O Peticionário manifesta, preliminarmente, seu respeito pelo trabalho do Pregoeiro, da equipe de apoio, e de todo o corpo da Unidade de Licitações do Município. As divergências, objeto da presente impugnação, referem-se unicamente à aplicação da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93 em relação ao procedimento licitatório em exame. Não afetam, em nada, o respeito do Representante pela instituição e pelos ilustres profissionais que a integram. No entanto, não pode deixar de questionar algumas inconsistências presentes no Pregão Eletrônico nº 188/2022 ora promovido.

Ocorre que é patente a existência de ilegalidades no bojo do edital, ilegalidades essas que devem ser retificadas, a fim de que o pregão guarde relação direta com as leis e os princípios que norteiam o direito administrativo, em especial o da Competitividade, da Isonomia, do Interesse Público e da Proposta Mais Vantajosa para a Administração Pública.

I. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

1. Inicialmente, faz-se necessário esclarecer a tempestividade da presente impugnação. Em consonância com o disposto no item 6.1 do Edital, o prazo para impugnação será de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2. Assim, tendo em vista que a realização do certame será no dia 28/11/2022 e o prazo para impugnar o Edital deve expirar em 23/11/2022, este peticionário encaminha a presente Impugnação ao Ato Convocatório, inequivocamente, cabível e tempestiva.

II. DO USO DE MARCA ESPECÍFICA SEM JUSTIFICATIVA - PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

3. Na legislação de regência, a regra é a **vedação à indicação de marca** (Arts. 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei 8.666/1993), excepcionada apenas nos casos em que for tecnicamente justificável (art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), entendimento, aliás, já assentado pelo Tribunal de Contas da União mediante a Súmula 270, segundo a qual *"em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação"*

4. É inequívoco que a **indicação de marca no edital** deve estar amparada em **razões de ordem técnica**, de forma **motivada e documentada**, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

5. Cabe ressaltar que a **vedação à indicação de marca não se confunde com a menção à marca de referência**, que deriva da **necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação** (Arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da mesma Lei).

6. A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo Art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada.

7. O Edital sob análise, no entanto, dispõe de requisição absolutamente tendenciosa, incompatível com os ditames legais, nota-se:

7.22.4. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados (grifo nosso).

8. Ora, não há qualquer razão explicitada no certame que exija a **obrigatória utilização de um determinado banco de dados**. O edital puramente define de modo imperativo a utilização de banco de Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, haja vista que **existem outras soluções no mercado**, como o MYSQL, por exemplo.

9. Tem-se, portanto, **evidente restrição ao caráter competitivo** do certame, de maneira que o objeto apresenta **flagrante preferência sobre o usos de marcas específicas SEM JUSTIFICATIVA TÉCNICA, algo vedado pela doutrina e jurisprudência**, influenciando, conseqüentemente, na impossibilidade de formular proposta justa diante das circunstâncias exigidas.

10. Por conseguinte, resta claro a essencialidade da definição certa do objeto a ser licitado, de modo a ser entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

Súmula 177, TCU:

*"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da **competição**, até mesmo como pressuposto da **igualdade entre os licitantes**, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."*

11. Há, portanto, um evidente indicativo de que na definição do objeto, todos os aspectos fundamentais devem ser contemplados de modo a não ensejar dúvidas aos eventuais interessados.

12. Não menos relevante, vale ressaltar que o entendimento ora sumulado evidencia que a **formulação imprecisa e insuficiente do objeto** afeta não somente os licitantes, mas **atinge também os concorrentes potenciais**, maculando o pressuposto da competitividade, tal como o da isonomia.

13. Ainda nesse sentido, é entendimento do **Tribunal de Contas da União**, consoante Acórdão 1556/2007-Plenário (Sumário):

"A restrição à competitividade, causada pela ausência de informações essenciais no instrumento convocatório, é causa que enseja a nulidade da licitação". (BRASIL, 2010, p. 30) - (grifo nosso)

14. É certo que a Administração deve primar pelo cumprimento dos Princípios da Competitividade e Igualdade. Isso porque, para a Administração almejar o melhor contrato, é necessário que os agentes públicos promovam uma **ampliação razoável do acesso ao processo licitatório**.

15. Em vista disso, convém mencionar que a Lei 8.666/93 é precisa a respeito da **competitividade licitatória**:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (grifo nosso)

16. Ressalta-se que a autoridade administrativa que pratica ato irregular, ou a de nível superior, tem, assim, o **dever de reformá-lo**, de modo a corrigir defeito de forma ou de conteúdo.

17. Repita-se, a Administração Pública somente pode atuar nos trilhos da Lei, **não havendo a possibilidade de o agente público dispor sobre qualquer assunto público senão conforme o disposto na legislação.**

18. Logo, deve o Edital ser retificado neste ponto de modo a permitir a mais ampla e democrática de licitantes no presente Edital fundamentada no estrito cumprimento da legislação pátria.

III. OBSCURIDADE DO OBJETO - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

19. No art. 37, caput¹, determina-se que a Administração Pública deverá obedecer, entre outros, ao princípio da legalidade.

20. Tem-se, nesse diapasão, o mais importante dos princípios da Administração Pública, por ser vetor basilar do regime jurídico-administrativo. Destaque-se que todos os demais decorrem do princípio em análise, que se revela essencial num Estado Democrático de Direito, regime político que visa estabelecer um razoável equilíbrio entre os direitos da pessoa e os direitos da sociedade, entre a liberdade e a soberania, através do qual o povo se governa a si mesmo, quer diretamente, quer por meio de representantes eleitos para gerir os negócios públicos e elaborar as leis.

21. Em razão do **princípio da legalidade, somente é considerada legítima a atuação do agente público ou da Administração Pública, se for permitida por Lei.** Isto porque, toda atividade administrativa que não estiver

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte".

autorizada por lei é ilícita, ressaltando-se que, se ao particular é dado fazer tudo quanto não estiver proibido; ao administrador somente é franqueado o que estiver permitido por lei, já que a **atuação administrativa se encontra subordinada de forma indelével à vontade legal.**

22. Ressoa evidente que o **princípio da legalidade** constitui uma das principais garantias dos direitos individuais, já que a própria lei, que define os aludidos direitos, também **estabelece os limites da atuação administrativa**, restringindo, por vezes, o exercício de tais direitos, em benefício da coletividade.

23. O princípio da legalidade, que não está albergado apenas no artigo 37, mas também nos artigos 5º, incisos II e XXXV, e 84, inciso IV da Lei Maior, importa em subordinação do administrador à legislação, devendo ser fielmente realizadas as finalidades normativas, posto que só é legítima a atividade do administrador público, se estiver compatível com as disposições legais.

24. Nesse contexto, é de observar com incredulidade a evidente **CONTRADIÇÃO** do próprio objeto da presente licitação com alguns itens fundamentais do certame. Vejamos:

2.1. *"A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a **HOSPEDAGEM EM NUVEM**, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde".*

7.19.2. *Não deverá ser utilizado **EMULAÇÕES** ou desenvolvimentos baseados em **TECNOLOGIA WEB** (webview, HTML, CSS).*

25. Com a devida vênia, Senhor Pregoeiro, o Edital pura e simplesmente objetiva confundir os licitantes, ferindo sobremaneira, o Princípio

da Legalidade, uma vez que se o objeto requer armazenagem em nuvem, naturalmente entende-se que se **trata de ferramenta WEB**.

26. Não menos relevante, o presente edital sequer evidencia se o servidor para armazenagem em nuvem seria local ("*cliente-server*") ou de inteira responsabilidade da contratada, **impossibilitando orçar um valor adequado e justo sem as devidas informações técnicas do eventual servidor em nuvem a ser utilizado**. Isso sem mencionar a incomum exigência editalícia quanto ao subitem 5.11:

*5.11. O número de usuários do sistema deve ser **ilimitado**, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;*

27. Não satisfeito em **demandar o número ilimitado de usuários, impossibilitando orçar quaisquer serviços de forma objetiva**, o certame exige funcionalidade que tão somente implicará em um **aumento no custo da aplicação**, conforme o item a seguir:

7.23.7. Permitir configurar o aplicativo para utilização em modo escuro ou claro, de acordo com o gosto do usuário.

28. Tal funcionalidade que permite "configurar o aplicativo de acordo com o gosto do usuário", além de já ser disponibilizada pelo próprio sistema operacional, trará, nesse caso, um **sobrepeso ao erário público**, bem como estará à margem do **Princípio da Proposta Mais Vantajosa à Administração Pública**.

29. Portanto, a posterior vedação à tecnologia web descrita no restante do edital se faz absurda e absolutamente contrária às diretrizes legais que

norteiam a Administração Pública. Tem-se, em síntese, a necessidade patente em retificar não somente a leitura do objeto, tal como os demais subitens supramencionados, sob risco de incorrer em flagrante contrariedade à dispositivos constitucionais e princípios basilares do ordenamento jurídico pátrio.

IV. OBSCURIDADE DO OBJETO - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

30. Para que o ideal republicano e a cidadania se concretizem no sistema político-jurídico, **é imprescindível que o Poder Público atue de maneira transparente, pública**. Apenas com a visibilidade do agir estatal é possível haver controle sobre o exercício do poder, com vigilância e participação.

31. A transparência "é a qualificação da participação cidadã e da concepção emancipada do destinatário das promessas constitucionais (agora sujeito) que permite traçar as bases do projeto republicano, democrático e igualitário".²

32. Aliada à transparência e ao controle, a *accountability* - compreendida como o "conjunto de processos, procedimentos e valores atrelado a um ideal de responsabilização e de controle dos governos, que se realiza nas condições de regimes políticos democráticos"³ - é viabilizada pela concretização do princípio da publicidade.

33. Nesse sentido, o presente ato convocatório contém lacunas intransponíveis, algumas já até descritas aqui, que comprometem o regular prosseguimento do feito.

² Como defende Celso Antônio Bandeira de Mello (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Criação de secretarias municipais. *Revista de direito público*, nº 15, pp. 284-288).

³ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Considerações em torno dos princípios hermenêuticos. *Revista de direito público*, nº 21, p. 144.

34. Salienta-se que o Edital não deve conter omissões que impeçam a manipulação do certame em detrimento do interesse público.

35. A **omissão ou obscuridade do edital frustra o princípio do livre acesso dos interessados**, eis que a ausência de informações atinentes à finalidade da licitação, ao seu objeto, impede a oferta de propostas adequadas e inviabiliza a avaliação dos critérios de julgamento.

36. Eis que no presente caso, não há nem sequer no termo de referência maior disposição que possibilite aos interessados compreenderem a exigência mínima pleiteada pela administração a respeito do treinamento aos servidores. Senão vejamos o item 6.2.1 do referido certame:

6.2. REQUISITOS PARA O TREINAMENTO

6.2.1. A CONTRATADA deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade.

6.2.4. À CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

6.2.5. Após o período de implantação, a CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento e capacitação à CONTRATANTE, sempre que solicitado, mediante apresentação e aprovação de orçamento;

37. Ora, é evidente que restam vagas as questões acerca dos treinamentos dos destinatários do software objeto da licitação, como o **número de servidores a serem treinados**, a **estrutura** que será utilizada, bem como sobre

o perfil e características mínimas Secretaria de Saúde, tais como **número de operadores, locais, máquinas e estações** onde estarão instalados o software.

38. A Administração pública, nesse caso, exige uma adequação e avaliação dos serviços a serem prestados sem tampouco mensurar a quantidade de profissionais eventualmente orientados, além das demais nuances indispensáveis na parametrização de um software de gestão de saúde.

V. AUSÊNCIA DE DISPOSIÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS

39. O referido edital não dispõe sobre a Política de Segurança e Informação. Trata-se de aspecto crucial, dado que no objeto da licitação **não há quaisquer menções ao tratamento de dados pessoais** dos eventuais usuários do sistema a ser implantado.

40. Crucial frisar que por ser tratar de um sistema voltado para controle de prontuários e, conseqüentemente, acarretar na **manipulação de dados sensíveis**, é substancial que o processo licitatório disponha de elementos que preservem os dados pessoais e informe, à vista disso, a respeito de seu tratamento, resguardando os direitos fundamentais de liberdade e privacidade.

41. Deve-se atentar que a Proteção de Dados vai além da segurança da informação, pois além de se buscar que as informações estejam seguras e resguardadas de eventuais vazamentos, **também há uma preocupação de que os titulares destas informações tenham o controle sob seus dados**.

42. Posto isto, é sabido que o ordenamento jurídico pátrio possui legislação própria em vigor acerca do tema. Trata-se da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).

43. Esta Lei preceitua acerca de um maior controle sobre os dados que transitam nos sistemas de informação, a fim de que somente sejam utilizados os dados se devidamente autorizados pelos seus titulares.

44. Ocorre que a LGPD impacta diretamente no objeto da presente licitação, haja vista que se trata da implantação de um sistema eletrônico de gerenciamento e controle de margem de dados.

45. Observemos que não há sequer alguma citação a referida Lei, sem ao menos prever qualquer disposição de como serão tratados estes dados ou quais procedimentos de segurança serão exigidos das empresas.

46. Ademais, não é simplório alertar que os dados a serem tratados pela eventual Contratada serão ainda mais sensíveis por suas características, lembra-se que alguns dados oriundos dos pacientes podem revelar patologias e doenças que são constrangedoras para estes, ficando o cidadão a mercê de eventual vazamento ou de manipulação inadequada de seus dados.

47. Ainda neste aspecto, o Conselho Federal de Medicina (CFM) por meio da recente Resolução nº 2299/21 definiu em seu Art. 3º o que segue:

Art. 3º Os dados dos pacientes devem trafegar na rede mundial de computadores (internet) com infraestrutura, gerenciamento de riscos e os requisitos obrigatórios para assegurar registro digital apropriado e seguro, obedecendo às normas do CFM pertinentes à guarda, ao manuseio, à integridade, à veracidade, à confidencialidade, à privacidade e à garantia do sigilo profissional das informações.

§ 2º Deve ser assegurado cumprimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). – (grifo nosso)

48. Com esta previsão de entrega completa e desarrazoada da integralidade dos dados, não poderão as licitantes garantir a integridade do banco de dados e estarão expostas.

49. Logo, de acordo com este edital omissivo, que nada prevê acerca da devida segurança dos dados dos indivíduos, poderão os cidadãos atendidos no Município de Caiapônia/GO terem seus dados vazados ou "furtados" através de ataques "hacker", culminando em possíveis divulgações de todas suas características físicas (exame físico, peso, altura, sexo, raça, cor,), familiares (nome da mãe, nome do pai) e geográficas (logradouro, bairro, número da residência).

50. Imagine-se, Senhor Pregoeiro, os potenciais danos à imagem dos indivíduos que estarão ineptos diante da omissão do edital em prever qualquer segurança aos seus dados.

51. Assim, não há, como apontado, qualquer descrição de como será feito este gerenciamento de dados, levando a Administração a realizar contrato de prazo determinado junto ao desastre eminente, **caso o Sr. não intervenha de prontamente.**

52. Isto é, não se preocupou o Órgão licitante em detalhar absolutamente nada acerca dos procedimentos de segurança, nem a se prevenir de nada.

53. A impressão que fica aos cidadãos, data vênua, Senhor Pregoeiro, é que o Município licitante pretende fruir dos dados de milhares, talvez milhões de pessoas, sem se importar com eventuais danos de um vazamento, que se diga, vão muito além de um escândalo midiático para um montante pecuniário oriundo de eventuais indenizações.

54. Nem se pode dizer que se trata de análise pessimista ou sensacionalista do edital, pois estamos diante atualmente de diversos ataques "hackers" a órgãos públicos de todas as esferas administrativas, inclusive órgãos de saúde, tais como o Ministério da Saúde que sofreu recentemente com um ataque com comprometimento de sistemas de notificação de casos de Covid, do Programa Nacional de Imunização e do Conect-SUS.

55. Lembra-se ainda que a Lei Geral de Proteção de Dados prevê sanções administrativas, podendo ser aplicadas multas que podem chegar até a 50 milhões de reais (Artigo 52, II), além de bloqueio da operação enquanto se regulariza o tratamento de dados.

Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional:

(...)

II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

IV - publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

X - suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador

XI - suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;

XII - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados. (grifo nosso)

56. Logo, o prejuízo para a administração pode ser de grande valia, ultrapassando em muito o valor da própria licitação, o que torna esse edital, da maneira como se encontra, em grande e indevido passivo financeiro para as contas do Município.

57. Soma-se ao prejuízo pecuniário, o prejuízo no atendimento dos cidadãos, pois a depender do nível da falha seria necessário e acobertado por Lei **paralisar toda a operação de atendimento de saúde no Município em razão de uma falha que poderia ser evitada com um Edital minimamente adequado.**

58. De um modo geral, o tratamento de dados pessoais, pela Administração, é vinculado a atividades específicas, e, uma vez encerrada a necessidade de tratamento desses dados, estes devem ser descartados ou anonimizados, respeitando os princípios gerais da proteção de dados, entretanto, como dito, não há previsão de como isto será feito ou exigência que comprove que a eventual empresa contratada seja capaz de cumprir a lei.

59. Neste sentido é que determina o Art. 26 da LGPD:

Art. 26. O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.

60. Desde logo, portanto, a redação dos contratos administrativos merece cuidados com a inserção de obrigações específicas para respeito e atenção ao disposto na LGPD.

61. De maneira lógica, é de extrema relevância explicitar ao Contratado os cuidados que a Administração exige no tratamento dos dados pessoais disponibilizados, inclusive quanto à sua vedação para finalidades diversas de como se dará o tratamento dos dados da população envolvida.

62. Nestes casos de omissões, como este do Município de Caiapônia/GO, a Administração Pública não será capaz de se certificar de que o licitante contratado está apto ou não para tratar dados pessoais de terceiros, através da comprovação da implementação das rotinas pertinentes à LGPD.

63. Logo, não pode a Administração se omitir quanto a segurança de seus próprios cidadãos e colaboradores, de modo a desfrutar dos dados destes indivíduos enquanto mantém sua postura omissa.

64. Portanto, diante deste contexto legal, fica claro que o edital peca mais uma vez, desta vez por não elencar disposições que exijam que as empresas licitantes sejam capazes de demonstrar sua aptidão mínima para observar a Lei Geral de Proteção de Dados.

VI. DOS PEDIDOS:

65. Diante de todo o exposto, vem o requerente apresentar **PEDIDO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM SUSPENSÃO CAUTELAR** referente ao Pregão Eletrônico nº 188/2022 em epígrafe, requerendo seja o mesmo revisto e adequado às exigências legais⁴, possibilitando à Administração Pública a estrita observância dos Princípios da Economicidade, Isonomia, Competitividade e Legalidade, bem como a primazia do interesse público.

66. Por consequência, é de rigor o estabelecimento de **novo prazo para abertura da sessão**, eis que as alterações aqui pleiteadas certamente afetarão diretamente a formulação das propostas.

67. Assim, requer **SUSPENSÃO imediata do certame**, até julgamento definitivo do presente, a fim de que se evitem danos irreparáveis ou de difícil

⁴ STF Súmula nº 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

reparação ao Erário, bem como envio do presente pleito ao Ministério Público do Tribunal de Contas.

Pelo deferimento,

Joaçaba, 23 de novembro de 2022.

BRUNO HACHMANN

OAB nº 55.270 /SC

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

000377
Conta de
Energia Elétrica

EMIÇÃO: 13/09/2022 APRES.: 15/09/2022 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.167.998.579 - FAT-01-20229484496036-5 REF.: 09/2022

BRUNO HACHMANN

CPF 079.988.529-09

R FRITZ LUCHET, 12

AP 32 - VILA PEDRINI/JOACABA - JOACABA - SC - 89600-000

Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO

Tensão nominal ou contratada (V): 220

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 3919354
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 10/08/2022
Data da leitura atual: 09/09/2022
Data da próxima leitura: 10/10/2022
Número de dias faturados: 30
Leitura atual: 7849
Leitura anterior: 7692
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 157
Consumo faturado no mês: 157
Fator de potência:

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022
0	83	103	102	66	68	75	78	86	105	122	105

Mensagens:

CENSO 2022 - Entre agosto e outubro teremos o Censo 2022. Receba o recenseador do IBGE

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
40100474	25/10/2022
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE	CONSUMO TOTAL FATURADO
0800 048 0120	157 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO
	R\$ 115,28

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	150	0,664733	99,71
Consumo	7	0,702857	4,92
Subtotal (R\$)			104,63
Lançamentos e Serviços			
Juros Conta Anterior 07/2022			0,28
Multa Conta Anterior 07/2022			1,55
Cosip			8,82
Subtotal (R\$)			10,65

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
17,92	21,17	46,27	6,68	12,59	104,63

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 99,71	12,00000%	R\$ 11,96
ICMS	R\$ 4,92	17,00000%	R\$ 0,82
COFINS	R\$ 91,81	3,79000%	R\$ 3,49
PIS	R\$ 91,81	0,82000%	R\$ 0,76

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 13/09/2022

0E08.50A1.1721.6961.B4C2.9B03.1F57.731C

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDENTE CELESC AD CEN	SACADO BRUNO HACHMANN	ETAPA/LIVRO 06/014831	VENCIMENTO 25/10/2022
DATA DOCUMENTO 13/09/2022	NÚMERO REFERÊNCIA FAT-01-20229484496036-5	DATA PROCESSAMENTO 13/09/2022	UNIDADE CONSUMIDORA 40100474
		REFERÊNCIA 09/2022	VALOR COBRADO (R\$) 115,28

23790.34800 90000.087263 59013.613605 4 91490000011528



000378

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

Energia Elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um electricista.

É de inteira responsabilidade do Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.

Tele-atendimento: 24 horas para solicitação de serviços comerciais e para informações sobre falhas no sistema elétrico.

Celesc Distribuicao S.A.
Av Itamarati, 160 - Florianópolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255266626
celesc@celesc.com.br

BRUNO HACHMANN

ENDEREÇO DE ENTREGA

R FRITZ LUCHET, 12 - AP 32

VILA PEDRINI/JOACABA - JOACABA - SC - 89600-000

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

R FRITZ LUCHET, 12 - AP 32
VILA PEDRINI/JOACABA - JOACABA - SC - 89600-000
LOCAL: 0801 ETAPA/LIVRO/SEQ.: 06/014831/95

REFERÊNCIA: 09/2022
VENCIMENTO: 25/10/2022
PRÓXIMA LEITURA: 10/10/2022

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Período de referência da apuração:	06/2022	07/2022	META	TRIMEST.	ANUAIS
DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	0.20	7.00	0	0.00
FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	1.00	4.00	0.00	0.00
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	0.20	5.00	0.00	0.00
EUSD - Valor Enc. Uso Sist. Distr. (R\$)			29.87		
DICRI - Duração da Interrupção Individual Dia Crítico (h):			13.00		

A CONCESSIONÁRIA COMPENSA POR MEIO DE CRÉDITO NA CONTA DE LUZ, EVENTUAIS VIOLAÇÕES DA META DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI.

É DIREITO DO CONSUMIDOR SOLICITAR APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI, A QUALQUER TEMPO.

0800 048 0120 - CELESC

0800 048 0196 - EMERGÊNCIAS

0800 048 3232 - OUVIDORIA

167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS)

PARA ATENDIMENTO
LIGUE 0800 048 0120
E INFORME ESTE NÚMERO
40100474

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO:

TENS. CONTRATADA	MÍNIMA	MÁXIMA
220V	202V	231V

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OUTRAS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

NOME	
DATA	HORA
VISTO	

- ☐ AUSENTE
☐ MUDOU-SE
☐ RECUSOU-SE A RECEBER
☐ OUTROS
- ☐ NÚMERO INEXISTENTE
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ CASA FECHADA

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

LOCAL: 0801

ETAPA/LIVRO/SEQ.: 06/014831/95

EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO: 3919354

LEITURA DO MEDIDOR: 7849

BRUNO HACHMANN

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

R FRITZ LUCHET, 12 - AP 32

VILA PEDRINI/JOACABA - JOACABA - SC - 89600-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1746413250

NOME
BRUNO HACHMANN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA
5520303 SSP SC

CPF
079.988.529-09

DATA NASCIMENTO
23/03/1995

FILIAÇÃO
EVALDO ANTONIO
HACHMANN
SIRLENE SILVEIRA DE
AVILA HACHMANN

PERMISSÃO
A/B

ACC
A/B

CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
05904881938

VALIDADE
24/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
11/10/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOACABA, SC

DATA DE EMISSÃO
27/09/2018

Validador O. Riano
42081065299
SC138858101

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1746413250

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

BRUNO HACHMANN

DATA DE NASCIMENTO

23/03/1995

Nº INSCRIÇÃO

0560 2768 0965

DV

ZONA

037

SEÇÃO

0129

MUNICÍPIO / UF

CAPINZAL/SC

DATA DE EMISSÃO

22/01/2014

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

VALIDO EM LUGAR COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

0003

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Bruno Bachmann

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

000381

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: quinta-feira, 24 de novembro de 2022 08:16

Para: "Bruno Hachmann" <brunohachmann1@gmail.com>

Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO / EDITAL / PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA / Pregão eletrônico no 188/2022 / Município de Ubitatã-PR

Prezado Bruno, bom dia.

Favor encaminhar a impugnação devidamente assinada, sob pena de indeferimento.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro

Divisão de Licitação

Tel: (44) 3543-8010

From: Bruno Hachmann

Sent: Thursday, November 24, 2022 12:04 AM

To: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Subject: IMPUGNAÇÃO / EDITAL / PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA / Pregão eletrônico no 188/2022 / Município de Ubitatã-PR

Prezados,

Boa noite!

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho em anexo Impugnação ao IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 188/2022, promovido pelo Município de Ubitatã/PR, CNPJ 76.950.096/0001-10 .

Por gentileza, acusem o recebimento,

Att;

Bruno Hachmann

Renan Felipe S. Lima

02/12/2022

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 24 de novembro de 2022 08:19
Para: "Administração Saúde Saúde" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: IMPUGNAÇÃO 1232 - PE Nº 188.22.pdf
Assunto: IMPUGNAÇÃO PE 188/2022
Bom dia. Segue impugnação ao pregão eletrônico 188/2022.

Considerando que o pregão será realizado dia 28/11, necessito da análise e resposta da secretaria ainda hoje, para envio de decisão à empresa no máximo até amanhã. Caso contrário, será necessária a suspensão da licitação.

Permaneço no aguardo.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010

Renan Felipe S. Lima

02/12/2022

Divisão de Licitação

De: <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Data: quinta-feira, 24 de novembro de 2022 12:25

Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO PE 188/2022

Em 2022-11-24 07:19, Divisão de Licitação escreveu:

> Bom dia. Segue impugnação ao pregão eletrônico 188/2022.

>

> Considerando que o pregão será realizado dia 28/11, necessito da

> análise e resposta da secretaria ainda hoje, para envio de decisão

> à empresa no máximo até amanhã. Caso contrário, será

> necessária a suspensão da licitação.

>

> Permaneço no aguardo.

>

> Atenciosamente,

>

> Renan Felipe

> Divisão de Licitação

> Tel: (44) 3543-8010

Hoje não vai dar tempo... Vamos fazer o possível pra responder até
amanhã

Divisão de Licitação

De: "Bruno Hachmann" <brunohachmann1@gmail.com>
Data: sexta-feira, 25 de novembro de 2022 00:37
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: IMPUGNAÇÃO 1232 - PE Nº 188.22-Manifesto.pdf
Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO / EDITAL / PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA / Pregão eletrônico no 188/2022 / Município de Ubatã-PR

Boa Noite,

Encaminho em anexo impugnação devidamente assinada.

Att;

Bruno Hachmann

Em qui., 24 de nov. de 2022 às 08:15, Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:
Prezado Bruno, bom dia.

Favor encaminhar a impugnação devidamente assinada, sob pena de indeferimento.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Pregoeiro
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010

From: Bruno Hachmann

Sent: Thursday, November 24, 2022 12:04 AM

To: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Subject: IMPUGNAÇÃO / EDITAL / PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA / Pregão eletrônico no 188/2022 / Município de Ubatã-PR

Prezados,

Boa noite!

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho em anexo Impugnação ao IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 188/2022, promovido pelo Município de Ubatã/PR, CNPJ 76.950.096/0001-10 .

Por gentileza, acusem o recebimento.

Att;

Bruno Hachmann

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ/PR.

Pregão Eletrônico nº 188/2022

Órgão licitante: Prefeitura Municipal de Ubiratã/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

BRUNO HACHMANN, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 079.988.529-09, portador do RG nº 5.520.303, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 38, bairro centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, telefone (49) 8801-7449, e-mail brunohachmann1@gmail.com respeitosamente vem apresentar

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO
DE SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME**

em face do **Edital do Pregão Eletrônico nº 188/2022**, promovido pelo Município de Ubiratã/PR, CNPJ 76.950.096/0001-10, situado à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000, Telefone (44) 3543-8000, e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br, de acordo com os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

O representante, enquanto cidadão e fiscal das contas públicas (Erário), tem a intenção de que o Pregão Eletrônico em epígrafe seja retificado.

O objeto deste Pregão é Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

O Peticionário manifesta, preliminarmente, seu respeito pelo trabalho do Pregoeiro, da equipe de apoio, e de todo o corpo da Unidade de Licitações do Município. As divergências, objeto da presente impugnação, referem-se unicamente à aplicação da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93 em relação ao procedimento licitatório em exame. Não afetam, em nada, o respeito do Representante pela instituição e pelos ilustres profissionais que a integram. No entanto, não pode deixar de questionar algumas inconsistências presentes no Pregão Eletrônico nº 188/2022 ora promovido.

Ocorre que é patente a existência de ilegalidades no bojo do edital, ilegalidades essas que devem ser retificadas, a fim de que o pregão guarde relação direta com as leis e os princípios que norteiam o direito administrativo, em especial o da Competitividade, da Isonomia, do Interesse Público e da Proposta Mais Vantajosa para a Administração Pública.

I. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

1. Inicialmente, faz-se necessário esclarecer a tempestividade da presente impugnação. Em consonância com o disposto no item 6.1 do Edital, o prazo para impugnação será de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2. Assim, tendo em vista que a realização do certame será no dia 28/11/2022 e o prazo para impugnar o Edital deve expirar em 23/11/2022, este peticionário encaminha a presente Impugnação ao Ato Convocatório, inequivocamente, cabível e tempestiva.

II. DO USO DE MARCA ESPECÍFICA SEM JUSTIFICATIVA - PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

3. Na legislação de regência, a regra é a **vedação à indicação de marca** (Arts. 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei 8.666/1993), excepcionada apenas nos casos em que for tecnicamente justificável (art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), entendimento, aliás, já assentado pelo Tribunal de Contas da União mediante a Súmula 270, segundo a qual *"em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação"*

4. É inequívoco que a **indicação de marca no edital** deve estar amparada em **razões de ordem técnica**, de forma **motivada e documentada**, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

5. Cabe ressaltar que a **vedação à indicação de marca não se confunde com a menção à marca de referência**, que deriva da **necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação** (Arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da mesma Lei).

6. A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo Art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada.

7. O Edital sob análise, no entanto, dispõe de requisição absolutamente tendenciosa, incompatível com os ditames legais, nota-se:

7.22.4. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados (grifo nosso).

8. Ora, não há qualquer razão explicitada no certame que exija a **obrigatória utilização de um determinado banco de dados**. O edital puramente define de modo imperativo a utilização de banco de Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, haja vista que **existem outras soluções no mercado**, como o MYSQL, por exemplo.

9. Tem-se, portanto, **evidente restrição ao caráter competitivo** do certame, de maneira que o objeto apresenta **flagrante preferência sobre o usos de marcas específicas SEM JUSTIFICATIVA TÉCNICA**, algo vedado pela doutrina e jurisprudência, influenciando, conseqüentemente, na impossibilidade de formular proposta justa diante das circunstâncias exigidas.

10. Por conseguinte, resta claro a essencialidade da definição certa do objeto a ser licitado, de modo a ser entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

Súmula 177, TCU:

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto da igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

11. Há, portanto, um evidente indicativo de que na definição do objeto, todos os aspectos fundamentais devem ser contemplados de modo a não ensejar dúvidas aos eventuais interessados.

12. Não menos relevante, vale ressaltar que o entendimento ora sumulado evidencia que a **formulação imprecisa e insuficiente do objeto** afeta não somente os licitantes, mas **atinge também os concorrentes potenciais**, maculando o pressuposto da competitividade, tal como o da isonomia.

13. Ainda nesse sentido, é entendimento do **Tribunal de Contas da União**, consoante Acórdão 1556/2007-Plenário (Sumário):

"A restrição à competitividade, causada pela ausência de informações essenciais no instrumento convocatório, é causa que enseja a nulidade da licitação". (BRASIL, 2010, p. 30) – (grifo nosso)

14. É certo que a Administração deve primar pelo cumprimento dos Princípios da Competitividade e Igualdade. Isso porque, para a Administração almejar o melhor contrato, é necessário que os agentes públicos promovam uma **ampliação razoável do acesso ao processo licitatório**.

15. Em vista disso, convém mencionar que a Lei 8.666/93 é precisa a respeito da **competitividade licitatória**:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (grifo nosso)

16. Ressalta-se que a autoridade administrativa que pratica ato irregular, ou a de nível superior, tem, assim, o **dever de reformá-lo**, de modo a corrigir defeito de forma ou de conteúdo.

17. Repita-se, a Administração Pública somente pode atuar nos trilhos da Lei, **não havendo a possibilidade de o agente público dispor sobre qualquer assunto público senão conforme o disposto na legislação.**

18. Logo, deve o Edital ser retificado neste ponto de modo a permitir a mais ampla e democrática de licitantes no presente Edital fundamentada no estrito cumprimento da legislação pátria.

III. OBSCURIDADE DO OBJETO - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

19. No art. 37, caput¹, determina-se que a Administração Pública deverá obedecer, entre outros, ao princípio da legalidade.

20. Tem-se, nesse diapasão, o mais importante dos princípios da Administração Pública, por ser vetor basilar do regime jurídico-administrativo. Destaque-se que todos os demais decorrem do princípio em análise, que se revela essencial num Estado Democrático de Direito, regime político que visa estabelecer um razoável equilíbrio entre os direitos da pessoa e os direitos da sociedade, entre a liberdade e a soberania, através do qual o povo se governa a si mesmo, quer diretamente, quer por meio de representantes eleitos para gerir os negócios públicos e elaborar as leis.

21. Em razão do **princípio da legalidade, somente é considerada legítima a atuação do agente público ou da Administração Pública, se for permitida por Lei.** Isto porque, toda atividade administrativa que não estiver

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte".

autorizada por lei é ilícita, ressaltando-se que, se ao particular é dado fazer tudo quanto não estiver proibido; ao administrador somente é franqueado o que estiver permitido por lei, já que a **atuação administrativa se encontra subordinada de forma indelével à vontade legal.**

22. Ressoa evidente que o **princípio da legalidade** constitui uma das principais garantias dos direitos individuais, já que a própria lei, que define os aludidos direitos, também **estabelece os limites da atuação administrativa**, restringindo, por vezes, o exercício de tais direitos, em benefício da coletividade.

23. O princípio da legalidade, que não está albergado apenas no artigo 37, mas também nos artigos 5º, incisos II e XXXV, e 84, inciso IV da Lei Maior, importa em subordinação do administrador à legislação, devendo ser fielmente realizadas as finalidades normativas, posto que só é legítima a atividade do administrador público, se estiver compatível com as disposições legais.

24. Nesse contexto, é de observar com incredulidade a evidente **CONTRADIÇÃO** do próprio objeto da presente licitação com alguns itens fundamentais do certame. Vejamos:

*2.1. "A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a **HOSPEDAGEM EM NUVEM**, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde".*

*7.19.2. Não deverá ser utilizado **EMULAÇÕES** ou desenvolvimentos baseados em **TECNOLOGIA WEB** (webview, HTML, CSS).*

25. Com a devida vênia, Senhor Pregoeiro, o Edital pura e simplesmente objetiva confundir os licitantes, ferindo sobremaneira, o Princípio

da Legalidade, uma vez que se o objeto requer armazenagem em nuvem, naturalmente entende-se que se trata de ferramenta WEB.

26. Não menos relevante, o presente edital sequer evidencia se o servidor para armazenagem em nuvem seria local ("cliente-server") ou de inteira responsabilidade da contratada, **impossibilitando orçar um valor adequado e justo sem as devidas informações técnicas do eventual servidor em nuvem a ser utilizado**. Isso sem mencionar a incomum exigência editalícia quanto ao subitem 5.11:

*5.11. O número de usuários do sistema deve ser **ilimitado**, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;*

27. Não satisfeito em **demandar o número ilimitado de usuários, impossibilitando orçar quaisquer serviços de forma objetiva**, o certame exige funcionalidade que tão somente implicará em um **aumento no custo da aplicação**, conforme o item a seguir:

7.23.7. Permitir configurar o aplicativo para utilização em modo escuro ou claro, de acordo com o gosto do usuário.

28. Tal funcionalidade que permite "configurar o aplicativo de acordo com o gosto do usuário", além de já ser disponibilizada pelo próprio sistema operacional, trará, nesse caso, um **sobrepeso ao erário público**, bem como estará à margem do Princípio da Proposta Mais Vantajosa à Administração Pública.

29. Portanto, a posterior vedação à tecnologia web descrita no restante do edital se faz absurda e absolutamente contrária às diretrizes legais que

norteiam a Administração Pública. Tem-se, em síntese, a necessidade patente em retificar não somente a leitura do objeto, tal como os demais subitens supramencionados, sob risco de incorrer em flagrante contrariedade à dispositivos constitucionais e princípios basilares do ordenamento jurídico pátrio.

IV. OBSCURIDADE DO OBJETO - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

30. Para que o ideal republicano e a cidadania se concretizem no sistema político-jurídico, **é imprescindível que o Poder Público atue de maneira transparente, pública**. Apenas com a visibilidade do agir estatal é possível haver controle sobre o exercício do poder, com vigilância e participação.

31. A transparência "é a qualificação da participação cidadã e da concepção emancipada do destinatário das promessas constitucionais (agora sujeito) que permite traçar as bases do projeto republicano, democrático e igualitário".²

32. Aliada à transparência e ao controle, a *accountability* - compreendida como o "conjunto de processos, procedimentos e valores atrelado a um ideal de responsabilização e de controle dos governos, que se realiza nas condições de regimes políticos democráticos"³ - é viabilizada pela concretização do princípio da publicidade.

33. Nesse sentido, o presente ato convocatório contém lacunas intransponíveis, algumas já até descritas aqui, que comprometem o regular prosseguimento do feito.

² Como defende Celso Antônio Bandeira de Mello (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Criação de secretarias municipais. *Revista de direito público*, nº 15, pp. 284-288).

³ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Considerações em torno dos princípios hermenêuticos. *Revista de direito público*, nº 21, p. 144.

34. Saliencia-se que o Edital não deve conter omissões que impeçam a manipulação do certame em detrimento do interesse público.

35. A **omissão ou obscuridade do edital frustra o princípio do livre acesso dos interessados**, eis que a ausência de informações atinentes à finalidade da licitação, ao seu objeto, impede a oferta de propostas adequadas e inviabiliza a avaliação dos critérios de julgamento.

36. Eis que no presente caso, não há nem sequer no termo de referência maior disposição que possibilite aos interessados compreenderem a exigência mínima pleiteada pela administração a respeito do treinamento aos servidores. Senão vejamos o item 6.2.1 do referido certame:

6.2. REQUISITOS PARA O TREINAMENTO

6.2.1. A CONTRATADA deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade.

6.2.4. À CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

6.2.5. Após o período de implantação, a CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento e capacitação à CONTRATANTE, sempre que solicitado, mediante apresentação e aprovação de orçamento;

37. Ora, é evidente que restam vagas as questões acerca dos treinamentos dos destinatários do software objeto da licitação, como o **número de servidores a serem treinados**, a **estrutura** que será utilizada, bem como sobre

o perfil e características mínimas Secretaria de Saúde, tais como **número de operadores, locais, máquinas e estações** onde estarão instalados o software.

38. A Administração pública, nesse caso, exige uma adequação e avaliação dos serviços a serem prestados sem tampouco mensurar a quantidade de profissionais eventualmente orientados, além das demais nuances indispensáveis na parametrização de um software de gestão de saúde.

V. AUSÊNCIA DE DISPOSIÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS

39. O referido edital não dispõe sobre a Política de Segurança e Informação. Trata-se de aspecto crucial, dado que no objeto da licitação **não há quaisquer menções ao tratamento de dados pessoais** dos eventuais usuários do sistema a ser implantado.

40. Crucial frisar que por se tratar de um sistema voltado para controle de prontuários e, conseqüentemente, acarretar na **manipulação de dados sensíveis**, é substancial que o processo licitatório disponha de elementos que preservem os dados pessoais e informe, à vista disso, a respeito de seu tratamento, resguardando os direitos fundamentais de liberdade e privacidade.

41. Deve-se atentar que a Proteção de Dados vai além da segurança da informação, pois além de se buscar que as informações estejam seguras e resguardadas de eventuais vazamentos, **também há uma preocupação de que os titulares destas informações tenham o controle sob seus dados**.

42. Posto isto, é sabido que o ordenamento jurídico pátrio possui legislação própria em vigor acerca do tema. Trata-se da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).

43. Esta Lei preceitua acerca de um maior controle sobre os dados que transitam nos sistemas de informação, a fim de que somente sejam utilizados os dados se devidamente autorizados pelos seus titulares.

44. Ocorre que a LGPD impacta diretamente no objeto da presente licitação, haja vista que se trata da implantação de um sistema eletrônico de gerenciamento e controle de margem de dados.

45. Observemos que não há sequer alguma citação a referida Lei, sem ao menos prever qualquer disposição de como serão tratados estes dados ou quais procedimentos de segurança serão exigidos das empresas.

46. Ademais, não é simplório alertar que os dados a serem tratados pela eventual Contratada serão ainda mais sensíveis por suas características, lembra-se que alguns dados oriundos dos pacientes podem revelar patologias e doenças que são constrangedoras para estes, ficando o cidadão a mercê de eventual vazamento ou de manipulação inadequada de seus dados.

47. Ainda neste aspecto, o Conselho Federal de Medicina (CFM) por meio da recente Resolução nº 2299/21 definiu em seu Art. 3º o que segue:

Art. 3º Os dados dos pacientes devem trafegar na rede mundial de computadores (internet) com infraestrutura, gerenciamento de riscos e os requisitos obrigatórios para assegurar registro digital apropriado e seguro, obedecendo às normas do CFM pertinentes à guarda, ao manuseio, à integridade, à veracidade, à confidencialidade, à privacidade e à garantia do sigilo profissional das informações.

§ 2º Deve ser assegurado cumprimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). – (grifo nosso)

48. Com esta previsão de entrega completa e desarrazoada da integralidade dos dados, não poderão as licitantes garantir a integridade do banco de dados e estarão expostas.

49. Logo, de acordo com este edital omissivo, que nada prevê acerca da devida segurança dos dados dos indivíduos, poderão os cidadãos atendidos no Município de Caiapônia/GO terem seus dados vazados ou "furtados" através de ataques "hacker", culminando em possíveis divulgações de todas suas características físicas (exame físico, peso, altura, sexo, raça, cor,), familiares (nome da mãe, nome do pai) e geográficas (logradouro, bairro, número da residência).

50. Imagine-se, Senhor Pregoeiro, os potenciais danos à imagem dos indivíduos que estarão ineptos diante da omissão do edital em prever qualquer segurança aos seus dados.

51. Assim, não há, como apontado, qualquer descrição de como será feito este gerenciamento de dados, levando a Administração a realizar contrato de prazo determinado junto ao desastre eminente, **caso o Sr. não intervenha de prontamente.**

52. Isto é, não se preocupou o Órgão licitante em detalhar absolutamente nada acerca dos procedimentos de segurança, nem a se prevenir de nada.

53. A impressão que fica aos cidadãos, data vênha, Senhor Pregoeiro, é que o Município licitante pretende fruir dos dados de milhares, talvez milhões de pessoas, sem se importar com eventuais danos de um vazamento, que se diga, vão muito além de um escândalo midiático para um montante pecuniário oriundo de eventuais indenizações.

54. Nem se pode dizer que se trata de análise pessimista ou sensacionalista do edital, pois estamos diante atualmente de diversos ataques "hackers" a órgãos públicos de todas as esferas administrativas, inclusive órgãos de saúde, tais como o Ministério da Saúde que sofreu recentemente com um ataque com comprometimento de sistemas de notificação de casos de Covid, do Programa Nacional de Imunização e do Conect-SUS.

55. Lembra-se ainda que a Lei Geral de Proteção de Dados prevê sanções administrativas, podendo ser aplicadas multas que podem chegar até a 50 milhões de reais (Artigo 52, II), além de bloqueio da operação enquanto se regulariza o tratamento de dados.

Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional:

(...)

II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

IV - publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

X - suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador

XI - suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;

XII - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados. (grifo nosso)

56. Logo, o prejuízo para a administração pode ser de grande valia, ultrapassando em muito o valor da própria licitação, o que torna esse edital, da maneira como se encontra, em grande e indevido passivo financeiro para as contas do Município.

57. Soma-se ao prejuízo pecuniário, o prejuízo no atendimento dos cidadãos, pois a depender do nível da falha seria necessário e acobertado por Lei **paralisar toda a operação de atendimento de saúde no Município em razão de uma falha que poderia ser evitada com um Edital minimamente adequado.**

58. De um modo geral, o tratamento de dados pessoais, pela Administração, é vinculado a atividades específicas, e, uma vez encerrada a necessidade de tratamento desses dados, estes devem ser descartados ou anonimizados, respeitando os princípios gerais da proteção de dados, entretanto, como dito, não há previsão de como isto será feito ou exigência que comprove que a eventual empresa contratada seja capaz de cumprir a lei.

59. Neste sentido é que determina o Art. 26 da LGPD:

Art. 26. O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.

60. Desde logo, portanto, a redação dos contratos administrativos merece cuidados com a inserção de obrigações específicas para respeito e atenção ao disposto na LGPD.

61. De maneira lógica, **é de extrema relevância explicitar ao Contratado os cuidados que a Administração exige no tratamento dos dados pessoais disponibilizados, inclusive quanto à sua vedação para finalidades diversas de como se dará o tratamento dos dados da população envolvida.**

62. Nestes casos de omissões, como este do Município de Caiapônia/GO, a Administração Pública não será capaz de se certificar de que o licitante contratado está apto ou não para tratar dados pessoais de terceiros, através da comprovação da implementação das rotinas pertinentes à LGPD.

63. Logo, não pode a Administração se omitir quanto a segurança de seus próprios cidadãos e colaboradores, de modo a desfrutar dos dados destes indivíduos enquanto mantém sua postura omissa.

64. Portanto, diante deste contexto legal, fica claro que o edital peca mais uma vez, desta vez por não elencar disposições que exijam que as empresas licitantes sejam capazes de demonstrar sua aptidão mínima para observar a Lei Geral de Proteção de Dados.

VI. DOS PEDIDOS:

65. Diante de todo o exposto, vem o requerente apresentar **PEDIDO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM SUSPENSÃO CAUTELAR** referente ao Pregão Eletrônico nº 188/2022 em epígrafe, requerendo seja o mesmo revisto e adequado às exigências legais⁴, possibilitando à Administração Pública a estrita observância dos Princípios da Economicidade, Isonomia, Competitividade e Legalidade, bem como a primazia do interesse público.

66. Por consequência, é de rigor o estabelecimento de **novo prazo para abertura da sessão**, eis que as alterações aqui pleiteadas certamente afetarão diretamente a formulação das propostas.

67. Assim, requer **SUSPENSÃO imediata do certame**, até julgamento definitivo do presente, a fim de que se evitem danos irreparáveis ou de difícil

⁴ STF Súmula nº 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

reparação ao Erário, bem como envio do presente pleito ao Ministério Público do Tribunal de Contas.

Pelo deferimento,

Joaçaba, 23 de novembro de 2022.

BRUNO HACHMANN

OAB nº 55.270 /SC

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EDCF-19AF-5ED9-ED9E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EDCF-19AF-5ED9-ED9E



Hash do Documento

DAB52097F242AED7BFC94DF40D3B07254D0FF5C9055B945F2AEF35291E679A5D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/11/2022 é(são) :

☒ BRUNO HACHMANN (Signatário) - 079.988.529-09 em

24/11/2022 23:35 UTC-03:00

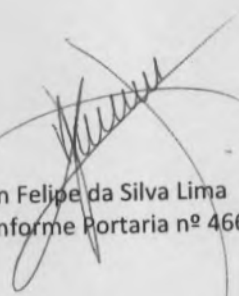
Tipo: Certificado Digital



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5884/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

Através do presente comunicamos a suspensão da licitação em epígrafe, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, em decorrência de impugnação do instrumento convocatório. Remarcada a data de julgamento, o edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 25 de novembro de 2022.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro conforme Portaria nº 466/2022



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000405

SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL 1.668- ANO: XVII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Ivoneide Aparecida da Silva Bueno, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria do Esporte e Lazer, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos retroativos a 22/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 637, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 170,54 (cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), ao Assessor José Cícero Simpício da Silva, para custear despesa de viagem a Boa Esperança/PR, do dia 27/11/2022 a 28/11/2022, para fazer parte da Comissão Técnica da Equipe de Ubiratã, na Copa Garófalo de futebol, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

O Município de Ubiratã torna pública a retificação do edital do Credenciamento nº 04/2022, destinado ao CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS, em decorrência da supressão dos subitens 4.1.4.1 e 4.1.4.2 da qualificação técnica. O chamamento ficará aberto a todos os interessados pelo período de até 60 meses. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, na aba "Processos Licitatórios".

Ubiratã, Paraná, 25 de novembro de 2022.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5884/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

Através do presente comunicamos a suspensão da licitação em epígrafe, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM UIVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, em decorrência de impugnação do instrumento convocatório. Remarcada a data de julgamento, o edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 25 de novembro de 2022.

Renan Felipe da Silva Lima

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5906/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADOS À CAMPANHA CACO ZERO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 09 de dezembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 09 de dezembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 24 de novembro de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

25/11/2022 15:05:43

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/11/2022.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00188/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

Motivo do Evento de Suspensão

Suspensão em decorrência de impugnação ao edital

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

28/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 10/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 28/11/2022 às 08:15

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 29 de novembro de 2022 15:04
Para: "Bruno Hachmann" <brunohachmann1@gmail.com>
Anexar: SUSPENSÃO.pdf
Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO / EDITAL / PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA / Pregão eletrônico no 188/2022 / Município de Ubitatã-PR

Prezado, boa tarde.

A referida licitação foi suspensa para a verificação do edital frente às razões de sua impugnação.

Assim que a unidade técnica encaminhar os subsídios necessários será formalizada a resposta.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010

From: Bruno Hachmann
Sent: Friday, November 25, 2022 12:37 AM
To: Divisão de Licitação
Subject: Re: IMPUGNAÇÃO / EDITAL / PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA / Pregão eletrônico no 188/2022 / Município de Ubitatã-PR

Boa Noite,

Encaminho em anexo impugnação devidamente assinada.

Att;
Bruno Hachmann

Em qui., 24 de nov. de 2022 às 08:15, Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:
Prezado Bruno, bom dia.

Favor encaminhar a impugnação devidamente assinada, sob pena de indeferimento.

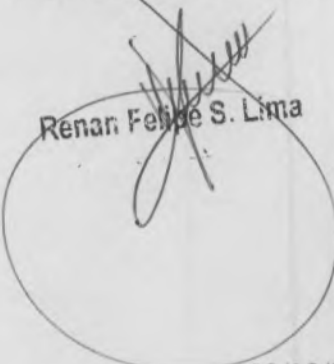
Atenciosamente,

Renan Felipe
Pregoeiro
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010

From: Bruno Hachmann
Sent: Thursday, November 24, 2022 12:04 AM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: IMPUGNAÇÃO / EDITAL / PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA / Pregão eletrônico no 188/2022 / Município de Ubitatã-PR

Prezados,

Boa noite!

Renan Felipe S. Lima


02/12/2022

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho em anexo Impugnação ao IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 188/2022, promovido pelo Município de Ubatã/PR, CNPJ 76.950.096/0001-10 .

Por gentileza, acusem o recebimento.

Att;

Bruno Hachmann

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 10:22

Para: "Administração Saúde Saúde" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Assunto: REF. PE 188/2022 - IMPUGNAÇÃO

Bom dia, referente à impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico 188/2022, há alguma previsão para envio de resposta da Secretaria?

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Divisão de Licitação

Tel: (44) 3543-8010

[Handwritten Signature]
Renan Felipe S. Lima

02/12/2022

Divisão de Licitação

De: "AdmSaúdeUbta" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 11:52
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: RES: REF. PE 188/2022 - IMPUGNAÇÃO

Os questionamentos da impugnante são válidos, portanto estamos promovendo as retificações necessárias para republicação do edital.

Atenciosamente,

Viviane A. Souza
Sec. Saúde - Ubiratã-PR
(44) 9 8858 7357

De: Divisão de Licitação
Enviado: sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 09:22
Para: Administração Saúde Saúde
Assunto: REF. PE 188/2022 - IMPUGNAÇÃO

Bom dia, referente à impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico 188/2022, há alguma previsão para envio de resposta da Secretaria?

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5884/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, à migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

DESPACHO Nº 01

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubiratã, apresento decisão referente à impugnação interposta ao edital do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto se destina à contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, à migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

O senhor Bruno Hachmann apresentou impugnação ao edital do pregão eletrônico em epígrafe através de e-mail em 23/11/2022, às 23h04min. Considerando que o teor da impugnação remetia a aspectos técnicos do termo de referência do edital, a impugnação foi encaminhada pelo pregoeiro em 24/11/2022 à Secretaria da Saúde, unidade demandante da licitação, para que se manifestasse sobre as razões alegadas pela impetrante até o dia 25/11/2022 (sexta-feira), considerando que a data para abertura das propostas estava previamente agendada para o dia 28/11/2022 (segunda-feira).

Concomitantemente, visando garantir a originalidade do documento apresentado, o pregoeiro requisitou ao impetrante, ainda em 24/11/2022, que reencaminhasse a impugnação devidamente assinada embora à mesma tenha sido dirigida para apreciação pela unidade demandante da licitação ainda que sem assinatura do impugnante. O impetrante apresentou a impugnação assinada ainda em 24/11/2022.

Considerando que a unidade demandante não encaminhou resposta em tempo hábil, o pregoeiro, em 25/11/2022, suspendeu por ofício a abertura da sessão pública mediante divulgação de termo de suspensão no Jornal Oficial Eletrônico e no sistema Comprasgov (fls. 404 a 406 dos autos).

Reiterado através de e-mail à Secretaria da Saúde em 02/12/2022 quanto à resposta à impugnação, foi esclarecido que os questionamentos da impugnante eram válidos e, portanto, seriam promovidas as retificações necessárias para republicação do edital (fl. 409 e 410).

Sendo estes os fatos, passo a análise preliminar e posterior decisão.

2. DA ANÁLISE E DECISÃO

Quanto aos prazos para impugnação, abstenho-me de transcrever o disposto no instrumento convocatório e na legislação pertinente, de amplo conhecimento das partes interessadas.

Insta ressaltar que apesar de constar nos autos do processo licitatório que a impugnação foi apresentada em 24/11/2022 às 00h04min, ou seja, intempestiva, trata-se de erro no servidor de e-mail desta municipalidade, o qual registra os e-mails com uma hora a mais. Desta forma, a impugnação foi apresentada pelo impetrante em 23/11/2022 às 23h04min, portanto, tempestiva.

De qualquer forma, independente de uma impugnação ser apresentada ou não de maneira tempestiva, remetendo à mesma a aspectos que podem acarretar em ambiguidade, obscuridade ou ilegalidade no instrumento convocatório, cabe ao pregoeiro, por ofício, à sua apreciação.

Quanto à resposta da impugnação a ser fornecida pelo pregoeiro, o instrumento convocatório assim estabelece (fl. 231):

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, **com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos** (Grifo nosso).

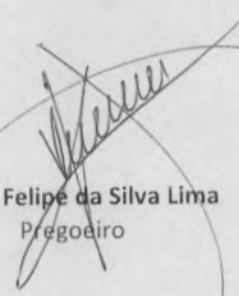
Em que pese a Secretaria da Saúde, unidade demandante da licitação, não ter encaminhado ao pregoeiro uma análise detalhada dos aspectos técnicos elencados pelo impetrante em sua impugnação, o que acarretou na imediata suspensão da licitação por ausência de subsídios formais, a mesma se manifestou, ainda que genericamente, por reconhecer as razões apresentadas, se fazendo necessária, desta forma, a retificação do instrumento convocatório e sua republicação.

Sendo assim, de forma objetiva, reconheço a impugnação interposta pelo senhor Bruno Hachmann para, no mérito, julgá-la totalmente procedente, determinando a republicação do instrumento convocatório assim que efetuadas as modificações no termo de referência pela unidade demandante.

Efetuadas as modificações e republicações necessárias, o edital da licitação será encaminhado ao impugnante através de e-mail.

Sendo só para o momento, firmo o presente despacho.

Ubiratã, PR, 02 de dezembro de 2022.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 11:49
Para: "Bruno Hachmann" <brunohachmann1@gmail.com>
Anexar: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.pdf
Assunto: IMPUGNAÇÃO / EDITAL / PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA / Pregão eletrônico no 188/2022 / Município de Ubitatã-PR

Prezado, segue resposta à impugnação.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010

[Handwritten Signature]
Renan Felipe S. Lima

02/12/2022

Pesquisar...

0004 R 18

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f43m6c&nc=46>)
/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f43k6c&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f43k6c&nc=46&id_modalidade=2)	394
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f43k6c&nc=46&id_modalidade=3)	146
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f43k6c&nc=46&id_modalidade=4)	488
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f43k6c&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f43k6c&nc=46&id_modalidade=6)	147
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f43k6c&nc=46&id_modalidade=7)	721
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f43k6c&nc=46&id_modalidade=8)	53
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f43k6c&nc=46&id_modalidade=10)	32
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f43k6c&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f43k6c&nc=46&id_modalidade=14)	1

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f43k6c&nc=46&id_modalidade=17)

2
000415 J

Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f43k6c&nc=46&id_modalidade=18)

12

Abertura: 28/11/2022 às 08:15

► **PROCESSO LICITATÓRIO 5884/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 188/2022**

Publicação: 09/11/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-185.319,81 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

 Anexos

 **RESPOSTA IMPUGNAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f4lc6c&nc=46&id=23304382>)

 **SUSPENSÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f4lc6c&nc=46&id=23303727>)

 **IMPUGNAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f4lc6c&nc=46&id=23304381>)

 **EDITAL** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6c7f6270f4lc6c&nc=46&id=23301168>)

🕒 Última atualização: 02/12/2022 11:50:48

✉ Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



[⬅ Voltar ao Site \(http://ubirata.pr.gov.br\)](http://ubirata.pr.gov.br)

.. 000416 *lg*

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

☐ Última Atualização: 02/12/2022 11:50:48

417000 000417

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 16:39
Para: "Administração Saúde Saúde" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: tce.pdf
Assunto: REF. PE 188/2022
Boa tarde.

Referente ao PE 188/2022 e visando encaminhar os esclarecimentos solicitados pelo TCE/PR, requisitamos que sejam encaminhadas as alterações no Termo de Referência para divulgação do novo edital.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010

10/01/2023

000418



RESPOSTA DA SECRETARIA E TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

Assunto: RES: REF. PE 188/2022

De: AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Data: 09/01/2023 09:09

Para: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia...

Segue edital com as alterações e justificativas necessárias...

Estão destacadas em vermelho.

Atenciosamente,

Viviane A. Souza

Sec. Saúde - Ubiratã-PR

(44) 9 8858 7357

De: Divisão de Licitação

Enviado: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 15:39

Para: Administração Saúde Saúde

Assunto: REF. PE 188/2022

Boa tarde.

Referente ao PE 188/2022 e visando encaminhar os esclarecimentos solicitados pelo TCE/PR, requisitamos que sejam encaminhadas as alterações no Termo de Referência para divulgação do novo edital.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Divisão de Licitação

Tel: (44) 3543-8010

— Anexos: —

● EDITAL PE 188 - SISTEMA DE GESTÃO SAÚDE.docx

325KB

8

000420

Assunto: Edital sistema recorreido

De: AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Data: 10/01/2023 08:51

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Atenciosamente,

Viviane A. Souza

Sec. Saúde - Ubiratã-PR

(44) 9 8858 7357

—Anexos:—

EDITAL PE 188 - SISTEMA DE GESTÃO SAÚDE.docx

325KB

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 462/2022

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Público, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-185.319,81

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5962	339040080000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	494	119.578,29
0605	7421	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	494	65.741,52

Ubiratã – Paraná, 19 de outubro de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE

Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2022.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 462/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Público, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Dado o aumento constante de usuários da rede de saúde do município, a Secretaria de Saúde precisa ter um sistema de gerenciamento das Unidades de Saúde, serviços, atendimentos e aplicativo para agentes de saúde. A existência de um sistema de gestão resulta em processos mais otimizados, com informações integradas e transferidas automaticamente aos programas oficiais do Ministério da Saúde, além de auxiliar o gestor e coordenadores na tomada de decisão para melhoramento contínuo da assistência oferecida ao usuário.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-185.319,81 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5962	339040080000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	494	119.578,29
0605	7421	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	494	65.741,52

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogáveis até o limite de 48 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Orlando Francisco Vieira Filho

6.2. Fiscal do Contrato: Camila Aparecida de Souza

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Bruna Dembitzky Sader

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43066	1	1	Conversão de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores da saúde	1	gb	14.438,2900	14.438,2900
43067	1	2	Cessão do direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem	12	MEN	5.478,4600	65.741,5200
43068	1	3	Serviço e suporte técnico para avaliação e acompanhamento de indicadores do Programa Previne Brasil	12	MEN	3.215,0000	38.580,0000
43069	1	4	Hora técnica de customização do sistema	200	Hrs	193,1200	38.624,0000

			sob demanda e não obrigatória				
43070	1	5	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório	200	Hrs	139,6800	27.936,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada por igual período até o limite estabelecido em lei, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, obedecido o cronograma de implantação.
- 8.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.
- 8.3. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ubitatá conforme cronograma, não podendo exceder o prazo de 60 dias após assinatura do contrato.
- 8.4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 8.5. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 8.6. A CONTRATADA deverá implantar os módulos autorizados pelo município, mediante ordem de serviços;
- 8.7. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;
- 8.8. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação vigente;
- 8.9. Iniciar a implantação do sistema/Módulos em toda a rede de saúde, nos locais relacionados na Ordem de Serviço, de forma imediata, e término em um período máximo de até 60 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 8.10. Treinar a equipe do setor de sistemas da saúde e TI do município com informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações;
- 8.11. O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;
- 8.12. As atualizações de sistema devem ser comunicadas ao setor de sistemas da saúde com antecedência e com instruções para a atualização;
- 8.13. O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por cada órgão regulador;
- 8.14. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- 8.15. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 8.16. Em caso de rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os dados ao CONTRATANTE no prazo máximo de dois dias úteis;
- 8.17. Tratar com confidencialidade as informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros, sob pena de ser responsabilizada por vazamentos de informações, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal pelos fatos ocorridos;
- 8.18. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA;
- 8.19. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.20. O sistema deve ser compatível e gerar exportação de dados para os sistemas dos governos Estaduais e Federais quando os mesmos fornecerem layouts;
- 8.21. O sistema contratado deve oferecer alternativas de backup automáticas em software próprios ou por software livre, protegidos por senha;
- 8.22. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware e no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizada se/ou alocadas para o sistema.
- 8.23. A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

- 8.24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 8.25. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E DOS SERVIÇOS

9.1. REQUISITOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 9.1.1. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, importação e conversão dos dados da CONTRATANTE, ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Ubitatã determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.
- 9.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantidade de memória que podem ser utilizadas e/ou alocadas para o sistema.
- 9.1.3. A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- 9.1.4. A CONTRATADA não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 9.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 9.1.6. A CONTRATADA deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 9.1.7. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- 9.1.8. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.
- 9.1.9. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado.
- 9.1.10. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre os requisitos de hardware do ambiente de servidores que venham a ser necessários ao pleno atendimento da demanda de acessos ao sistema e de novas implementações. Quando os recursos dos servidores ou de internet forem ou se tornarem insuficientes a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os upgrades de hardware necessários para manter a performance e a segurança.
- 9.1.11. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, conversão dos dados da CONTRATANTE e ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Ubitatã determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.
- 9.1.12. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:
- 9.1.12.1. Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;

- 9.1.12.2. Conversão e importação dos dados atuais da CONTRATANTE;
- 9.1.12.3. Adequação de relatórios, layouts e logotipos;
- 9.1.12.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- 9.1.12.5. Estruturação de acesso e habilitações dos operadores;
- 9.1.12.6. Treinamento e capacitação dos operadores do sistema.
- 9.1.13. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde e realizar o treinamento dos servidores no local indicado pelo município.
- 9.1.14. A CONTRATADA deverá importar os cadastros de usuários da saúde atuais da CONTRATANTE para utilização no Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde de modo que:
 - 9.1.14.1. Os dados dos usuários da saúde atuais, até a data da importação, sejam aproveitados;
 - 9.1.14.2. Os dados dos usuários da saúde atuais sejam importados, reorganizados, reestruturados de maneira a permitir a sua plena utilização pela CONTRATANTE.
- 9.1.15. A CONTRATADA deverá prestar obrigatoriamente à CONTRATANTE os serviços de treinamento no período da implantação.
- 9.1.16. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os requisitos de hardware que serão necessários à implantação do sistema e para o pleno atendimento da demanda de acessos da CONTRATANTE.

9.2. REQUISITOS PARA O TREINAMENTO

- 9.2.1. A CONTRATADA deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade.
- 9.2.2. O número de servidores a serem treinados é de cerca de 130 pessoas.
- 9.2.3. O município disponibilizará sala e computadores/notebooks para treinamento de até 10 servidores por vez.
- 9.2.4. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, no período entre as 8h e às 11h30min e das 13h às 17h.
- 9.2.5. Todos os demais recursos e materiais necessários para o treinamento, como projetores, apostilas, canetas deverão ser por conta da CONTRATADA.
- 9.2.6. Todos os recursos e materiais necessários para o treinamento deverão ser por conta da CONTRATADA.
- 9.2.7. As turmas deverão ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 participantes.
- 9.2.8. O treinamento de todos os servidores não poderá exceder o prazo de 60 dias.
- 9.2.9. À CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
- 9.2.10. Após o período de implantação, a CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento e capacitação à CONTRATANTE, sempre que solicitado, mediante apresentação e aprovação de orçamento;

9.3. REQUISITOS PARA O SUPORTE TÉCNICO OBRIGATÓRIO

- 9.3.1. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante horário das 07:00 às 11h30 e 13:00 às 17:00;
- 9.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento das seguintes maneiras:
 - 9.3.2.1. Suporte técnico por meio de serviço telefônico;
 - 9.3.2.2. Suporte técnico via chat (mensagem instantâneo);
 - 9.3.2.3. Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados;
 - 9.3.2.4. Suporte técnico por meio de acesso remoto (online).
- 9.3.3. Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da CONTRATANTE.
- 9.3.4. Quanto à manutenção, estipulam-se os seguintes prazos de atendimento de acordo com a criticidade das solicitações:

- 9.3.4.1. Solicitações classificadas como Críticas têm prazo para início de atendimento de 30 (trinta) minutos, prazo para solução paliativa de 4 (quatro) horas e prazo para solução definitiva de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3.4.2. Solicitações classificadas como Importantes têm prazo para início de atendimento de 2 (duas) horas, prazo para solução paliativa de 16 (dezesseis) horas e prazo para solução definitiva de 40 (quarenta) horas.
- 9.3.4.3. Solicitações classificadas como Normais têm prazo para início de atendimento de 8 (oito) horas, prazo para solução paliativa de 40 (quarenta) horas e prazo para solução definitiva de 80 (oitenta) horas.
- 9.3.4.4. Todos os prazos serão medidos mediante registros na Ferramenta de Controle de Chamados.
- 9.3.4.5. São contabilizadas apenas as horas úteis para fins de validação de execução contratual em conformidade com o edital.
- 9.3.5.A CONTRATADA deverá:
 - 9.3.5.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
 - 9.3.5.2. Prestar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
 - 9.3.5.3. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.

9.4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- 9.4.1.A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, sem ônus à CONTRATANTE.
- 9.4.2.Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.
- 9.4.3.A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Ubitatã, durante a vigência contratual.
- 9.4.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em operação uma rotina de backup para a cópia de segurança dos dados da CONTRATANTE. Esta rotina deverá atender os requisitos abaixo:
 - 9.4.4.1. A execução da rotina deverá ser diária, de modo que o horário de execução será definido pela CONTRATANTE;
 - 9.4.4.2. A rotina deverá gerar um único arquivo, o qual deverá conter todos os dados da CONTRATANTE;
 - 9.4.4.3. O arquivo de backup ficará de posse da CONTRATADA que deverá fornecer cópia à CONTRATANTE quando solicitado;
- 9.4.5.A CONTRATADA deverá prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, quando causadas por problemas originados dos códigos fontes dos seus programas.
- 9.4.6.Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.5.1.O sistema ofertado deverá ser uma única aplicação, totalmente WEB e composta por módulos, os quais deverão ser integrados entre si, desde que atenda a todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão da Saúde.

9.6. REQUISITOS DO BANCO DE DADOS

- 9.6.1.A solução de banco de dados deve ser disponibilizada sem custo adicional de licenças. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da CONTRATANTE e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.

9.7. TECNOLOGIA REQUISITADA

- 9.7.1.O sistema oferecido deverá obrigatoriamente ser multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.
- 9.7.2.O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) por meio da utilização de senhas pessoais.
- 9.7.3.A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema por meio da utilização de filtros que facilitem a pesquisa, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.

9.8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

- 9.8.1.Serviço de consultoria e assessoria técnica junto ao sistema com apresentação de relatório indicando as 'conformidades' e 'desconformidades' do sistema de saúde, especialmente ao Fundo Municipal de Saúde;
- 9.8.2.Capacitação/atualização para gestores, diretores, coordenadores de serviços de saúde na atenção primária;
- 9.8.3.Capacitação/conscientização para profissionais quanto aos registros e importância dos lançamentos corretos na atenção primária.
- 9.8.4. Identificar, apontar e auxiliar na correção das possíveis divergências nos cadastros/registros quanto às regras já apresentadas para envio de dados aos sistemas externos do Ministério da Saúde;
- 9.8.5.Auxílio na exportação e acompanhamento mensal dos dados enviados ao e-SUS, de modo a garantir que toda a produção realizada no Município seja enviada para o e-SUS;
- 9.8.6.Realização de reunião mensal, que poderá ser no formato remoto, para apresentação dos dados avaliados e quais ações devem ser realizadas para adequação e correção de possíveis inconsistências encontradas;
- 9.8.7.Formalização mensal de maneira oficial toda a avaliação detalhada referente a análise dos indicadores da Contratante
- 9.8.8.Dar ciência à Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade verificada;
- 9.8.9.Responsabilizar-se, pela execução de todos os serviços especificados;
- 9.8.10. Prestar os serviços, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;
- 9.8.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal;
- 9.8.12. Disponibilizar plataforma para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do Previne Brasil;
- 9.8.13. Realizar visita técnica presencial acordada previamente com as equipes;
- 9.8.14. Assessoria técnica para realização de instalação, manutenção, interpretação e monitoração do sistema e-SUS.

9.9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

- 9.9.1. Diante da necessidade de atendimento às disposições concernentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a adaptar suas soluções e serviços na execução contratual, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"- Lei Federal nº. 13.709/2018), bem como em conformidade com eventuais determinações do órgão regulador/fiscalizador sobre a matéria legislada, em especial no tocante à coleta, tratamento, compartilhamento, armazenamento, integridade, segurança, sigilo e confidencialidade da base de dados pessoais sensíveis ou não, entendendo o Município como manutenção legal, ou seja, sem ônus para o Contratante.

10. FUNCIONALIDADES REQUISITADAS PARA O SISTEMA

10.1. CENTRAL DE AGENDAMENTOS

- 10.1.1. Possibilitar configurar o horário para todos os exames ou exames específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
- 10.1.2. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de agendamento automático.

- 10.1.3. Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade ou valor de consultas/exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
- 10.1.4. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
- 10.1.5. Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados.
- 10.1.6. Permitir definir agenda de exames com data e horário inicial e final e os dias da semana da realização dos mesmos. Deve ser possível também criar agenda com a quantidade de exames a serem atendidos ou quantidade por tempo de atendimento.
- 10.1.7. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobre.
- 10.1.8. Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados.
- 10.1.9. Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
- 10.1.10. Possibilitar restringir via configuração os dias úteis de antecedência para cancelamento de agendamentos conforme definido pelo município.
- 10.1.11. Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
- 10.1.12. Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
- 10.1.13. Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
- 10.1.14. Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
- 10.1.15. Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
- 10.1.16. Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
- 10.1.17. Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
- 10.1.18. Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
- 10.1.19. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- 10.1.20. Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde.
- 10.1.21. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
- 10.1.22. Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
- 10.1.23. Possibilitar identificar os agendamentos de exames realizados por encaixe.
- 10.1.24. Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
- 10.1.25. Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
- 10.1.26. Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
- 10.1.27. Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
- 10.1.28. Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
- 10.1.29. Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.

- 10.1.30. Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
- 10.1.31. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- 10.1.32. Permitir agendar e/ou autorizar exames com vínculo de exames complementares, incluindo automaticamente os exames complementares vinculados ao exame principal.
- 10.1.33. Possibilitar realizar agendamentos de exames através de encaixe, permitir acesso ao encaixe mediante privilégio especial, realizar encaixe para múltiplos exames.
- 10.1.34. Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
- 10.1.35. Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
- 10.1.36. Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras ou QR Code que identifique unicamente o agendamento.
- 10.1.37. Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo na disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
- 10.1.38. Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
- 10.1.39. Possibilitar configurar o horário de início que o serviço de agendamento será executado.
- 10.1.40. Possibilitar cadastrar pacientes informando a CID nas listas de esperas de consultas e exames, agendamentos de consultas e exames e nas autorizações de consultas e exames.
- 10.1.41. Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
- 10.1.42. Possibilitar incluir e controlar anexos por pacientes para regulação a partir das listas de esperas.
- 10.1.43. Possibilitar configurar o sistema para não exigir prioridades nas listas de esperas.
- 10.1.44. Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
- 10.1.45. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de agendamento automático.
- 10.1.46. Possibilitar realizar via serviço agendamentos automáticos de pacientes a partir das listas de espera de consultas e exames.
- 10.1.47. Possibilitar que os médicos reguladores definam a prioridade dos pacientes que não possuem a mesma informada dentro da lista de espera.
- 10.1.48. Permitir configurar o agendamento automático como central de regulação possibilitando identificar a origem que será sugerida para agendamento automático, podendo manter a origem da lista de espera ou tentar agendar como central de agendamentos.
- 10.1.49. Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos estágios de atendimentos (recepção, triagem e atendimento).
- 10.1.50. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes na lista de espera por especialidades para programação do agendamento automático.
- 10.1.51. Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos agendamentos e autorizações.
- 10.1.52. Permitir localizar os registros de agendamentos de consultas e exames realizados pelo serviço de agendamento automáticos.
- 10.1.53. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de cancelamento automático.
- 10.1.54. Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
- 10.1.55. Possibilitar nos estágios de atendimento (recepção, triagem e consultas) sugerir a CID quando o paciente possui CID já cadastrada através das listas de esperas.
- 10.1.56. Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.

- 10.1.57. Disponibilizar ambiente que permita configurar especialidades e exames com parâmetros para realização de agendamentos automáticos. Possibilitar identificar de maneira individual ou todas as especialidades e exames desejáveis para agendamento automático.
- 10.1.58. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes na lista de espera por exames para programação do agendamento automático.
- 10.1.59. Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
- 10.1.60. Possibilitar configurar quais unidades de saúde terão suas cotas transferidas automaticamente.
- 10.1.61. Possibilitar realizar agendamentos automáticos de pacientes pendentes na fila de espera, respeitando prioridade e posição das listas de espera.
- 10.1.62. Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade.
- 10.1.63. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
- 10.1.64. Possibilitar configurar especialidades e exames com dias limite e dias úteis de antecedência para realização dos agendamentos automáticos.
- 10.1.65. Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
- 10.1.66. Possibilitar definir quantidade limite de agendamento automático diários que o sistema vai realizar.
- 10.1.67. Possibilitar visualizar o histórico completo de documentos anexados e digitalizados.
- 10.1.68. Possibilitar restringir reconsultas de pacientes nas listas de espera de consultas para que seja informado um profissional específico.
- 10.1.69. Possibilitar visualizar / identificar pacientes que possuem e não possuem prioridade definida dentro da lista de espera, diferenciando suas posições na lista.
- 10.1.70. Possibilitar configurar por exame ou por cbo-s quais documentos (anexos) serão permitidos para utilização nas listas de esperas, permitindo também definir sua obrigatoriedade de inserção.
- 10.1.71. Possibilitar realizar o cancelamento automático dos pacientes agendados, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar o cancelamento automático.
- 10.1.72. Possibilitar a realização do cancelamento automático dos agendamentos por unidade de saúde.
- 10.1.73. Possibilitar configurar a gravação dos anexos das listas de esperas em banco de dados externos.
- 10.1.74. Permitir configurar o motivo padrão de cancelamento via serviço automático.
- 10.1.75. Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
- 10.1.76. Possibilitar realizar a transferência automática de cotas de agendamentos, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar a transferência automática de cotas.
- 10.1.77. Possibilitar sugerir a CID do paciente cadastrada nas listas de esperas durante o processo de agendamentos e autorizações (consultas e exames).
- 10.1.78. Possibilitar controle de protocolos para regulação, permitir arquivamento de documentos dos pacientes que são mantidos na unidade de saúde, permitir realizar o cadastro do local de arquivamento, permitir controlar os protocolos e acompanhamento de suas movimentações.
- 10.1.79. Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
- 10.1.80. Disponibilizar histórico de Limite de gastos e PPI para controle das alterações e inserções por Unidade de Saúde de Origem. Permitir a visualização por Limite de gastos, PPI com Limite financeiro, procedimentos e limites adicionais.
- 10.1.81. Disponibilizar processo de cópia de PPI entre as unidades de saúde de origem, permitir identificar no destino da cópia a unidade de saúde, ano e possibilidade de identificar os meses desejados para cópia, podendo ser todos ou individuais.
- 10.1.82. Permitir cadastrar agregados de procedimentos possibilitando adicionar múltiplos procedimentos para utilização na PPI, bem como, controlar por situação.
- 10.1.83. Possibilitar adicionar aos meses da PPI da unidade de saúde de origem procedimentos e agregados.
- 10.1.84. Permitir realizar adição de limites adicionais com controle de valor financeiro, quantidade física e situação.
- 10.1.85. Possibilitar configurar limite de controle de gastos individualmente por unidade de saúde.

- 10.1.86. Permitir cadastrar aos procedimentos e agregados valor financeiro e quantidade física.
- 10.1.87. Possibilitar controlar a situação individual do agregado e procedimento relacionado ao mês da PPI.
- 10.1.88. Possibilitar que o gestor realize uma programação anual identificando mês a mês os valores e quantidades desejados para a unidade de saúde.
- 10.1.89. Possibilitar visualizar a Disponibilidade Mensal por Valor e Quantidade, Valor e Quantidade Total Anual planejado, Disponibilidade de Valor e Quantidade anual. Possibilitar consultar as programações dos anos anteriores.
- 10.1.90. Possibilitar delimitar os limites de controle de gastos em PPI adicionando controle por mês.
- 10.1.91. Possibilitar configurar para Limite de controle de gastos do município e PPI as principais rotinas que geram faturamento. Esta configuração deve permitir ignorar a validação das rotinas desejadas, alertar as rotinas quando há indisponibilidade de vagas e bloquear as rotinas impedindo progresso quando há indisponibilidade de vagas.
- 10.1.92. Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar Programação Pactuada Integrada (PPI).
- 10.1.93. Permitir visualizar individualmente o valor utilizado e quantidade utilizada de procedimentos e agregados da PPI.
- 10.1.94. Realizar a dedução de quantidade e valor conforme utilização em rotinas do sistema aos processos de Limite de controle de gastos e PPI para as unidades de saúde de origens configuradas nas rotinas habilitadas. O sistema também deverá permitir atribuir limite adicional.
- 10.1.95. Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar limite de gastos dos municípios.
- 10.1.96. Possibilitar informar na programação mensal o Valor total e Quantidade Limite total que os municípios podem utilizar.
- 10.1.97. Possibilitar planejar um ano subsequente. Permitir Bloquear limites para unidades de saúde de origem inadimplentes.
- 10.1.98. Possibilitar visualizar através de relatório o tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de consultas.
- 10.1.99. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
- 10.1.100. Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
- 10.1.101. Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
- 10.1.102. Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
- 10.1.103. Emitir relatórios comparativos de:
 - 10.1.103.1. Agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 10.1.103.2. Agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 10.1.103.3. Agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 10.1.103.4. Agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 10.1.103.5. Agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 10.1.103.6. Agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 10.1.103.7. Possibilitar visualizar através de relatório o tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de exames e/ou procedimentos.
 - 10.1.103.8. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.

10.1.103.9. Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.

10.2. TRANSPORTE

- 10.2.1. Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
- 10.2.2. Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
- 10.2.3. Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota.
- 10.2.4. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 10.2.5. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados.
- 10.2.6. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
- 10.2.7. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de motorista.
- 10.2.8. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de veículo.
- 10.2.9. Possibilitar consistir na categoria de CNH dos veículos com os condutores cadastrados.
- 10.2.10. Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
- 10.2.11. Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
- 10.2.12. Possibilitar informar acompanhante, permitir substituir acompanhante nos agendamentos.
- 10.2.13. Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir na existência de cotas de transporte por rota e período.
- 10.2.14. Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
- 10.2.15. Possibilitar configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos assentos no momento de realizar os agendamentos.
- 10.2.16. Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
- 10.2.17. Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
- 10.2.18. Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
- 10.2.19. Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
- 10.2.20. Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
- 10.2.21. Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.
- 10.2.22. Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
- 10.2.23. Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
- 10.2.24. Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
- 10.2.25. Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.

- 10.2.26. Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.
- 10.2.27. Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
- 10.2.28. Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
- 10.2.29. Emitir relatórios comparativos de:
 - 10.2.29.1. Transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
 - 10.2.29.2. Despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
 - 10.2.29.3. Médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
 - 10.2.29.4. Solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
 - 10.2.29.5. Atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.
- 10.2.30. Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
- 10.2.31. Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
- 10.2.32. Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.

10.3. FATURAMENTO

- 10.3.1. Possibilitar o controle de Limite de Gastos por Municípios.
- 10.3.2. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
- 10.3.3. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
- 10.3.4. Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período.
- 10.3.5. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento.
- 10.3.6. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- 10.3.7. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença.
- 10.3.8. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
- 10.3.9. Possibilitar configurar P.P.I. por especialidades com vínculo a procedimento de consulta.
- 10.3.10. Permitir controlar valores e quantidades por grupo de especialidades.
- 10.3.11. Possibilitar que o gestor do município realize uma programação dos gastos anual/mês, informando valor e quantidade limite a serem utilizados via procedimentos.
- 10.3.12. Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada.
- 10.3.13. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores.
- 10.3.14. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
- 10.3.15. Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
- 10.3.16. Permitir a exportação somente das fichas do cadastro territorial, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias.
- 10.3.17. Permitir a exportação total das fichas, dentro da competência, ou parcial, gerando arquivo somente dos registros que ainda não foram exportados.
- 10.3.18. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor ou quantidade de cada contrato.

- 10.3.19. Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
- 10.3.20. Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade.
- 10.3.21. Possibilitar a exportação de arquivo com as fichas do CDS - Coleta de Dados Simplificada para os programas e-SUS APS e SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, de acordo com as normas do LEDI - Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias, e registros visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados, atendimentos odontológicos, aplicações de vacinas, atendimentos domiciliares, marcadores de consumo alimentar e síndrome neurológica por zika/microcefalia.
- 10.3.22. Possibilitar consistir em alertas e bloqueios de rotinas que envolvam procedimentos mediante indisponibilidade de data, valores e quantidade conforme contrato.
- 10.3.23. Emitir relatório de inconsistências da exportação mostrando detalhamento da inconsistência, por unidade de saúde, profissional e tipo de registro.
- 10.3.24. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
- 10.3.25. Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos.
- 10.3.26. Possibilitar realizar faturamento por contratos, permitir emitir documentos de faturamentos com procedimentos relacionados aos contratos.
- 10.3.27. Permitir controle dos pagamentos realizados para faturas geradas para unidades de saúde de origem, com controle de pagamento parcial.
- 10.3.28. Validar os registros a serem exportados quanto inconsistências nas normas do LEDI e-SUS APS e das vinculações do profissional com a unidade de saúde e equipe, de acordo com o C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- 10.3.29. Possibilitar visualizar a disponibilidade mensal por valor e quantidade.
- 10.3.30. Possibilitar consultar as programações de anos anteriores.
- 10.3.31. Permite a elaboração da folha de programação orçamentária de forma automática disponibilizando a impressão para envio à regional de saúde.
- 10.3.32. Possibilitar definir procedimentos por P.P.I. nos Limites de Controle de Gastos dos Municípios.
- 10.3.33. Permitir atribuir limite adicional quando um município é bloqueado por indisponibilidade de vagas.
- 10.3.34. Permitir a exportação de vários arquivos do e-SUS APS dentro de uma mesma competência.
- 10.3.35. Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador.
- 10.3.36. Possibilitar o faturamento por competência.
- 10.3.37. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos.
- 10.3.38. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- 10.3.39. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
- 10.3.40. Possibilitar relacionar os procedimentos para cada contrato.
- 10.3.41. Possibilitar planejar um ano subsequente.
- 10.3.42. Possibilitar visualizar o valor e quantidade total anual planejada.
- 10.3.43. Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
- 10.3.44. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
- 10.3.45. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
- 10.3.46. Possibilitar o controle de contrato por Unidade de Saúde.
- 10.3.47. Permitir distribuição dos tipos de custos para as unidades de origem de acordo com a população.
- 10.3.48. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor e quantidade anual.
- 10.3.49. Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA - Boletim de Produção Ambulatorial.

- 10.3.50. Possibilitar consistir em alertas e bloqueios de rotinas que envolvam limites de gastos dos municípios.

10.4. CENTRAL DE MEDICAMENTOS

- 10.4.1. Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.
- 10.4.2. Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.
- 10.4.3. Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA.
- 10.4.4. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.
- 10.4.5. Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.
- 10.4.6. Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.
- 10.4.7. Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).
- 10.4.8. Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.
- 10.4.9. Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade.
- 10.4.10. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto.
- 10.4.11. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.
- 10.4.12. Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.
- 10.4.13. Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.
- 10.4.14. Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.
- 10.4.15. Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.
- 10.4.16. Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque.
- 10.4.17. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra.
- 10.4.18. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos.
- 10.4.19. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.
- 10.4.20. Possibilitar a impressão de guia de entrada.
- 10.4.21. Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
- 10.4.22. Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
- 10.4.23. Possibilitar a impressão de guia de requisição.
- 10.4.24. Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.
- 10.4.25. Possibilitar a impressão de guia de saída.
- 10.4.26. Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.
- 10.4.27. Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.
- 10.4.28. Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras.
- 10.4.29. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.
- 10.4.30. Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- 10.4.31. Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento para pacientes que vieram até a unidade buscar medicamentos.
- 10.4.32. Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos.
- 10.4.33. Possibilitar definir o período considerado para importação.

- 10.4.34. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.
- 10.4.35. Permitir a leitura do código de barras ou QR Code dos receituários de medicamentos, localizando o usuário e profissional, e exibindo as informações dos medicamentos do receituário que estão disponíveis no almoxarifado ao operador.
- 10.4.36. Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.
- 10.4.37. Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- 10.4.38. Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
- 10.4.39. Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.
- 10.4.40. Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- 10.4.41. Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.
- 10.4.42. Possibilitar a impressão de guia de transferência.
- 10.4.43. Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade para operadores com privilégio especial.
- 10.4.44. Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.
- 10.4.45. Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- 10.4.46. Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
- 10.4.47. Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo na data das movimentações de insumos.
- 10.4.48. Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado.
- 10.4.49. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
- 10.4.50. Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
- 10.4.51. Ao realizar a Verificação de Requisições de Insumos, permitir a visualização das observações registradas no momento em que o insumo foi requerido.
- 10.4.52. Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com curva ABC.
- 10.4.53. Emitir relatórios comparativos de:
 - 10.4.53.1. Entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.
 - 10.4.53.2. Saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.
 - 10.4.53.3. Transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.
 - 10.4.53.4. Ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.
 - 10.4.53.5. Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
 - 10.4.53.6. Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
 - 10.4.53.7. Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.
 - 10.4.53.8. Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.
 - 10.4.53.9. Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.

10.5. AÇÕES PROGRAMÁTICAS

- 10.5.1. Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.
 - 10.5.2. Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.
 - 10.5.3. Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
 - 10.5.4. Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.
 - 10.5.5. Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
 - 10.5.6. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.
 - 10.5.7. Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.
 - 10.5.8. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.
 - 10.5.9. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.
 - 10.5.10. Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.
 - 10.5.11. Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
 - 10.5.12. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.
 - 10.5.13. Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
 - 10.5.14. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.
 - 10.5.15. Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.
- 10.6. APLICAÇÕES DE VACINAS**
- 10.6.1. Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.
 - 10.6.2. Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
 - 10.6.3. Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.
 - 10.6.4. Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.
 - 10.6.5. Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos.
 - 10.6.6. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas.
 - 10.6.7. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final.
 - 10.6.8. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
 - 10.6.9. Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado.
 - 10.6.10. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
 - 10.6.11. Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento.
 - 10.6.12. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo.
 - 10.6.13. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado.
 - 10.6.14. Apresentar saldo do frasco.

- 10.6.15. Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda.
- 10.6.16. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.
- 10.6.17. Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.
- 10.6.18. Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, local de aplicação, operador e data e horário de inclusão.
- 10.6.19. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI).
- 10.6.20. Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.
- 10.6.21. Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.
- 10.6.22. Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.
- 10.6.23. Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.
- 10.6.24. Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.
- 10.6.25. Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas.
- 10.6.26. Possibilita a impressão de certificados de vacinas, documento que comprova o cumprimento do esquema vacinal do paciente.
- 10.6.27. Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde.
- 10.6.28. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
- 10.6.29. Possibilitar através de relatório verificar os status dos registros enviados, marcados para reenvio e os ainda pendentes de envio ao RNDS, Bem como sua respectiva mensagem de erro se houver.
- 10.6.30. Deve permitir a impressão das inconsistências encontradas no envio e minimamente as seguintes informações: paciente, vacina, unidade de saúde e inconsistência.
- 10.6.31. Ao alterar um registro que já foi enviado ao RNDS deve marcar o mesmo para reenvio e realizar o reenvio no próximo envio programado.
- 10.6.32. A integração com o RNDS deve possuir autenticação utilizando a técnica "Two-way SSL".
- 10.6.33. Dispõe de processo para visualização dos registros enviados ao RNDS e dos registros que apresentaram alguma consistência.
- 10.6.34. A comunicação deverá ocorrer por meio de serviços (web services) RESTful, desenvolvidos de acordo com o padrão FHIR R4.
- 10.6.35. Permitir realizar a integração com o RNDS - Vacinação enviando informações referentes as aplicações de vacinas ao serviço RNDS - Vacinação.
- 10.6.36. Na integração com o RNDS, permitir envio de exclusões ao Web Service.
- 10.6.37. Quando configurado para exportação ao RNDS e a vacina selecionada possuir imunobiológico que pode ser exportado ao RNDS, deve realizar alerta quando o paciente não possuir CNS informado.
- 10.6.38. Permitir a configuração de certificado digital a1, identificador do solicitante, CPF do gestor responsável, senha e data inicial para o envio das informações ao RNDS - Vacinação.
- 10.6.39. Deve possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente ou de hora em hora.
- 10.6.40. Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas baseado nas informações dos frascos utilizados totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida e saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote.
- 10.6.41. Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.
- 10.6.42. Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.

10.7. ODONTOLOGIA

- 10.7.1. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- 10.7.2. Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).
- 10.7.3. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
- 10.7.4. Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.
- 10.7.5. Permitir a inativação de procedimentos odontológicos, com isso exibir apenas os procedimentos ativos para os profissionais de odontologia.
- 10.7.6. Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.
- 10.7.7. Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
- 10.7.8. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.
- 10.7.9. Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento.
- 10.7.10. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 10.7.11. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 10.7.12. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 10.7.13. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 10.7.14. Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 10.7.15. Possibilitar a opção de assinar digitalmente os documentos impressos, conforme a Certificação Digital (Padrão ICP – Brasil).
- 10.7.16. Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.
- 10.7.17. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- 10.7.18. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
- 10.7.19. Permitir que no atendimento odontológico seja realizado a inclusão das informações do profissional auxiliar do atendimento.
- 10.7.20. Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma.
- 10.7.21. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento.
- 10.7.22. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
- 10.7.23. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário.
- 10.7.24. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 10.7.25. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 10.7.26. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 10.7.27. Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.
- 10.7.28. Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.
- 10.7.29. Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.
- 10.7.30. Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contrarreferência.
- 10.7.31. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.

- 10.7.32. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 10.7.33. Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos.
- 10.7.34. Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.
- 10.7.35. Emitir relatórios comparativos de:
 - 10.7.35.1. Atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
 - 10.7.35.2. Procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período.
 - 10.7.35.3. Encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período.
 - 10.7.35.4. Requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.
- 10.7.36. Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.
- 10.7.37. Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados.
- 10.7.38. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.

10.8. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

- 10.8.1. Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento:
 - 10.8.1.1. Recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
- 10.8.2. Possuir na recepção de pacientes, bloqueio automático dos agendamentos de consultas feitos com código de barras, que foram cancelados ou excluídos, apresentando alerta sobre a situação do agendamento no momento da leitura do código.
- 10.8.3. Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
- 10.8.4. Na recepção de pacientes, possibilitar a utilização de biometria para identificação de pacientes.
- 10.8.5. Permitir recepção de pacientes pré-agendados com possibilidade de inclusão de pacientes de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
- 10.8.6. Possibilitar a recepção de pacientes por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
- 10.8.7. Possibilitar que o paciente realize a auto recepção via sistema através do código de barras do seu comprovante de agendamento de consultas disponibilizado pela unidade de saúde.
- 10.8.8. Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
- 10.8.9. Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada paciente (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta.
- 10.8.10. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas.
- 10.8.11. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os pacientes que não necessitam atendimento médico.
- 10.8.12. Permitir o registro de retriagem, armazenando os dados coletados em ambas as triagens.
- 10.8.13. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contrarreferência.
- 10.8.14. Possibilitar registrar Dor Torácica, permitir coletar dados detalhados referente as características dor.
- 10.8.15. Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento.

- 10.8.16. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
- 10.8.17. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- 10.8.18. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 10.8.19. Possibilitar visualizar gráficos de atendimento com as informações de I.M.C. - Índice de Massa Corpórea, Peso (Kg), Altura (cm), Temperatura (°C), Pressão Arterial, Pulsação Arterial (/min), Frequência Respiratória (/min), Cintura (cm), Quadril (cm), Perímetro Cefálico (cm), Glicemia Capilar (mg/dl), Saturação (SpO2).
- 10.8.20. Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos pacientes (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
- 10.8.21. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (baseado no Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor.
- 10.8.22. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
- 10.8.23. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 10.8.24. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 10.8.25. Possibilitar acessar histórico de prontuário eletrônico do paciente através da tela de atendimento, permitir visualizar as informações no formato de linha do tempo.
- 10.8.26. Permitir filtrar as informações por período específico.
- 10.8.27. Possibilitar no momento da prescrição de medicamentos, que o médico receba orientação sobre medicamentos potencialmente perigosos.
- 10.8.28. Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 10.8.29. Possibilitar ao médico registro das escalas de avaliação fisioterapêutica durante o atendimento.
- 10.8.30. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o paciente para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do paciente.
- 10.8.31. Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
- 10.8.32. Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 10.8.33. Possibilitar múltiplos encaminhamentos para CID's e que cada encaminhamento apresente seu CID correspondente.
- 10.8.34. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
- 10.8.35. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- 10.8.36. Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados.
- 10.8.37. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
- 10.8.38. Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
- 10.8.39. Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos pacientes. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o paciente.
- 10.8.40. Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos.
- 10.8.41. Listar os pacientes previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera.
- 10.8.42. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação.

- 10.8.43. Identificar automaticamente os pacientes já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
- 10.8.44. Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade.
- 10.8.45. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial.
- 10.8.46. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
- 10.8.47. Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 10.8.48. Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
- 10.8.49. Permitir no momento da requisição de exames que ao informar o exame que possua exames complementares com que eles sejam carregados automaticamente, permitindo incluir o exame complementar na requisição.
- 10.8.50. Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua.
- 10.8.51. Possibilitar visualizar histórico de Estratificação do APSUS do paciente em atendimento.
- 10.8.52. Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
- 10.8.53. Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
- 10.8.54. Deve possibilitar a sugestão da última estratificação do APSUS dentro do período configurado.
- 10.8.55. Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
- 10.8.56. Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
- 10.8.57. Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contrarreferência.
- 10.8.58. Possibilitar registrar durante o atendimento de consultas atendimentos sigilosos, permitindo informar quais especialidades, e unidades de saúde que podem visualizar o registro.
- 10.8.59. Deve ser possível configurar quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos.
- 10.8.60. Possibilitar o registro e impressão de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.
- 10.8.61. Disponibilizar a opção de inclusão do CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem, no atendimento de consultas.
- 10.8.62. Disponível opção de inclusão do CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem para o atendimento de consultas
- 10.8.63. Disponível no histórico de consultas os históricos CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
- 10.8.64. Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
- 10.8.65. Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 10.8.66. Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados.
- 10.8.67. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
- 10.8.68. Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
- 10.8.69. Disponível opção de impressão do documento CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
- 10.8.70. Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais.
- 10.8.71. Possibilitar definir especialidades que possuem determinado tempo de carência.
- 10.8.72. Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de pacientes apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
- 10.8.73. Possibilitar bloqueios e alertas para consultas e reconsultas através de períodos parametrizáveis de carência.

- 10.8.74. Possibilitar controlar a validade (em dias) de consultas e reconsultas que o usuário pode realizar, o sistema deve alertar / bloquear de acordo com o operador de acesso.
- 10.8.75. Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades.
- 10.8.76. Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores.
- 10.8.77. Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde.
- 10.8.78. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
- 10.8.79. Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
- 10.8.80. Possibilitar o cadastro de indicadores dos profissionais, permitir o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade.
- 10.8.81. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
- 10.8.82. Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS APS.
- 10.8.83. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
- 10.8.84. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando paciente, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS APS.
- 10.8.85. Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento.
- 10.8.86. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS APS. Permitir informar grupo de pacientes.
- 10.8.87. Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- 10.8.88. Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização.
- 10.8.89. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
- 10.8.90. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando paciente, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino.
- 10.8.91. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
- 10.8.92. Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- 10.8.93. Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento.
- 10.8.94. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.
- 10.8.95. Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa.
- 10.8.96. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.
- 10.8.97. Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, paciente, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
- 10.8.98. Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
- 10.8.99. Emitir relatórios comparativos de:

- 10.8.99.1. Atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
- 10.8.99.2. CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
- 10.8.99.3. Encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.
- 10.8.100. Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva.

10.9. SAÚDE DA FAMÍLIA

- 10.9.1. Exibir a vinculação do cadastro de cidadão com a família, bem como do domicílio de residência.
- 10.9.2. Possibilitar o registro da foto do cidadão no cadastro, utilizando webcam ou através do carregamento de arquivo de imagem.
- 10.9.3. Possibilitar registro das informações de logradouros e bairros ou distritos por digitação livre ou por pesquisa nas respectivas tabelas.
- 10.9.4. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos cadastros do cidadão.
- 10.9.5. Possibilitar o registro das informações do plano de saúde do cidadão.
- 10.9.6. Possibilitar o cadastro de cidadãos que são usuários/pacientes, em conformidade com o registro da Base Nacional de Usuários do SUS e de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Individual no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
 - 10.9.6.1. Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde;
 - 10.9.6.2. Informações do cidadão: nome, nome social, filiação, data de nascimento, sexo, raça ou cor, etnia, ocupação, tipo sanguíneo; Documentos.
 - 10.9.6.3. Endereço: C.E.P., logradouro, número, bairro ou distrito, complemento, ponto de referência, telefone fixo, telefone celular.
 - 10.9.6.4. e-SUS APS: Vinculação do cidadão com a Equipe/Profissional, Informações sociodemográficas, Situação de Saúde, Situação de Rua.
- 10.9.7. Possibilitar o preenchimento automático de logradouros e bairros ou distritos pelo código do C.E.P.
- 10.9.8. Possibilitar o registro das informações do local de trabalho do cidadão.
- 10.9.9. Possibilitar a baixa do cadastro do cidadão, informando o motivo e a data da baixa.
- 10.9.10. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da microárea.
- 10.9.11. Possibilitar o cadastro de áreas, microáreas e equipes, em conformidade com o registro C.N.E.S. – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde.
- 10.9.12. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
 - 10.9.12.1. Área: Código e descrição da área da equipe, segmento, unidade de saúde e I.N.E. – Identificador Nacional de Equipe;
 - 10.9.12.2. Microáreas: Código da microárea e profissional vinculado a cada microárea;
 - 10.9.12.3. Equipe: Profissionais que compõem a equipe;
- 10.9.13. Possibilitar a baixa de áreas e microáreas que não estão mais habilitadas no C.N.E.S.
- 10.9.14. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da equipe.
- 10.9.15. Possibilitar a transferência de um imóvel para uma nova área e/ou microárea. Realizar a transferência das famílias com seus integrantes caso seja um domicílio.
- 10.9.16. Possibilitar o registro dos animais de estimação do imóvel, informando nome do animal, espécie, sexo, pelagem, idade, raça e situação.
- 10.9.17. Emitir relatório de extrato de área e microárea, com informações consolidadas de domicílios, famílias, integrantes e visitas.
- 10.9.18. Possibilitar a baixa do imóvel, informando o motivo e a data da baixa.
- 10.9.19. Exibir histórico das famílias que se mudaram do domicílio.
- 10.9.20. Possibilitar a transferência de uma família para outro imóvel.
- 10.9.21. Possibilitar e pesquisa do domicílio por responsável familiar, integrante da família ou pelo histórico de famílias que se mudaram.
- 10.9.22. Possibilitar o cadastro de domicílios e demais imóveis do município, de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:

- 10.9.22.1. Identificação: Código e tipo do domicílio;
 - 10.9.22.2. Vinculação do imóvel com a Equipe/Profissional: Unidade de saúde, área/equipe, microárea, fora de área, profissional, especialidade do profissional;
 - 10.9.22.3. Informações do imóvel: Endereço, Condições de moradia, Instituição de permanência. Famílias: prontuário familiar, identificação do responsável, renda familiar, número de membros da família, tempo de residência, se mudou ou não.
 - 10.9.23. Emitir relatório de domicílios não visitados, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro e logradouro.
 - 10.9.24. Possibilitar a inclusão e retirada de integrantes das famílias do domicílio.
 - 10.9.25. Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro, logradouro e situação de moradia.
 - 10.9.26. Possibilitar a inclusão e retirada de famílias quando o imóvel cadastrado for um domicílio.
 - 10.9.27. Possibilitar a alteração do responsável familiar, definindo um novo responsável entre os integrantes da família.
 - 10.9.28. Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes visitados, por quantidade e percentual, com totais por área, microárea, fora de área e profissional, bairro e logradouro.
 - 10.9.29. Possibilitar o registro de visita para imóveis diferentes de domicílio.
 - 10.9.30. Possibilitar o registro de visitas domiciliares, de acordo com as normas da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
 - 10.9.30.1. Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde, data de nascimento, sexo.
 - 10.9.30.2. Informações: Motivo da visita, Busca Ativa, Acompanhamento, Controle ambiental/vetorial, Antropometria, Sinais vitais e Glicemia.
 - 10.9.30.3. Desfecho: visita realizada, recusada ou ausente.
 - 10.9.31. Exibir a vinculação do domicílio e da família do cidadão visitado.
 - 10.9.32. Possibilitar configuração de obrigatoriedade do uso do GPS nas visitas de ACS realizadas através de dispositivos móveis.
 - 10.9.33. Exibir, para cada indicador, as seguintes informações: numerador, denominador, parâmetro, meta, peso e resultado do indicador.
 - 10.9.34. Disponibilizar ao relatório de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde filtro do Período, possibilitando informar o quadrimestre vigente ou futuro.
 - 10.9.35. Exibir o cálculo do indicador sintético final.
 - 10.9.36. Possibilitar pesquisar filtrando os atendimentos fora de área.
 - 10.9.37. Possibilitar a emissão do relatório de indicadores por unidade de saúde e área/equipe.
 - 10.9.38. Disponibilizar relatórios de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde conforme PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019:
 - 10.9.38.1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
 - 10.9.38.2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
 - 10.9.38.3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
 - 10.9.38.4. Cobertura de exame cito patológico;
 - 10.9.38.5. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente;
 - 10.9.38.6. Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
 - 10.9.38.7. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.
- 10.10. PREVENTIVOS DE CÂNCER
- 10.10.1. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame cito patológico conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
 - 10.10.2. Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
 - 10.10.3. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações

- completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 10.10.4. Possibilitar o registro de requisições de exames cito patológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 10.10.5. Possibilitar o registro de requisições de exames cito patológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 10.10.6. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame cito patológico de mama.
- 10.10.7. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.
- 10.10.8. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.
- 10.10.9. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame cito patológico de colo do útero.
- 10.10.10. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.
- 10.10.11. Possibilitar a digitação dos resultados de exames cito patológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 10.10.12. Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 10.10.13. Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 10.10.14. Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 10.10.15. Possibilitar a digitação dos resultados de exames cito patológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 10.10.16. Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período.
- 10.10.17. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.
- 10.10.18. Possibilitar a exportação dos procedimentos de coleta para o e-SUS APS.
- 10.10.19. Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Cito patológicos de Mama e Colo do Útero.
- 10.11. LABORATÓRIO
- 10.11.1. Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.
- 10.11.2. Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.
- 10.11.3. Possibilitar informar CID consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 10.11.4. Controlar os diferentes métodos de realização utilizados para cada exame.
- 10.11.5. Permitir realizar processo de cópia de exames e convênios de uma unidade para outra.
- 10.11.6. Possibilitar restringir requisição de exames para determinadas unidades do município.
- 10.11.7. Identificar os exames com interfaceamento com equipamento laboratoriais.
- 10.11.8. Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.
- 10.11.9. Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada.
- 10.11.10. Emitir etiquetas com códigos de barras para os diferentes materiais e bancadas de trabalho.
- 10.11.11. Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.
- 10.11.12. Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.
- 10.11.13. Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos.

- 10.11.14. Possibilitar reimprimir etiquetas selecionando os exames para reimpressão.
 - 10.11.15. Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.
 - 10.11.16. Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão.
 - 10.11.17. Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar.
 - 10.11.18. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica.
 - 10.11.19. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência.
 - 10.11.20. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.
 - 10.11.21. Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico.
 - 10.11.22. Permitir realizar a recepção de exames antecipada dos agendamentos laboratoriais através do código de barras ou QR Code.
 - 10.11.23. Permitir a impressão a assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames.
 - 10.11.24. Possibilitar emitir declaração de comparecimento de usuário na recepção de exames.
 - 10.11.25. Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.
 - 10.11.26. Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra.
 - 10.11.27. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.
 - 10.11.28. Possibilitar a digitação dos resultados de exames.
 - 10.11.29. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação.
 - 10.11.30. Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame.
 - 10.11.31. Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais.
 - 10.11.32. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra.
 - 10.11.33. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.
 - 10.11.34. Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.
 - 10.11.35. Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.
 - 10.11.36. Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.
 - 10.11.37. Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.
 - 10.11.38. Consistir valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.
 - 10.11.39. Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais.
 - 10.11.40. Emitir relatório de exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.
 - 10.11.41. Emitir relatório de histórico dos exames das recepções possibilitando visualizar todas as situações que o exame percorreu.
 - 10.11.42. Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.
- 10.12. VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 10.12.1. Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
 - 10.12.2. Possibilitar cadastrar estabelecimentos isentos de licença Sanitária.
 - 10.12.3. Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias.
 - 10.12.4. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
 - 10.12.5. Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.

- 10.12.6. Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
- 10.12.7. Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
- 10.12.8. Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
- 10.12.9. Permitir realizar bloqueio das tarefas que excederam o tempo máximo determinado para execução da mesma e controle dos profissionais que devem executar as atividades.
- 10.12.10. Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
- 10.12.11. Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
- 10.12.12. Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
- 10.12.13. Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
- 10.12.14. Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
- 10.12.15. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas.
- 10.12.16. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- 10.12.17. Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
- 10.12.18. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta.
- 10.12.19. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- 10.12.20. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
- 10.12.21. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas.
- 10.12.22. Possibilitar a impressão da solicitação.
- 10.12.23. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
- 10.12.24. Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
- 10.12.25. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas.
- 10.12.26. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- 10.12.27. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão.
- 10.12.28. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- 10.12.29. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
- 10.12.30. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
- 10.12.31. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas.
- 10.12.32. Possibilitar a impressão da solicitação.
- 10.12.33. Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
- 10.12.34. Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
- 10.12.35. Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
- 10.12.36. Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.
- 10.12.37. Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.

- 10.12.38. Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
- 10.12.39. Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
- 10.12.40. Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.

10.13. VIGILÂNCIA AMBIENTAL

- 10.13.1. Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
- 10.13.2. Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.
- 10.13.3. Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.
- 10.13.4. Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.
- 10.13.5. Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
- 10.13.6. Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
- 10.13.7. Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
- 10.13.8. Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- 10.13.9. Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
- 10.13.10. Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- 10.13.11. Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- 10.13.12. Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
- 10.13.13. Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
- 10.13.14. Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
- 10.13.15. Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.
- 10.13.16. Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
- 10.13.17. Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
- 10.13.18. Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
- 10.13.19. Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.
- 10.13.20. Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.
- 10.13.21. Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.

10.14. CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO

- 10.14.1. Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
- 10.14.2. Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
- 10.14.3. Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.
- 10.14.4. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
- 10.14.5. Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.

- 10.14.6. Permitir imprimir a ficha de notificação do COVID-19.
- 10.14.7. Possibilitar a digitação da ficha de notificação do COVID-19 informando os dados do paciente, sintomas presentes, data dos primeiros sintomas, morbidades prévias, uso de medicamentos, informações de internações, dados do laboratório coletor do exame, unidade de saúde e profissional da notificação.
- 10.14.8. Disponibilizar relatórios quantitativos e qualitativos da Ficha do NOTIFICA COVID-19 contendo informações do paciente, data da notificação, informações da ficha de notificação do COVID-19.
- 10.14.9. Disponibilizar painel para auxiliar o acompanhamento de casos prováveis de pacientes com COVID-19, os pacientes devem ser adicionados conforme as regras do Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
- 10.14.10. Apresentar gráficos e totalizadores e permitir realizar filtros por data, bairro e unidade de atendimento.
- 10.14.11. Disponibilizar relatórios de Monitoramento Evolutivo de casos da COVID-19 disponibilizando no mínimo filtro por paciente, data dos primeiros sintomas, situação do monitoramento, gravidade e Unidade de Saúde de Referência.
- 10.14.12. Possibilitar realizar monitoramento pela gravidade dos sintomas dos cidadãos.
- 10.14.13. Possibilitar identificar se cidadão realizou seu monitoramento através de aplicativo de teleatendimento.
- 10.14.14. Possibilitar visualizar os resultados de exames da COVID-19 do cidadão que está sendo monitorado.
- 10.14.15. Emitir alertas para o cidadão quanto a necessidade de realizar monitoramento diário.
- 10.14.16. Possibilitar realizar acompanhamento individual dos casos da COVID-19.
- 10.14.17. Possibilitar acompanhar diariamente os sintomas do cidadão pelo tempo necessário.
- 10.14.18. Possibilitar que a unidade de saúde contenha a informação detalhada de cada caso ao selecionar o registro no mapa, devendo conter minimamente as seguintes informações: paciente, situação do caso, data dos primeiros sintomas.
- 10.14.19. A visualização dos casos de COVID-19 no mapa deve ter comunicação com a API do Google.
- 10.14.20. O acompanhamento dos pacientes com COVID-19 deve ser identificado com no mínimo as seguintes informações: bairro, dados do paciente e data dos primeiros sintomas.
- 10.14.21. O sistema deve permitir a identificação de pacientes com COVID-19 por pelo menos três níveis de gravidade.
- 10.14.22. Possibilitar o acompanhamento de casos de COVID-19 dos pacientes via identificação por mapa.
- 10.14.23. Permitir a expansão do mapa para visualização completa das informações por mapa de calor ou pontos.
- 10.14.24. Possibilitar definir horário da atualização dos resultados.
- 10.14.25. Possibilitar realizar integração com o sistema da GAL quanto a busca de resultados de exames referente a COVID-19.
- 10.14.26. Possibilitar atualização automática dos resultados de exames da COVID-19.
- 10.14.27. Possibilitar imprimir as fichas.
- 10.14.28. Possibilitar enviar individualmente e em lotes as fichas.
- 10.14.29. Possibilitar emitir relatórios dos casos notificados pelo município, através da data dos primeiros sintomas, resultado de exame, comorbidades e classificação dos pacientes quanto ao desfecho.
- 10.14.30. Possibilitar enviar informações, dados clínicos, exames de imagem, morbidades prévias, medicamentos utilizados, dados laboratoriais, deslocamento e dados da unidade notificadora.
- 10.14.31. Possibilitar realizar integração com o sistema da SESA - PR quanto às notificações da COVID-19.
- 10.14.32. Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
- 10.14.33. Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
- 10.14.34. Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.
- 10.15. PAINEL ELETRÔNICO
 - 10.15.1. Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos, definindo o tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz.
 - 10.15.2. Possibilitar definir o texto para chamado de voz.

- 10.15.3. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações.
- 10.15.4. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
- 10.15.5. Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
- 10.15.6. Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo.
- 10.15.7. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS.
- 10.15.8. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
- 10.15.9. Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações.
- 10.15.10. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
- 10.15.11. Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
- 10.15.12. Possibilitar configurar o painel eletrônico de classificação de risco para mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes que aguardam atendimento.
- 10.15.13. Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.
- 10.16. PAINEL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
 - 10.16.1. Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
 - 10.16.2. Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:
 - 10.16.2.1. Quantidade de famílias a visitar;
 - 10.16.2.2. Quantidade de integrantes a visitar;
 - 10.16.2.3. Acompanhamento de gestantes;
 - 10.16.2.4. Acompanhamento de hipertensos;
 - 10.16.2.5. Acompanhamento de diabéticos;
 - 10.16.2.6. Acompanhamento de hanseníase;
 - 10.16.2.7. Acompanhamento de tuberculose;
 - 10.16.2.8. Acompanhamento de desnutrição;
 - 10.16.3. Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.
 - 10.16.4. Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar:
 - 10.16.4.1. Área;
 - 10.16.4.2. Microárea;
 - 10.16.4.3. Período desejado;
 - 10.16.5. Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;
 - 10.16.6. Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.
 - 10.16.7. Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
 - 10.16.8. Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
 - 10.16.9. Exibir gráficos de visão geral com informações de:
 - 10.16.9.1. Total de cidadãos por área;
 - 10.16.9.2. Total de cidadãos por microárea;
 - 10.16.9.3. Evolução das visitas realizadas;
- 10.17. PORTAL TRANSPARÊNCIA
 - 10.17.1. O Portal deve possuir acesso direto sem necessidade de login.
 - 10.17.2. Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".

- 10.17.3. O Portal deve permitir filtros de período de datas.
 - 10.17.4. O Portal deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto, tabelas ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
 - 10.17.5. Possibilitar a visualização de informações referentes a consultas realizadas, procedimentos realizados, vacinas aplicadas, tempo de atendimentos, exames realizados, atendimento farmacêuticos, internações e diagnósticos.
 - 10.17.6. O Portal deve permitir a impressão das informações.
 - 10.17.7. As informações resultantes do portal devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer, Opera, Firefox, Google Chrome.
 - 10.17.8. Disponibilizar notificação de tele consulta a validade de solicitação de agendamento, não permitindo agendamento duplicado.
 - 10.17.9. Disponibilizar link para realizar solicitação de tele consulta.
 - 10.17.10. Possibilitar que o município realize o agendamento da vacina do COVID-19 a partir da lista de espera que o cidadão se incluiu.
 - 10.17.11. Permitir ainda atualizar o cadastro do usuário e cancelar a requisição, caso necessário.
 - 10.17.12. Disponibilizar opção do cidadão se incluir na lista de espera para a vacinação do COVID-19. Informando Grupos Populacionais, Setores Sensíveis e Condições Crônicas quando configurado pelo município.
 - 10.17.13. Permitir ainda a inclusão de anexos ao realizar a inclusão na lista de espera.
 - 10.17.14. Disponibilizar link para responder questionário sobre suspeita de COVID-19, onde o paciente poderá informar seus sinais e sintomas, caso o resultado informe suspeita de infecção, o paciente já pode solicitar uma tele consulta, apresentando horários disponíveis e liberados para esse tipo de atendimento pelo município.
 - 10.17.15. Disponibilizar link com informações sobre o COVID-19, informando quais os sinais e sintomas que pessoas infectadas podem apresentar e as maneiras de prevenção conforme orientação da OMS.
 - 10.17.16. Disponibilizar link para acessar painel de diagnósticos do COVID-19, apresentando totalizadores com médias diárias, semanais e mensais de CIDs relacionados ao COVID-19.
 - 10.17.17. Deve possibilitar a visualização dos saldos de insumos em tempo real, permitindo filtros por insumos e Unidades de Saúde.
- 10.18. APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA
- 10.18.1. Durante a visita, permitir que seja coletada a assinatura do cidadão ou responsável.
 - 10.18.2. Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
 - 10.18.3. Possibilitar no dispositivo móvel o acesso a todas as microáreas de atuação do agente comunitário de saúde.
 - 10.18.4. Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
 - 10.18.5. Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios. Respeitando restrições de uma visita por integrante por turno conforme e-SUS.
 - 10.18.6. Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
 - 10.18.7. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android.
 - 10.18.8. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
 - 10.18.9. Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
 - 10.18.10. Exibir o cálculo da estratificação de risco familiar automaticamente, para cada núcleo familiar inserido em um imóvel seguindo a Escala de Coelho Savassi.
 - 10.18.11. Deve exibir notificação dos registros que foram alterados, que foram inclusos ou removidos da micro-área da ACS, e também a origem ou destino das mesmas.
 - 10.18.12. Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.

- 10.18.13. Possibilitar o registro dos marcadores de consumo alimentar, obtendo as informações da Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar relativas a cada integrante do domicílio.
 - 10.18.14. Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central.
 - 10.18.15. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
 - 10.18.16. Possibilitar a exportação da base de dados (backup) do dispositivo móvel para o servidor.
 - 10.18.17. Na plataforma Android possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas no servidor, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
 - 10.18.18. O aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central.
 - 10.18.19. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android.
 - 10.18.20. Possibilitar verificação de cidadãos que deixaram a microárea ou que passaram a fazer parte dela e que não foram movimentados através do dispositivo.
 - 10.18.21. Possibilitar verificação através de relatórios de quantidade de: total de cidadãos e quantidade já visitada, total de domicílios quantidade já visitada, total de famílias, total de cidadãos por comorbidade e cidadãos visitados por comorbidades. Todos dentro da competência atual.
- 10.19. APLICATIVO CONTROLE DE ENDEMIAS
- 10.19.1. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android.
 - 10.19.2. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
 - 10.19.3. Possibilitar no aplicativo móvel o acesso apenas aos quarteirões/quadras de atuação do agente comunitário de endemias.
 - 10.19.4. Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para averiguação de reclamações de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
 - 10.19.5. Possibilitar importar para dispositivo somente planejamento de vistorias ou reclamações atribuídas ao profissional.
 - 10.19.6. Permitir exportar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora um planejamento.
- 10.20. CONFIGURAÇÕES GERAIS
- 10.20.1. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos pacientes.
 - 10.20.2. Possibilitar Unificação Automática de cadastros através de parâmetros pré-configurados, atendendo minimamente as seguintes:
 - 10.20.2.1. Manter o usuário que o CNS inicia com 7.
 - 10.20.2.2. Manter o usuário com data de alteração mais recente quando C.P.F. e C.N.S forem iguais.
 - 10.20.2.3. Não realizar nenhuma unificação quando ambos os usuários tiverem nome e data de nascimento iguais, ambos os C.N.S começarem com 7 e os C.P.Fs forem divergentes.
 - 10.20.3. Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.
 - 10.20.4. Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
 - 10.20.5. Possibilitar unificação dos cadastros de logradouros e bairros ou distritos, inserindo em um único registro as informações que estejam duplicadas.
 - 10.20.6. Possibilitar a unificação de cadastros, inserindo em um único registro todas as informações que estejam em registros duplicados para o mesmo paciente.
 - 10.20.7. Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
 - 10.20.8. Possibilitar a pesquisa de Endereços dos pacientes e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
 - 10.20.9. Possibilitar configurar a obrigatoriedade de informar o número do C.N.S - Cartão Nacional de Saúde do cidadão em seu cadastro.
 - 10.20.10. Possibilitar o registro do C.E.P. - Código de Endereçamento Postal em conformidade com o D.N.E. - Diretório Nacional de Endereços, ou pela tabela de C.E.P's do BDSIA.
 - 10.20.11. Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção do paciente, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.

- 10.20.12.Possibilitar exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento, para facilitar o reconhecimento do paciente pelo profissional de atendimento.
- 10.20.13.Possibilitar a pesquisa do cadastro do paciente na Base Nacional do Cartão Nacional de Saúde através de Webservice disponibilizado pelo Ministério da Saúde através da RNDS, para consulta, inclusão e atualização de cadastros na base local do sistema.
- 10.20.14.Possibilitar configuração para a utilização de foto no cadastro de paciente.
- 10.20.15.Permitir restringir horário de acesso dos profissionais nas unidades de saúde específicas.
- 10.20.16.Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários e unidades de saúde.
- 10.20.17.Possibilitar definir para as unidades de saúde os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões.
- 10.20.18.Permitir definir para os profissionais os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões.
- 10.20.19.Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
- 10.20.20.Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- 10.20.21.Possibilitar configuração de vínculo entre procedimentos municipais com procedimentos do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
- 10.20.22.Possibilitar controlar a quantidade de procedimentos que o paciente realizou em determinado período, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- 10.20.23.Possibilitar configuração em dias para início do processo de cancelamento automático das recepções de pacientes faltantes.
- 10.20.24.Possibilitar o cadastro de priorização dos atendimentos por idade do paciente, permitir definir a partir de qual idade deve consistir na priorização.
- 10.20.25.Possibilitar priorização dos atendimentos, para pessoas que têm direito a atendimento prioritário. Validar se posso citar as leis que são atendidas com o item.
- 10.20.26.Permitir o controle de metas de indicadores de saúde do paciente, permitindo definir metas das informações de saúde do paciente durante os atendimentos de consultas e o posterior acompanhamento e comparativo dessas metas e as reais informações de saúde.
- 10.20.27.Permitir configurar metas globais que serão utilizadas quando não informadas as metas nos atendimentos.
- 10.20.28.Exibir informações de Usuários para verificação do componente de Capitação Ponderada do programa Previne Brasil, com os seguintes itens:
 - 10.20.28.1. Total de Usuários cadastrados;
 - 10.20.28.2. Quantidade de Usuários vinculados nas equipes;
 - 10.20.28.3. População estimada para capitação;
 - 10.20.28.4. Meta de cadastros, calculada pela população cadastrada e população estimada.
 - 10.20.28.5. Exibir cadastros inconsistentes para a Capitação Ponderada: sem identificação (C.N.S./C.P.F.), data de nascimento, raça ou cor, sexo, nome do pai, nome da mãe, nacionalidade.
- 10.20.29.Possibilitar o cancelamento automático das recepções para pacientes que não compareceram aos atendimentos.
- 10.20.30.Possibilitar inclusão automática em lista de espera para consultas e exames, conforme configuração de prioridades.
- 10.20.31.Possibilitar configurar restrições de acessos nas listas de esperas de consultas ou exames por operadores, restringir listas de esperas de consultas somente para especialidades que o operador tenha acesso, restringir listas de esperas de exames somente para exames que o operador tenha acesso, conforme configurações em seu cadastro.
- 10.20.32.Possibilitar configuração de uso, cadastro e manutenção do Termo de Uso do sistema.
- 10.20.33.Armazenar a escolha do operador do sistema referente ao termo de uso.
- 10.20.34.O sistema deve possuir uma funcionalidade específica para o registro de lembretes e notas para o profissional de saúde.
- 10.20.35.O sistema deve permitir a criação de notas ou lembretes tanto globais para o profissional de saúde quanto vinculados a um sujeito da atenção específico.
- 10.20.36.Toda nota ou lembrete vinculada a um sujeito da atenção específico deve ser incluída na impressão de seu respectivo prontuário.

- 10.20.37. Permitir ao operador do sistema, no momento do login, realizar o aceite ou a rejeição do Termo de Uso do sistema. O operador não pode prosseguir com o login, caso não aceite o Termo de Uso.
- 10.20.38. Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
- 10.20.39. Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados.
- 10.20.40. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
- 10.20.41. Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
- 10.21. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE
- 10.21.1. Permitir a exportação das informações de compras dos medicamentos ao BPS (Banco de Preços em Saúde).
- 10.21.2. Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
- 10.21.3. Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.
- 10.21.4. Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.
- 10.21.5. Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
- 10.21.6. Possibilitar integração com C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, utilizando WebService disponibilizado pelo DATASUS para que sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional.
- 10.21.7. Permitir a pesquisa de registros no Base Nacional, e a inclusão, atualização ou substituição dos cadastros de unidades de saúde, profissionais e suas especialidades, e áreas, microáreas e equipes.
- 10.21.8. Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService.
- 10.21.9. Possibilitar definir o período para exportação.
- 10.21.10. Possibilitar integração com o C.N.E.S. local (desktop) utilizando importação do arquivo XML emitido pelo aplicativo. para sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional, ou através da importação do arquivo XML gerado pelo C.N.E.S. local (Desktop).
- 10.21.11. Permitir a validação e correção de inconsistências de profissionais, unidades de Saúde e equipes na base local de acordo com as informações importadas no arquivo.
- 10.21.12. Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
- 10.21.13. Possibilitar a importação dos Laudos de APACs realizados pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo APAC do Ministério da Saúde.
- 10.21.14. Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.
- 10.22. TECNOLOGIAS / FUNCIONALIDADES ADICIONAIS
- 10.22.1. Apresentar informações do desenvolvedor e da versão do software em local que sempre fique visível no sistema indiferente da abertura de outra tela e/ou funcionalidades.
- 10.22.2. Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.
- 10.22.3. Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
- 10.22.4. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) preferencialmente Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados, ou quaisquer outros bancos de dados relacional, desde que seja gratuito e não apresente nenhum custo a contratante.

- 10.22.5. Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
 - 10.22.6. Possibilitar a digitalização de documentos para pacientes identificando o tipo de documento, data, horário.
 - 10.22.7. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais.
 - 10.22.8. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes.
 - 10.22.9. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados.
 - 10.22.10. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens.
 - 10.22.11. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.
 - 10.22.12. O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, endereço de rede IP, data e horário.
 - 10.22.13. Os relatórios devem possuir exportação para o seguinte formato de arquivo: PDF.
 - 10.22.14. Possibilitar configurar o acesso restrito ao sistema, em dias e horários específicos por operadores.
 - 10.22.15. Possibilitar o acesso ao sistema através da utilização do C.P.F, e-Mail e Nome de Acesso.
 - 10.22.16. Sistema deve controlar a validade mínima e máxima da senha.
 - 10.22.17. O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
 - 10.22.18. Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema.
 - 10.22.19. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas.
 - 10.22.20. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens.
 - 10.22.21. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
 - 10.22.22. O cadastro de usuários do sistema somente se utilizado senha forte com número mínimo de caracteres, contendo letra, número e símbolo.
 - 10.22.23. Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
 - 10.22.24. O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
 - 10.22.25. Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
 - 10.22.26. O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema, identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
- 10.23. APLICATIVO PARA GESTOR
- 10.23.1. O aplicativo móvel deve apresentar informações atualizadas do dia quanto aos indicadores apresentados.
 - 10.23.2. Na plataforma Android e iOS deve possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas nas lojas, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
 - 10.23.3. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android e iOS.
 - 10.23.4. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para as plataformas Android e IOS.
 - 10.23.5. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
 - 10.23.6. Permitir a configuração das funcionalidades que cada usuário terá acesso sendo possível personalizar a visualização para cada usuário.
 - 10.23.7. Permitir configurar o aplicativo para utilização em modo escuro ou claro, de acordo com o gosto do usuário.
 - 10.23.8. Permitir configurar no aplicativo a fonte dinâmica, se ajustando ao tamanho de leitura preferido.

- 10.23.9. Permitir a configuração das unidades de saúde que cada usuário terá acesso.
- 10.23.10. Permitir configurar no aplicativo a opção de manter o usuário logado.
- 10.23.11. Permitir a configuração de usuários que terão acesso ao aplicativo.
- 10.23.12. Permitir configurar no aplicativo login utilizando biometria ou reconhecimento facial.
- 10.23.13. Apresentar em tempo real os profissionais que estão em atendimento, detalhando sua especialidade, o total de atendimentos realizados no dia, a data e horário do primeiro e último atendimento agrupando por setor e Unidade de Saúde.
- 10.23.14. Apresentar em tempo real o total de pacientes por classificação de risco, setor e Unidade de Saúde.
- 10.23.15. Apresentar em tempo real o total de pacientes em observação ou internação, por setor e Unidade de Saúde.
- 10.23.16. Apresentar em tempo real o total de pacientes aguardando atendimento por setor e Unidade de Saúde.
- 10.23.17. O acesso ao aplicativo deve ser exclusivamente pelo CPF do usuário.
- 10.23.18. Apresentar indicador de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 10.23.19. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os medicamentos prescritos e suas quantidades de forma decrescente por Unidade de Saúde.
- 10.23.20. Apresentar indicador de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 10.23.21. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por unidade de saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 10.23.22. Apresentar indicador de proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 10.23.23. Apresentar indicador de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 10.23.24. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivo de não atendimento por unidade de saúde.
- 10.23.25. Apresentar o tempo médio de atendimento dos profissionais bem como sua especialidade e seu total de atendimento no período filtrado.
- 10.23.26. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por tipo de atendimento e por unidade de saúde.
- 10.23.27. Apresentar indicador de Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 10.23.28. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivos de consultas e por unidade de saúde.
- 10.23.29. Apresentar conforme filtro realizado as vacinas mais aplicadas no período em ordem decrescente agrupando por unidade de saúde que realizou a aplicação.
- 10.23.30. Apresentar indicador de Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 10.23.31. Permitir o acompanhamento dos indicadores do Pevine Brasil podendo filtrar o quadrimestre desejado mesmo estando em andamento para acompanhamento diário do percentual atingido em cada meta no município.
- 10.23.32. Apresentar por unidade de saúde o tempo médio de atendimento detalhando as etapas de atendimento (recepção, triagem e consulta) com seus devidos tempos separados.
- 10.23.33. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de consultas por especialidade e status.
- 10.23.34. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de exames por exame e status.

- 10.23.35. Permitir o envio de notificações aos usuários do aplicativo com apresentação da mesma via mensagem push.
- 10.23.36. Permitir via filtro de pesquisa a busca de uma vacina específica.
- 10.23.37. Permitir o acompanhamento dos procedimentos realizados totalizando conforme período filtrado e agrupando a quantidade realizada por unidade de saúde.
- 10.23.38. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o CID e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde.
- 10.23.39. Permitir filtrar no aplicativo uma unidade de saúde específica para visualização e apresentação dos dados.
- 10.23.40. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um procedimento específico.
- 10.23.41. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por Equipe e Unidade de Saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 10.23.42. Apresentar indicador de Cobertura de exame cito patológico permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 10.23.43. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por competência e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 10.23.44. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os exames solicitados e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde
- 10.23.45. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um insumo específico.
- 10.23.46. Permitir filtrar no aplicativo o período de visualização e apresentação dos dados com data inicial e final.
- 10.23.47. Apresentar totalizador da população com hipertensão por sexo.
- 10.23.48. Apresentar totalizador da população idosa por sexo.
- 10.23.49. Apresentar totalizador da população com diabetes por sexo.
- 10.23.50. Apresentar totalizador da população de crianças por sexo.
- 10.23.51. Apresentar totalizador dos insumos entregues em ordem decrescente detalhando a unidade de saúde que realizou a dispensação e sua devida quantidade.
- 10.23.52. Apresentar totalizador da população com hanseníase por sexo.
- 10.23.53. Apresentar totalizador do saldo dos insumos em ordem decrescente, bem como sua unidade de medida por unidade de saúde.
- 10.23.54. Apresentar painel de notificações com as notificações ativas e inativas.
- 10.23.55. Apresentar totalizador de Gestantes.
- 10.23.56. Apresentar totalizador da população com tuberculose por sexo.
- 10.23.57. Alertar o usuário de forma automática quanto aos prazos de envio do e-SUS.
- 10.23.58. Alertar de forma automática o usuário quando ao não acesso no aplicativo.
- 10.23.59. Permitir personalização de envio da notificação podendo selecionar um usuário específico ou um grupo de usuário para recebimento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento da cessão de uso será efetuado mensalmente, enquanto os demais serviços mediante execução de cada ordem de serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 11.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 11.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 11.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 11.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Ubiratã, 20 de outubro de 2022.


SECRETARIA DE SAÚDE

Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5884/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-185.319,81 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5962	339040080000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	494	119.578,29
0605	7421	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	494	65.741,52

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

bela, amada e gentil

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a ampla concorrência, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-100,00 (cem reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
- 11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados proporcionalmente ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverá demonstrar as funcionalidades do sistema exigidas no **Termo de Referência**, conforme segue:

13.7.1. A demonstração ocorrerá de forma presencial e deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis após a realização do certame, nas dependências da sala de reuniões do Centro Odontológico da secretaria de saúde, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo nº 150, centro, na cidade de Ubitatã-PR. A demonstração deverá ser realizada nos seguintes horários: das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

13.7.1.1. O (a) Pregoeiro (a) informará de antemão a data de retomada da sessão para divulgação do resultado da demonstração e eventual necessidade de convocação das empresas remanescentes na ordem de classificação.

13.7.2. A aceitação do sistema fica condicionada à demonstração técnica das funcionalidades dos sistemas para uma comissão de avaliação.

13.7.3. A comissão será composta pelos seguintes membros, servidores lotados na secretaria de saúde: Camila Aparecida de Souza, Viviane Aparecida de Souza e Bruna Dembtzky Sader.

13.7.4. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem o mínimo de 90% (noventa por cento) das funcionalidades previstas no **Termo de Referência**;

13.7.5. Se o licitante não atender o mínimo de 90% das especificações técnicas e demais requisitos do sistema, a comissão de avaliação emitirá parecer desclassificando-a e convocará o segundo classificado para a fase de habilitação, e assim sucessivamente;

13.7.6. As demais licitantes poderão se fazer presentes na sessão de demonstração;

13.7.7. As demais licitantes poderão se manifestar em ata ao somente ao final da demonstração para não prejudicar o andamento;

13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 01 de novembro de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5884/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Dado o aumento constante de usuários da rede de saúde do município, a Secretaria de Saúde precisa ter um sistema de gerenciamento das Unidades de Saúde, serviços, atendimentos e aplicativo para agentes de saúde. A existência de um sistema de gestão resulta em processos mais otimizados, com informações integradas e transferidas automaticamente aos programas oficiais do Ministério da Saúde, além de auxiliar o gestor e coordenadores na tomada de decisão para melhoramento contínuo da assistência oferecida ao usuário.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Com relação à alegação constante do tópico 26 da Impugnação de que o *"edita sequer evidência se o servidor para armazenagem em seria local ("cliente server") ou de inteira responsabilidade da contratada"*, não assiste razão ao Impugnante, haja vista que na tabela abaixo, relativo ao detalhamento do objeto, está expressamente prevista a contratação de serviços de "cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem".

Assim, estando expressamente prevista a contratação de tais serviços, resta claro que são de inteira responsabilidade da licitante a ser contratada.

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Conversão de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores da saúde	1	gb	14.438,29	14.438,29
	Cessão do direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem	12	MEN	5.478,46	65.741,52
	Serviço e suporte técnico para avaliação e acompanhamento de indicadores do Programa Previne Brasil	12	MEN	3.215,00	38.580,00
	Hora técnica de customização do sistema sob demanda e não obrigatória	200	Hrs	193,12	38.624,00
	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório	200	Hrs	139,68	27.936,00
VALOR GLOBAL					R\$ 185.319,81

3.2. Demonstração do sistema

3.2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverá demonstrar as funcionalidades do sistema exigidas no presente Termo de Referência, conforme segue:

3.2.2. A demonstração ocorrerá de forma presencial e deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis após a realização do certame, nas dependências da sala de reuniões do Centro Odontológico da secretaria de saúde, localizado na Avenida Carmem

bela, amada e gentil

Ribeiro Pitombo nº 150, centro, na cidade de Ubiratã-PR. A demonstração deverá ser realizada nos seguintes horários: das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.2.2.1. O (a) Pregoeiro (a) informará de antemão a data de retomada da sessão para divulgação do resultado da demonstração e eventual necessidade de convocação das empresas remanescentes na ordem de classificação.

3.2.3. A aceitação do sistema fica condicionada à demonstração técnica das funcionalidades dos sistemas para uma comissão de avaliação.

3.2.4. A comissão será composta pelos seguintes membros, servidores lotados na secretaria de saúde: Camila Aparecida de Souza, Viviane Aparecida de Souza e Bruna Dembtzky Sader.

3.2.5. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem o mínimo de 90% (noventa por cento) das funcionalidades previstas no presente Termo de Referência;

3.2.6. Se o licitante não atender o mínimo de 90% das especificações técnicas e demais requisitos do sistema, a comissão de avaliação emitirá parecer desclassificando-a e convocará o segundo classificado para a fase de habilitação, e assim sucessivamente;

3.2.7. As demais licitantes poderão se fazer presentes na sessão de demonstração;

3.2.8. As demais licitantes poderão se manifestar em ata ao somente ao final da demonstração para não prejudicar o andamento;

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de quarenta e oito meses, nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada por igual período até o limite estabelecido em lei, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, obedecido o cronograma de implantação.
- 5.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.
- 5.3. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã conforme cronograma, não podendo exceder o prazo de 60 dias após assinatura do contrato.
- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 5.5. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 5.6. A CONTRATADA deverá implantar os módulos autorizados pelo município, mediante ordem de serviços;
- 5.7. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;
- 5.8. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação vigente;
- 5.9. Iniciar a implantação do sistema/Módulos em toda a rede de saúde, nos locais relacionados na Ordem de Serviço, de forma imediata, e término em um período máximo de até 60 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.10. Treinar a equipe do setor de sistemas da saúde e TI do município com informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações;
- 5.11. O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;



De acordo com o formato de desenvolvimento e a arquitetura da aplicação solicitados no Edital, somados ao adequado dimensionamento dos recursos utilizados pela aplicação, a utilização do sistema por uma quantidade ilimitada de usuários não implica em alteração nos custos pela empresa a ser contratada. Nesse sentido, não há necessidade de alteração do subitem 5.11.

- 5.12. As atualizações de sistema devem ser comunicadas ao setor de sistemas da saúde com antecedência e com instruções para a atualização;
- 5.13. O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por cada órgão regulador;
- 5.14. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- 5.15. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 5.16. Em caso de rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os dados ao CONTRATANTE no prazo máximo de dois dias úteis;
- 5.17. Tratar com confidencialidade as informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros, sob pena de ser responsabilizada por vazamentos de informações, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal pelos fatos ocorridos;
- 5.18. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA;
- 5.19. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.20. O sistema deve ser compatível e gerar exportação de dados para os sistemas dos governos Estaduais e Federais quando os mesmos fornecerem layouts;
- 5.21. O sistema contratado deve oferecer alternativas de backup automáticas em software próprios ou por software livre, protegidos por senha;
- 5.22. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware e no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizada se/ou alocadas para o sistema.
- 5.23. A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- 5.24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 5.25. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E DOS SERVIÇOS

6.1. REQUISITOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 6.1.1. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, importação e conversão dos dados da CONTRATANTE, ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de

utilização de hardware no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizadas e/ou alocadas para o sistema.

- 6.1.3. A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- 6.1.4. A CONTRATADA não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 6.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 6.1.6. A CONTRATADA deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 6.1.7. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- 6.1.8. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado.
- 6.1.10. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre os requisitos de hardware do ambiente de servidores que venham a ser necessários ao pleno atendimento da demanda de acessos ao sistema e de novas implementações. Quando os recursos dos servidores ou de internet forem ou se tornarem insuficientes a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os upgrades de hardware necessários para manter a performance e a segurança.
- 6.1.11. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, conversão dos dados da CONTRATANTE e ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.
- 6.1.12. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:
- 6.1.12.1. Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
 - 6.1.12.2. Conversão e importação dos dados atuais da CONTRATANTE;
 - 6.1.12.3. Adequação de relatórios, layouts e logotipos;
 - 6.1.12.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - 6.1.12.5. Estruturação de acesso e habilitações dos operadores;
 - 6.1.12.6. Treinamento e capacitação dos operadores do sistema.
- 6.1.13. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde e realizar o treinamento dos servidores no local indicado pelo município.
- 6.1.14. A CONTRATADA deverá importar os cadastros de usuários da saúde atuais da CONTRATANTE para utilização no Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde de modo que:
- 6.1.14.1. Os dados dos usuários da saúde atuais, até a data da importação, sejam aproveitados;
 - 6.1.14.2. Os dados dos usuários da saúde atuais sejam importados, reorganizados, reestruturados de maneira a permitir a sua plena utilização pela CONTRATANTE.
- 6.1.15. A CONTRATADA deverá prestar obrigatoriamente à CONTRATANTE os serviços de treinamento no período da implantação.

6.1.16. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os requisitos de hardware que serão necessários à implantação do sistema e para o pleno atendimento da demanda de acessos da CONTRATANTE.

6.2. REQUISITOS PARA O TREINAMENTO

6.2.1. A CONTRATADA deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade.

Alterar/Incluir:

6.2.2. O número de servidores a serem treinados é de cerca de 130 pessoas.

6.2.3. O município disponibilizará sala e computadores/notebooks para treinamento de até 10 servidores por vez.

6.2.4. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, no período entre as 8h e às 11h30min e das 13h às 17h.

6.2.5. Todos os demais recursos e materiais necessários para o treinamento, como projetores, apostilas, canetas deverão ser por conta da CONTRATADA.

6.2.6. As turmas deverão ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 participantes.

6.2.7. À CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

6.2.8. O treinamento de todos os servidores não poderá exceder o prazo de 60 dias.

6.2.9. Após o período de implantação, a CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento e capacitação à CONTRATANTE, sempre que solicitado, mediante apresentação e aprovação de orçamento;

6.3. REQUISITOS PARA O SUPORTE TÉCNICO OBRIGATÓRIO

6.3.1. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante horário das 07:00 às 11h30 e 13:00 às 17:00;

6.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento das seguintes maneiras:

6.3.2.1. Suporte técnico por meio de serviço telefônico;

6.3.2.2. Suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo);

6.3.2.3. Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados;

6.3.2.4. Suporte técnico por meio de acesso remoto (online).

6.3.3. Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da CONTRATANTE.

6.3.4. Quanto à manutenção, estipulam-se os seguintes prazos de atendimento de acordo com a criticidade das solicitações:

6.3.4.1. Solicitações classificadas como **Críticas** têm prazo para início de atendimento de 30 (trinta) minutos, prazo para solução paliativa de 4 (quatro) horas e prazo para solução definitiva de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.4.2. Solicitações classificadas como **Importantes** têm prazo para início de atendimento de 2 (duas) horas, prazo para solução paliativa de 16 (dezesesseis) horas e prazo para solução definitiva de 40 (quarenta) horas.

6.3.4.3. Solicitações classificadas como **Normais** têm prazo para início de atendimento de 8 (oito) horas, prazo para solução paliativa de 40 (quarenta) horas e prazo para solução definitiva de 80 (oitenta) horas.

6.3.4.4. Todos os prazos serão medidos mediante registros na Ferramenta de Controle de Chamados.

6.3.4.5. São contabilizadas apenas as horas úteis para fins de validação de execução contratual em conformidade com o edital.

6.3.5. A CONTRATADA deverá:

6.3.5.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

6.3.5.2. Prestar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

6.3.5.3. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.

6.4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA

6.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, sem ônus à CONTRATANTE.

6.4.2. Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

6.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã, durante a vigência contratual.

6.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em operação uma rotina de backup para a cópia de segurança dos dados da CONTRATANTE. Esta rotina deverá atender os requisitos abaixo:

6.4.4.1. A execução da rotina deverá ser diária, de modo que o horário de execução será definido pela CONTRATANTE;

6.4.4.2. A rotina deverá gerar um único arquivo, o qual deverá conter todos os dados da CONTRATANTE;

6.4.4.3. O arquivo de backup ficará de posse da CONTRATADA que deverá fornecer cópia à CONTRATANTE quando solicitado;

6.4.5. A CONTRATADA deverá prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, quando causadas por problemas originados dos códigos fontes dos seus programas.

6.4.6. Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1. O sistema ofertado deverá ser uma única aplicação, totalmente WEB e composta por módulos, os quais deverão ser integrados entre si, desde que atenda a todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão da Saúde.

6.6. REQUISITOS DO BANCO DE DADOS

6.6.1. A solução de banco de dados deve ser disponibilizada sem custo adicional de licenças. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da CONTRATANTE e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.

6.7. TECNOLOGIA REQUISITADA

6.7.1. O sistema oferecido deverá obrigatoriamente ser multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.

6.7.2. O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) por meio da utilização de senhas pessoais.

6.7.3. A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema por meio da utilização de filtros que facilitem a pesquisa, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.

6.8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

- 6.8.1. Serviço de consultoria e assessoria técnica junto ao sistema com apresentação de relatório indicando as 'conformidades' e 'desconformidades' do sistema de saúde, especialmente ao Fundo Municipal de Saúde;
- 6.8.2. Capacitação/atualização para gestores, diretores, coordenadores de serviços de saúde na atenção primária;
- 6.8.3. Capacitação/conscientização para profissionais quanto aos registros e importância dos lançamentos corretos na atenção primária.
- 6.8.4. Identificar, apontar e auxiliar na correção das possíveis divergências nos cadastros/registros quanto às regras já apresentadas para envio de dados aos sistemas externos do Ministério da Saúde;
- 6.8.5. Auxílio na exportação e acompanhamento mensal dos dados enviados ao e-SUS, de modo a garantir que toda a produção realizada no Município seja enviada para o e-SUS;
- 6.8.6. Realização de reunião mensal, que poderá ser no formato remoto, para apresentação dos dados avaliados e quais ações devem ser realizadas para adequação e correção de possíveis inconsistências encontradas;
- 6.8.7. Formalização mensal de maneira oficial toda a avaliação detalhada referente a análise dos indicadores da Contratante
- 6.8.8. Dar ciência à Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade verificada;
- 6.8.9. Responsabilizar-se, pela execução de todos os serviços especificados;
- 6.8.10. Prestar os serviços, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;
- 6.8.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal;
- 6.8.12. Disponibilizar plataforma para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do Previne Brasil;
- 6.8.13. Realizar visita técnica presencial acordada previamente com as equipes;
- 6.8.14. Assessoria técnica para realização de instalação, manutenção, interpretação e monitoração do sistema e-SUS.

Incluir

6.9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

- 6.9.1. Diante da necessidade de atendimento às disposições concernentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a adaptar suas soluções e serviços na execução contratual, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"- Lei Federal nº. 13.709/2018), bem como em conformidade com eventuais determinações do órgão regulador/fiscalizador sobre a matéria legislada, em especial no tocante à coleta, tratamento, compartilhamento, armazenamento, integridade, segurança, sigilo e confidencialidade da base de dados pessoais sensíveis ou não, entendendo o Município como manutenção legal, ou seja, sem ônus para o Contratante.

7. DAS FUNCIONALIDADES REQUISITADAS PARA O SISTEMA

7.1. CENTRAL DE AGENDAMENTOS

- 7.1.1. Possibilitar configurar o horário para todos os exames ou exames específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
- 7.1.2. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de agendamento automático.
- 7.1.3. Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade ou valor de consultas/exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
- 7.1.4. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
- 7.1.5. Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados.

- 7.1.6. Permitir definir agenda de exames com data e horário inicial e final e os dias da semana da realização dos mesmos. Deve ser possível também criar agenda com a quantidade de exames a serem atendidos ou quantidade por tempo de atendimento.
- 7.1.7. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobre.
- 7.1.8. Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados.
- 7.1.9. Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
- 7.1.10. Possibilitar restringir via configuração os dias úteis de antecedência para cancelamento de agendamentos conforme definido pelo município.
- 7.1.11. Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
- 7.1.12. Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
- 7.1.13. Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
- 7.1.14. Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
- 7.1.15. Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
- 7.1.16. Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
- 7.1.17. Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
- 7.1.18. Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
- 7.1.19. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- 7.1.20. Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde.
- 7.1.21. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
- 7.1.22. Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
- 7.1.23. Possibilitar identificar os agendamentos de exames realizados por encaixe.
- 7.1.24. Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
- 7.1.25. Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
- 7.1.26. Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
- 7.1.27. Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
- 7.1.28. Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
- 7.1.29. Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.

- 7.1.30. Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
- 7.1.31. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- 7.1.32. Permitir agendar e/ou autorizar exames com vínculo de exames complementares, incluindo automaticamente os exames complementares vinculados ao exame principal.
- 7.1.33. Possibilitar realizar agendamentos de exames através de encaixe, permitir acesso ao encaixe mediante privilégio especial, realizar encaixe para múltiplos exames.
- 7.1.34. Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
- 7.1.35. Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
- 7.1.36. Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras ou QR Code que identifique unicamente o agendamento.
- 7.1.37. Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo na disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
- 7.1.38. Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
- 7.1.39. Possibilitar configurar o horário de início que o serviço de agendamento será executado.
- 7.1.40. Possibilitar cadastrar pacientes informando a CID nas listas de esperas de consultas e exames, agendamentos de consultas e exames e nas autorizações de consultas e exames.
- 7.1.41. Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
- 7.1.42. Possibilitar incluir e controlar anexos por pacientes para regulação a partir das listas de esperas.
- 7.1.43. Possibilitar configurar o sistema para não exigir prioridades nas listas de esperas.
- 7.1.44. Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
- 7.1.45. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de agendamento automático.
- 7.1.46. Possibilitar realizar via serviço agendamentos automáticos de pacientes a partir das listas de espera de consultas e exames.
- 7.1.47. Possibilitar que os médicos reguladores definam a prioridade dos pacientes que não possuem a mesma informada dentro da lista de espera.
- 7.1.48. Permitir configurar o agendamento automático como central de regulação possibilitando identificar a origem que será sugerida para agendamento automático, podendo manter a origem da lista de espera ou tentar agendar como central de agendamentos.
- 7.1.49. Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos estágios de atendimentos (recepção, triagem e atendimento).
- 7.1.50. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes na lista de espera por especialidades para programação do agendamento automático.
- 7.1.51. Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos agendamentos e autorizações.
- 7.1.52. Permitir localizar os registros de agendamentos de consultas e exames realizados pelo serviço de agendamento automáticos.
- 7.1.53. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de cancelamento automático.

- 7.1.54. Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
- 7.1.55. Possibilitar nos estágios de atendimento (recepção, triagem e consultas) sugerir a CID quando o paciente possui CID já cadastrada através das listas de esperas.
- 7.1.56. Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
- 7.1.57. Disponibilizar ambiente que permita configurar especialidades e exames com parâmetros para realização de agendamentos automáticos. Possibilitar identificar de maneira individual ou todas as especialidades e exames desejáveis para agendamento automático.
- 7.1.58. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes na lista de espera por exames para programação do agendamento automático.
- 7.1.59. Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
- 7.1.60. Possibilitar configurar quais unidades de saúde terão suas cotas transferidas automaticamente.
- 7.1.61. Possibilitar realizar agendamentos automáticos de pacientes pendentes na fila de espera, respeitando prioridade e posição das listas de espera.
- 7.1.62. Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade.
- 7.1.63. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
- 7.1.64. Possibilitar configurar especialidades e exames com dias limite e dias úteis de antecedência para realização dos agendamentos automáticos.
- 7.1.65. Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
- 7.1.66. Possibilitar definir quantidade limite de agendamento automático diários que o sistema vai realizar.
- 7.1.67. Possibilitar visualizar o histórico completo de documentos anexados e digitalizados.
- 7.1.68. Possibilitar restringir reconsultas de pacientes nas listas de espera de consultas para que seja informado um profissional específico.
- 7.1.69. Possibilitar visualizar / identificar pacientes que possuem e não possuem prioridade definida dentro da lista de espera, diferenciando suas posições na lista.
- 7.1.70. Possibilitar configurar por exame ou por cbo-s quais documentos (anexos) serão permitidos para utilização nas listas de esperas, permitindo também definir sua obrigatoriedade de inserção.
- 7.1.71. Possibilitar realizar o cancelamento automático dos pacientes agendados, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar o cancelamento automático.
- 7.1.72. Possibilitar a realização do cancelamento automático dos agendamentos por unidade de saúde.
- 7.1.73. Possibilitar configurar a gravação dos anexos das listas de esperas em banco de dados externos.
- 7.1.74. Permitir configurar o motivo padrão de cancelamento via serviço automático.
- 7.1.75. Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
- 7.1.76. Possibilitar realizar a transferência automática de cotas de agendamentos, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar a transferência automática de cotas.
- 7.1.77. Possibilitar sugerir a CID do paciente cadastrada nas listas de esperas durante o processo de agendamentos e autorizações (consultas e exames).

- 7.1.78. Possibilitar controle de protocolos para regulação, permitir arquivamento de documentos dos pacientes que são mantidos na unidade de saúde, permitir realizar o cadastro do local de arquivamento, permitir controlar os protocolos e acompanhamento de suas movimentações.
- 7.1.79. Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
- 7.1.80. Disponibilizar histórico de Limite de gastos e PPI para controle das alterações e inserções por Unidade de Saúde de Origem. Permitir a visualização por Limite de gastos, PPI com Limite financeiro, procedimentos e limites adicionais.
- 7.1.81. Disponibilizar processo de cópia de PPI entre as unidades de saúde de origem, permitir identificar no destino da cópia a unidade de saúde, ano e possibilidade de identificar os meses desejados para cópia, podendo ser todos ou individuais.
- 7.1.82. Permitir cadastrar agregados de procedimentos possibilitando adicionar múltiplos procedimentos para utilização na PPI, bem como, controlar por situação.
- 7.1.83. Possibilitar adicionar aos meses da PPI da unidade de saúde de origem procedimentos e agregados.
- 7.1.84. Permitir realizar adição de limites adicionais com controle de valor financeiro, quantidade física e situação.
- 7.1.85. Possibilitar configurar limite de controle de gastos individualmente por unidade de saúde.
- 7.1.86. Permitir cadastrar aos procedimentos e agregados valor financeiro e quantidade física.
- 7.1.87. Possibilitar controlar a situação individual do agregado e procedimento relacionado ao mês da PPI.
- 7.1.88. Possibilitar que o gestor realize uma programação anual identificando mês a mês os valores e quantidades desejados para a unidade de saúde.
- 7.1.89. Possibilitar visualizar a Disponibilidade Mensal por Valor e Quantidade, Valor e Quantidade Total Anual planejado, Disponibilidade de Valor e Quantidade anual. Possibilitar consultar as programações dos anos anteriores.
- 7.1.90. Possibilitar delimitar os limites de controle de gastos em PPI adicionando controle por mês.
- 7.1.91. Possibilitar configurar para Limite de controle de gastos do município e PPI as principais rotinas que geram faturamento. Esta configuração deve permitir ignorar a validação das rotinas desejadas, alertar as rotinas quando há indisponibilidade de vagas e bloquear as rotinas impedindo progresso quando há indisponibilidade de vagas.
- 7.1.92. Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar Programação Pactuada Integrada (PPI).
- 7.1.93. Permitir visualizar individualmente o valor utilizado e quantidade utilizada de procedimentos e agregados da PPI.
- 7.1.94. Realizar a dedução de quantidade e valor conforme utilização em rotinas do sistema aos processos de Limite de controle de gastos e PPI para as unidades de saúde de origens configuradas nas rotinas habilitadas. O sistema também deverá permitir atribuir limite adicional.
- 7.1.95. Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar limite de gastos dos municípios.
- 7.1.96. Possibilitar informar na programação mensal o Valor total e Quantidade Limite total que os municípios podem utilizar.
- 7.1.97. Possibilitar planejar um ano subsequente. Permitir Bloquear limites para unidades de saúde de origem inadimplentes.
- 7.1.98. Possibilitar visualizar através de relatório o tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de consultas.
- 7.1.99. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
- 7.1.100. Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.

- 7.1.101. Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
- 7.1.102. Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
- 7.1.103. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.1.103.1. Agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.2. Agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.3. Agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.4. Agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.5. Agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.6. Agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.7. Possibilitar visualizar através de relatório o tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de exames e/ou procedimentos.
 - 7.1.103.8. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
 - 7.1.103.9. Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.

7.2. TRANSPORTE

- 7.2.1. Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
- 7.2.2. Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
- 7.2.3. Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota.
- 7.2.4. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.2.5. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados.
- 7.2.6. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
- 7.2.7. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de motorista.
- 7.2.8. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de veículo.
- 7.2.9. Possibilitar consistir na categoria de CNH dos veículos com os condutores cadastrados.
- 7.2.10. Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
- 7.2.11. Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
- 7.2.12. Possibilitar informar acompanhante, permitir substituir acompanhante nos agendamentos.
- 7.2.13. Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir na existência de cotas de transporte por rota e período.
- 7.2.14. Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
- 7.2.15. Possibilitar configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos assentos no momento de realizar os agendamentos.

- 7.2.16. Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
- 7.2.17. Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
- 7.2.18. Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
- 7.2.19. Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
- 7.2.20. Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
- 7.2.21. Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.
- 7.2.22. Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
- 7.2.23. Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
- 7.2.24. Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
- 7.2.25. Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
- 7.2.26. Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.
- 7.2.27. Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
- 7.2.28. Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
- 7.2.29. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.2.29.1. Transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
 - 7.2.29.2. Despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
 - 7.2.29.3. Médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
 - 7.2.29.4. Solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
 - 7.2.29.5. Atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.
- 7.2.30. Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
- 7.2.31. Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.

- 7.2.32. Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.

7.3. FATURAMENTO

- 7.3.1. Possibilitar o controle de Limite de Gastos por Municípios.
- 7.3.2. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
- 7.3.3. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
- 7.3.4. Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período.
- 7.3.5. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento.
- 7.3.6. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- 7.3.7. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença.
- 7.3.8. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
- 7.3.9. Possibilitar configurar P.P.I. por especialidades com vínculo a procedimento de consulta.
- 7.3.10. Permitir controlar valores e quantidades por grupo de especialidades.
- 7.3.11. Possibilitar que o gestor do município realize uma programação dos gastos anual/mês, informando valor e quantidade limite a serem utilizados via procedimentos.
- 7.3.12. Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada.
- 7.3.13. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores.
- 7.3.14. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
- 7.3.15. Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
- 7.3.16. Permitir a exportação somente das fichas do cadastro territorial, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias.
- 7.3.17. Permitir a exportação total das fichas, dentro da competência, ou parcial, gerando arquivo somente dos registros que ainda não foram exportados.
- 7.3.18. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor ou quantidade de cada contrato.
- 7.3.19. Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
- 7.3.20. Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade.
- 7.3.21. Possibilitar a exportação de arquivo com as fichas do CDS - Coleta de Dados Simplificada para os programas e-SUS APS e SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, de acordo com as normas do LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias, e registros visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados, atendimentos odontológicos, aplicações de vacinas, atendimentos domiciliares, marcadores de consumo alimentar e síndrome neurológica por zika/microcefalia.
- 7.3.22. Possibilitar consistir em alertas e bloqueios de rotinas que envolvam procedimentos mediante indisponibilidade de data, valores e quantidade conforme contrato.
- 7.3.23. Emitir relatório de inconsistências da exportação mostrando detalhamento da inconsistência, por unidade de saúde, profissional e tipo de registro.

- 7.3.24. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
- 7.3.25. Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos.
- 7.3.26. Possibilitar realizar faturamento por contratos, permitir emitir documentos de faturamentos com procedimentos relacionados aos contratos.
- 7.3.27. Permitir controle dos pagamentos realizados para faturas geradas para unidades de saúde de origem, com controle de pagamento parcial.
- 7.3.28. Validar os registros a serem exportados quanto inconsistências nas normas do LEDI e-SUS APS e das vinculações do profissional com a unidade de saúde e equipe, de acordo com o C.N.E.S. – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- 7.3.29. Possibilitar visualizar a disponibilidade mensal por valor e quantidade.
- 7.3.30. Possibilitar consultar as programações de anos anteriores.
- 7.3.31. Permite a elaboração da folha de programação orçamentária de forma automática disponibilizando a impressão para envio à regional de saúde.
- 7.3.32. Possibilitar definir procedimentos por P.P.I. nos Limites de Controle de Gastos dos Municípios.
- 7.3.33. Permitir atribuir limite adicional quando um município é bloqueado por indisponibilidade de vagas.
- 7.3.34. Permitir a exportação de vários arquivos do e-SUS APS dentro de uma mesma competência.
- 7.3.35. Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador.
- 7.3.36. Possibilitar o faturamento por competência.
- 7.3.37. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos.
- 7.3.38. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- 7.3.39. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
- 7.3.40. Possibilitar relacionar os procedimentos para cada contrato.
- 7.3.41. Possibilitar planejar um ano subsequente.
- 7.3.42. Possibilitar visualizar o valor e quantidade total anual planejada.
- 7.3.43. Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
- 7.3.44. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
- 7.3.45. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
- 7.3.46. Possibilitar o controle de contrato por Unidade de Saúde.
- 7.3.47. Permitir distribuição dos tipos de custos para as unidades de origem de acordo com a população.
- 7.3.48. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor e quantidade anual.
- 7.3.49. Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.3.50. Possibilitar consistir em alertas e bloqueios de rotinas que envolvam limites de gastos dos municípios.

7.4. CENTRAL DE MEDICAMENTOS

- 7.4.1. Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.
- 7.4.2. Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.

bela, amada e gentil

- 7.4.3. Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA.
- 7.4.4. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.
- 7.4.5. Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.
- 7.4.6. Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.
- 7.4.7. Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).
- 7.4.8. Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.
- 7.4.9. Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade.
- 7.4.10. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto.
- 7.4.11. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.
- 7.4.12. Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.
- 7.4.13. Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.
- 7.4.14. Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.
- 7.4.15. Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.
- 7.4.16. Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque.
- 7.4.17. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra.
- 7.4.18. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos.
- 7.4.19. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.
- 7.4.20. Possibilitar a impressão de guia de entrada.
- 7.4.21. Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
- 7.4.22. Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
- 7.4.23. Possibilitar a impressão de guia de requisição.
- 7.4.24. Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.
- 7.4.25. Possibilitar a impressão de guia de saída.
- 7.4.26. Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.
- 7.4.27. Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.
- 7.4.28. Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras.
- 7.4.29. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.
- 7.4.30. Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- 7.4.31. Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento para pacientes que vieram até a unidade buscar medicamentos.
- 7.4.32. Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos.
- 7.4.33. Possibilitar definir o período considerado para importação.

- 7.4.34. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.
- 7.4.35. Permitir a leitura do código de barras ou QR Code dos receituários de medicamentos, localizando o usuário e profissional, e exibindo as informações dos medicamentos do receituário que estão disponíveis no almoxarifado ao operador.
- 7.4.36. Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.
- 7.4.37. Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- 7.4.38. Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
- 7.4.39. Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.
- 7.4.40. Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- 7.4.41. Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.
- 7.4.42. Possibilitar a impressão de guia de transferência.
- 7.4.43. Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade para operadores com privilégio especial.
- 7.4.44. Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.
- 7.4.45. Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- 7.4.46. Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
- 7.4.47. Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo na data das movimentações de insumos.
- 7.4.48. Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado.
- 7.4.49. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
- 7.4.50. Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
- 7.4.51. Ao realizar a Verificação de Requisições de Insumos, permitir a visualização das observações registradas no momento em que o insumo foi requerido.
- 7.4.52. Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com curva ABC.
- 7.4.53. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.4.53.1. Entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.2. Saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.3. Transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.4. Ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.
 - 7.4.53.5. Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
 - 7.4.53.6. Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
 - 7.4.53.7. Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.

- 7.4.53.8. Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.
- 7.4.53.9. Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.

7.5. AÇÕES PROGRAMÁTICAS

- 7.5.1. Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.
- 7.5.2. Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.
- 7.5.3. Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
- 7.5.4. Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.
- 7.5.5. Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
- 7.5.6. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.
- 7.5.7. Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.
- 7.5.8. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.
- 7.5.9. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.
- 7.5.10. Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.
- 7.5.11. Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- 7.5.12. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.
- 7.5.13. Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- 7.5.14. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.
- 7.5.15. Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.

7.6. APLICAÇÕES DE VACINAS

- 7.6.1. Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.
- 7.6.2. Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
- 7.6.3. Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.
- 7.6.4. Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.
- 7.6.5. Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos.
- 7.6.6. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas.

- 7.6.7. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final.
- 7.6.8. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
- 7.6.9. Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado.
- 7.6.10. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
- 7.6.11. Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento.
- 7.6.12. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo.
- 7.6.13. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado.
- 7.6.14. Apresentar saldo do frasco.
- 7.6.15. Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda.
- 7.6.16. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.
- 7.6.17. Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.
- 7.6.18. Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, local de aplicação, operador e data e horário de inclusão.
- 7.6.19. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI).
- 7.6.20. Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.
- 7.6.21. Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.
- 7.6.22. Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.
- 7.6.23. Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.
- 7.6.24. Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.
- 7.6.25. Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com apazamentos e histórico de vacinas aplicadas.
- 7.6.26. Possibilita a impressão de certificados de vacinas, documento que comprova o cumprimento do esquema vacinal do paciente.
- 7.6.27. Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde.
- 7.6.28. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
- 7.6.29. Possibilitar através de relatório verificar os status dos registros enviados, marcados para reenvio e os ainda pendentes de envio ao RNDS, Bem como sua respectiva mensagem de erro se houver.
- 7.6.30. Deve permitir a impressão das inconsistências encontradas no envio e minimamente as seguintes informações: paciente, vacina, unidade de saúde e inconsistência.
- 7.6.31. Ao alterar um registro que já foi enviado ao RNDS deve marcar o mesmo para reenvio e realizar o reenvio no próximo envio programado.
- 7.6.32. A integração com o RNDS deve possuir autenticação utilizando a técnica "Two-way SSL".

- 7.6.33. Dispõe de processo para visualização dos registros enviados ao RNDS e dos registros que apresentaram alguma consistência.
- 7.6.34. A comunicação deverá ocorrer por meio de serviços (web services) RESTful, desenvolvidos de acordo com o padrão FHIR R4.
- 7.6.35. Permitir realizar a integração com o RNDS - Vacinação enviando informações referentes as aplicações de vacinas ao serviço RNDS - Vacinação.
- 7.6.36. Na integração com o RNDS, permitir envio de exclusões ao Web Service.
- 7.6.37. Quando configurado para exportação ao RNDS e a vacina selecionada possuir imunobiológico que pode ser exportado ao RNDS, deve realizar alerta quando o paciente não possuir CNS informado.
- 7.6.38. Permitir a configuração de certificado digital a1, identificador do solicitante, CPF do gestor responsável, senha e data inicial para o envio das informações ao RNDS - Vacinação.
- 7.6.39. Deve possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente ou de hora em hora.
- 7.6.40. Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas baseado nas informações dos frascos utilizados totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida e saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote.
- 7.6.41. Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.
- 7.6.42. Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.

7.7. ODONTOLOGIA

- 7.7.1. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- 7.7.2. Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).
- 7.7.3. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
- 7.7.4. Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.
- 7.7.5. Permitir a inativação de procedimentos odontológicos, com isso exibir apenas os procedimentos ativos para os profissionais de odontologia.
- 7.7.6. Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.
- 7.7.7. Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
- 7.7.8. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.
- 7.7.9. Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento.
- 7.7.10. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.7.11. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.12. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.7.13. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

- 7.7.14. Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.7.15. Possibilitar a opção de assinar digitalmente os documentos impressos, conforme a Certificação Digital (Padrão ICP – Brasil).
- 7.7.16. Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.
- 7.7.17. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- 7.7.18. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
- 7.7.19. Permitir que no atendimento odontológico seja realizado a inclusão das informações do profissional auxiliar do atendimento.
- 7.7.20. Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma.
- 7.7.21. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento.
- 7.7.22. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
- 7.7.23. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário.
- 7.7.24. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.25. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.7.26. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.7.27. Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.
- 7.7.28. Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.
- 7.7.29. Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.
- 7.7.30. Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contrarreferência.
- 7.7.31. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.32. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.7.33. Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos.
- 7.7.34. Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.
- 7.7.35. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.7.35.1. Atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
- 7.7.35.2. Procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período.
- 7.7.35.3. Encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período.
- 7.7.35.4. Requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.

- 7.7.36. Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.
- 7.7.37. Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados.
- 7.7.38. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.

7.8. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

- 7.8.1. Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento:

- 7.8.1.1. Recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
- 7.8.2. Possuir na recepção de pacientes, bloqueio automático dos agendamentos de consultas feitos com código de barras, que foram cancelados ou excluídos, apresentando alerta sobre a situação do agendamento no momento da leitura do código.
- 7.8.3. Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
- 7.8.4. Na recepção de pacientes, possibilitar a utilização de biometria para identificação de pacientes.
- 7.8.5. Permitir recepção de pacientes pré-agendados com possibilidade de inclusão de pacientes de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
- 7.8.6. Possibilitar a recepção de pacientes por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
- 7.8.7. Possibilitar que o paciente realize a auto recepção via sistema através do código de barras do seu comprovante de agendamento de consultas disponibilizado pela unidade de saúde.
- 7.8.8. Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
- 7.8.9. Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada paciente (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta.
- 7.8.10. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas.
- 7.8.11. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os pacientes que não necessitam atendimento médico.
- 7.8.12. Permitir o registro de retriagem, armazenando os dados coletados em ambas as triagens.
- 7.8.13. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contrarreferência.
- 7.8.14. Possibilitar registrar Dor Torácica, permitir coletar dados detalhados referente as características dor.
- 7.8.15. Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento.
- 7.8.16. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
- 7.8.17. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- 7.8.18. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.8.19. Possibilitar visualizar gráficos de atendimento com as informações de I.M.C. - Índice de Massa Corpórea, Peso (Kg), Altura (cm), Temperatura (°C), Pressão Arterial, Pulsação Arterial (/min), Frequência Respiratória (/min), Cintura (cm), Quadril (cm), Perímetro Cefálico (cm), Glicemia Capilar (mg/dl), Saturação (SpO2).
- 7.8.20. Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos pacientes (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.

- 7.8.21. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (baseado no Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor.
- 7.8.22. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
- 7.8.23. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.8.24. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.8.25. Possibilitar acessar histórico de prontuário eletrônico do paciente através da tela de atendimento, permitir visualizar as informações no formato de linha do tempo.
- 7.8.26. Permitir filtrar as informações por período específico.
- 7.8.27. Possibilitar no momento da prescrição de medicamentos, que o médico receba orientação sobre medicamentos potencialmente perigosos.
- 7.8.28. Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.29. Possibilitar ao médico registro das escalas de avaliação fisioterapêutica durante o atendimento.
- 7.8.30. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o paciente para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do paciente.
- 7.8.31. Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
- 7.8.32. Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.33. Possibilitar múltiplos encaminhamentos para CID's e que cada encaminhamento apresente seu CID correspondente.
- 7.8.34. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
- 7.8.35. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- 7.8.36. Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados.
- 7.8.37. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
- 7.8.38. Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
- 7.8.39. Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos pacientes. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o paciente.
- 7.8.40. Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos.
- 7.8.41. Listar os pacientes previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera.
- 7.8.42. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação.
- 7.8.43. Identificar automaticamente os pacientes já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
- 7.8.44. Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade.

- 7.8.45. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial.
- 7.8.46. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
- 7.8.47. Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.48. Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
- 7.8.49. Permitir no momento da requisição de exames que ao informar o exame que possua exames complementares com que eles sejam carregados automaticamente, permitindo incluir o exame complementar na requisição.
- 7.8.50. Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua.
- 7.8.51. Possibilitar visualizar histórico de Estratificação do APSUS do paciente em atendimento.
- 7.8.52. Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
- 7.8.53. Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
- 7.8.54. Deve possibilitar a sugestão da última estratificação do APSUS dentro do período configurado.
- 7.8.55. Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
- 7.8.56. Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
- 7.8.57. Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contrarreferência.
- 7.8.58. Possibilitar registrar durante o atendimento de consultas atendimentos sigilosos, permitindo informar quais especialidades, e unidades de saúde que podem visualizar o registro.
- 7.8.59. Deve ser possível configurar quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos.
- 7.8.60. Possibilitar o registro e impressão de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.
- 7.8.61. Disponibilizar a opção de inclusão do CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem, no atendimento de consultas.
- 7.8.62. Disponível opção de inclusão do CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem para o atendimento de consultas
- 7.8.63. Disponível no histórico de consultas os históricos CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
- 7.8.64. Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
- 7.8.65. Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.66. Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados.
- 7.8.67. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
- 7.8.68. Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
- 7.8.69. Disponível opção de impressão do documento CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
- 7.8.70. Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais.
- 7.8.71. Possibilitar definir especialidades que possuem determinado tempo de carência.

- 7.8.72. Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de pacientes apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
- 7.8.73. Possibilitar bloqueios e alertas para consultas e reconsultas através de períodos parametrizáveis de carência.
- 7.8.74. Possibilitar controlar a validade (em dias) de consultas e reconsultas que o usuário pode realizar, o sistema deve alertar / bloquear de acordo com o operador de acesso.
- 7.8.75. Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades.
- 7.8.76. Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores.
- 7.8.77. Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde.
- 7.8.78. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
- 7.8.79. Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
- 7.8.80. Possibilitar o cadastro de indicadores dos profissionais, permitir o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade.
- 7.8.81. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
- 7.8.82. Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS APS.
- 7.8.83. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
- 7.8.84. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando paciente, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS APS.
- 7.8.85. Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento.
- 7.8.86. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS APS. Permitir informar grupo de pacientes.
- 7.8.87. Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- 7.8.88. Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização.
- 7.8.89. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
- 7.8.90. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando paciente, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino.
- 7.8.91. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
- 7.8.92. Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- 7.8.93. Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento.
- 7.8.94. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.
- 7.8.95. Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa.
- 7.8.96. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.

- 7.8.97. Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, paciente, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
- 7.8.98. Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
- 7.8.99. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.8.99.1. Atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
 - 7.8.99.2. CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
 - 7.8.99.3. Encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.
- 7.8.100. Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva.

7.9. SAÚDE DA FAMÍLIA

- 7.9.1. Exibir a vinculação do cadastro de cidadão com a família, bem como do domicílio de residência.
- 7.9.2. Possibilitar o registro da foto do cidadão no cadastro, utilizando webcam ou através do carregamento de arquivo de imagem.
- 7.9.3. Possibilitar registro das informações de logradouros e bairros ou distritos por digitação livre ou por pesquisa nas respectivas tabelas.
- 7.9.4. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos cadastros do cidadão.
- 7.9.5. Possibilitar o registro das informações do plano de saúde do cidadão.
- 7.9.6. Possibilitar o cadastro de cidadãos que são usuários/pacientes, em conformidade com o registro da Base Nacional de Usuários do SUS e de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Individual no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
- 7.9.6.1. Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde;
 - 7.9.6.2. Informações do cidadão: nome, nome social, filiação, data de nascimento, sexo, raça ou cor, etnia, ocupação, tipo sanguíneo; Documentos.
 - 7.9.6.3. Endereço: C.E.P., logradouro, número, bairro ou distrito, complemento, ponto de referência, telefone fixo, telefone celular.
 - 7.9.6.4. e-SUS APS: Vinculação do cidadão com a Equipe/Profissional, Informações sociodemográficas, Situação de Saúde, Situação de Rua.
- 7.9.7. Possibilitar o preenchimento automático de logradouros e bairros ou distritos pelo código do C.E.P.
- 7.9.8. Possibilitar o registro das informações do local de trabalho do cidadão.
- 7.9.9. Possibilitar a baixa do cadastro do cidadão, informando o motivo e a data da baixa.
- 7.9.10. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da microárea.
- 7.9.11. Possibilitar o cadastro de áreas, microáreas e equipes, em conformidade com o registro C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde.
- 7.9.12. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
- 7.9.12.1. Área: Código e descrição da área da equipe, segmento, unidade de saúde e I.N.E. – Identificador Nacional de Equipe;
 - 7.9.12.2. Microáreas: Código da microárea e profissional vinculado a cada microárea;
 - 7.9.12.3. Equipe: Profissionais que compõem a equipe;
- 7.9.13. Possibilitar a baixa de áreas e microáreas que não estão mais habilitadas no C.N.E.S.

- 7.9.14. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da equipe.
- 7.9.15. Possibilitar a transferência de um imóvel para uma nova área e/ou microárea. Realizar a transferência das famílias com seus integrantes caso seja um domicílio.
- 7.9.16. Possibilitar o registro dos animais de estimação do imóvel, informando nome do animal, espécie, sexo, pelagem, idade, raça e situação.
- 7.9.17. Emitir relatório de extrato de área e microárea, com informações consolidadas de domicílios, famílias, integrantes e visitas.
- 7.9.18. Possibilitar a baixa do imóvel, informando o motivo e a data da baixa.
- 7.9.19. Exibir histórico das famílias que se mudaram do domicílio.
- 7.9.20. Possibilitar a transferência de uma família para outro imóvel.
- 7.9.21. Possibilitar e pesquisa do domicílio por responsável familiar, integrante da família ou pelo histórico de famílias que se mudaram.
- 7.9.22. Possibilitar o cadastro de domicílios e demais imóveis do município, de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
- 7.9.22.1. Identificação: Código e tipo do domicílio;
- 7.9.22.2. Vinculação do imóvel com a Equipe/Profissional: Unidade de saúde, área/equipe, microárea, fora de área, profissional, especialidade do profissional;
- 7.9.22.3. Informações do imóvel: Endereço, Condições de moradia, Instituição de permanência. Famílias: prontuário familiar, identificação do responsável, renda familiar, número de membros da família, tempo de residência, se mudou ou não.
- 7.9.23. Emitir relatório de domicílios não visitados, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro e logradouro.
- 7.9.24. Possibilitar a inclusão e retirada de integrantes das famílias do domicílio.
- 7.9.25. Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro, logradouro e situação de moradia.
- 7.9.26. Possibilitar a inclusão e retirada de famílias quando o imóvel cadastrado for um domicílio.
- 7.9.27. Possibilitar a alteração do responsável familiar, definindo um novo responsável entre os integrantes da família.
- 7.9.28. Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes visitados, por quantidade e percentual, com totais por área, microárea, fora de área e profissional, bairro e logradouro.
- 7.9.29. Possibilitar o registro de visita para imóveis diferentes de domicílio.
- 7.9.30. Possibilitar o registro de visitas domiciliares, de acordo com as normas da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
- 7.9.30.1. Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde, data de nascimento, sexo.
- 7.9.30.2. Informações: Motivo da visita, Busca Ativa, Acompanhamento, Controle ambiental/ vetorial, Antropometria, Sinais vitais e Glicemia.
- 7.9.30.3. Desfecho: visita realizada, recusada ou ausente.
- 7.9.31. Exibir a vinculação do domicílio e da família do cidadão visitado.
- 7.9.32. Possibilitar configuração de obrigatoriedade do uso do GPS nas visitas de ACS realizadas através de dispositivos móveis.
- 7.9.33. Exibir, para cada indicador, as seguintes informações: numerador, denominador, parâmetro, meta, peso e resultado do indicador.

- 7.9.34. Disponibilizar ao relatório de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde filtro do Período, possibilitando informar o quadrimestre vigente ou futuro.
- 7.9.35. Exibir o cálculo do indicador sintético final.
- 7.9.36. Possibilitar pesquisar filtrando os atendimentos fora de área.
- 7.9.37. Possibilitar a emissão do relatório de indicadores por unidade de saúde e área/equipe.
- 7.9.38. Disponibilizar relatórios de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde conforme PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019:
- 7.9.38.1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
- 7.9.38.2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
- 7.9.38.3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
- 7.9.38.4. Cobertura de exame cito patológico;
- 7.9.38.5. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente;
- 7.9.38.6. Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
- 7.9.38.7. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

7.10. PREVENTIVOS DE CÂNCER

- 7.10.1. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame cito patológico conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.2. Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.3. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.4. Possibilitar o registro de requisições de exames cito patológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.5. Possibilitar o registro de requisições de exames cito patológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.6. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame cito patológico de mama.
- 7.10.7. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.
- 7.10.8. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.
- 7.10.9. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame cito patológico de colo do útero.
- 7.10.10. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.
- 7.10.11. Possibilitar a digitação dos resultados de exames cito patológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.12. Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.13. Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.

- 7.10.14. Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.15. Possibilitar a digitação dos resultados de exames cito patológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.16. Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período.
- 7.10.17. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.
- 7.10.18. Possibilitar a exportação dos procedimentos de coleta para o e-SUS APS.
- 7.10.19. Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Cito patológicos de Mama e Colo do Útero.

7.11. LABORATÓRIO

- 7.11.1. Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.
- 7.11.2. Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.
- 7.11.3. Possibilitar informar CID consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.11.4. Controlar os diferentes métodos de realização utilizados para cada exame.
- 7.11.5. Permitir realizar processo de cópia de exames e convênios de uma unidade para outra.
- 7.11.6. Possibilitar restringir requisição de exames para determinadas unidades do município.
- 7.11.7. Identificar os exames com interfaceamento com equipamento laboratoriais.
- 7.11.8. Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.
- 7.11.9. Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada.
- 7.11.10. Emitir etiquetas com códigos de barras para os diferentes materiais e bancadas de trabalho.
- 7.11.11. Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.
- 7.11.12. Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.
- 7.11.13. Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos.
- 7.11.14. Possibilitar reimprimir etiquetas selecionando os exames para reimpressão.
- 7.11.15. Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.
- 7.11.16. Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão.
- 7.11.17. Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar.
- 7.11.18. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica.
- 7.11.19. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência.
- 7.11.20. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.
- 7.11.21. Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico.

- 7.11.22. Permitir realizar a recepção de exames antecipada dos agendamentos laboratoriais através do código de barras ou QR Code.
- 7.11.23. Permitir a impressão a assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames.
- 7.11.24. Possibilitar emitir declaração de comparecimento de usuário na recepção de exames.
- 7.11.25. Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.
- 7.11.26. Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra.
- 7.11.27. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.
- 7.11.28. Possibilitar a digitação dos resultados de exames.
- 7.11.29. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação.
- 7.11.30. Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame.
- 7.11.31. Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais.
- 7.11.32. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra.
- 7.11.33. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.
- 7.11.34. Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.
- 7.11.35. Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.
- 7.11.36. Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.
- 7.11.37. Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.
- 7.11.38. Consistir valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.
- 7.11.39. Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais.
- 7.11.40. Emitir relatório de exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.
- 7.11.41. Emitir relatório de histórico dos exames das recepções possibilitando visualizar todas as situações que o exame percorreu.
- 7.11.42. Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.

7.12. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 7.12.1. Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
- 7.12.2. Possibilitar cadastrar estabelecimentos isentos de licença Sanitária.
- 7.12.3. Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias.
- 7.12.4. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
- 7.12.5. Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
- 7.12.6. Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
- 7.12.7. Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
- 7.12.8. Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.

bela, amada e gentil

- 7.12.9. Permitir realizar bloqueio das tarefas que excederam o tempo máximo determinado para execução da mesma e controle dos profissionais que devem executar as atividades.
- 7.12.10. Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
- 7.12.11. Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
- 7.12.12. Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
- 7.12.13. Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
- 7.12.14. Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
- 7.12.15. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas.
- 7.12.16. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- 7.12.17. Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
- 7.12.18. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta.
- 7.12.19. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- 7.12.20. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
- 7.12.21. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas.
- 7.12.22. Possibilitar a impressão da solicitação.
- 7.12.23. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
- 7.12.24. Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
- 7.12.25. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas.
- 7.12.26. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- 7.12.27. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão.
- 7.12.28. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- 7.12.29. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
- 7.12.30. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
- 7.12.31. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas.
- 7.12.32. Possibilitar a impressão da solicitação.
- 7.12.33. Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
- 7.12.34. Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
- 7.12.35. Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
- 7.12.36. Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.

- 7.12.37. Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
- 7.12.38. Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
- 7.12.39. Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
- 7.12.40. Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.

7.13. VIGILÂNCIA AMBIENTAL

- 7.13.1. Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
- 7.13.2. Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.
- 7.13.3. Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.
- 7.13.4. Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.
- 7.13.5. Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
- 7.13.6. Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
- 7.13.7. Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
- 7.13.8. Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- 7.13.9. Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
- 7.13.10. Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- 7.13.11. Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- 7.13.12. Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
- 7.13.13. Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
- 7.13.14. Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
- 7.13.15. Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.
- 7.13.16. Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
- 7.13.17. Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
- 7.13.18. Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
- 7.13.19. Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.
- 7.13.20. Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.
- 7.13.21. Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.

7.14. CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO

- 7.14.1. Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
- 7.14.2. Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
- 7.14.3. Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.
- 7.14.4. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
- 7.14.5. Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
- 7.14.6. Permitir imprimir a ficha de notificação do COVID-19.
- 7.14.7. Possibilitar a digitação da ficha de notificação do COVID-19 informando os dados do paciente, sintomas presentes, data dos primeiros sintomas, morbidades prévias, uso de medicamentos, informações de internações, dados do laboratório coletor do exame, unidade de saúde e profissional da notificação.
- 7.14.8. Disponibilizar relatórios quantitativos e qualitativos da Ficha do NOTIFICA COVID-19 contendo informações do paciente, data da notificação, informações da ficha de notificação do COVID-19.
- 7.14.9. Disponibilizar painel para auxiliar o acompanhamento de casos prováveis de pacientes com COVID-19, os pacientes devem ser adicionados conforme as regras do Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
- 7.14.10. Apresentar gráficos e totalizadores e permitir realizar filtros por data, bairro e unidade de atendimento.
- 7.14.11. Disponibilizar relatórios de Monitoramento Evolutivo de casos da COVID-19 disponibilizando no mínimo filtro por paciente, data dos primeiros sintomas, situação do monitoramento, gravidade e Unidade de Saúde de Referência.
- 7.14.12. Possibilitar realizar monitoramento pela gravidade dos sintomas dos cidadãos.
- 7.14.13. Possibilitar identificar se cidadão realizou seu monitoramento através de aplicativo de teleatendimento.
- 7.14.14. Possibilitar visualizar os resultados de exames da COVID-19 do cidadão que está sendo monitorado.
- 7.14.15. Emitir alertas para o cidadão quanto a necessidade de realizar monitoramento diário.
- 7.14.16. Possibilitar realizar acompanhamento individual dos casos da COVID-19.
- 7.14.17. Possibilitar acompanhar diariamente os sintomas do cidadão pelo tempo necessário.
- 7.14.18. Possibilitar que a unidade de saúde contenha a informação detalhada de cada caso ao selecionar o registro no mapa, devendo conter minimamente as seguintes informações: paciente, situação do caso, data dos primeiros sintomas.
- 7.14.19. A visualização dos casos de COVID-19 no mapa deve ter comunicação com a API do Google.
- 7.14.20. O acompanhamento dos pacientes com COVID-19 deve ser identificado com no mínimo as seguintes informações: bairro, dados do paciente e data dos primeiros sintomas.
- 7.14.21. O sistema deve permitir a identificação de pacientes com COVID-19 por pelo menos três níveis de gravidade.
- 7.14.22. Possibilitar o acompanhamento de casos de COVID-19 dos pacientes via identificação por mapa.
- 7.14.23. Permitir a expansão do mapa para visualização completa das informações por mapa de calor ou pontos.
- 7.14.24. Possibilitar definir horário da atualização dos resultados.
- 7.14.25. Possibilitar realizar integração com o sistema da GAL quanto a busca de resultados de exames referente a COVID-19.
- 7.14.26. Possibilitar atualização automática dos resultados de exames da COVID-19.
- 7.14.27. Possibilitar imprimir as fichas.
- 7.14.28. Possibilitar enviar individualmente e em lotes as fichas.

- 7.14.29. Possibilitar emitir relatórios dos casos notificados pelo município, através da data dos primeiros sintomas, resultado de exame, comorbidades e classificação dos pacientes quanto ao desfecho.
- 7.14.30. Possibilitar enviar informações, dados clínicos, exames de imagem, morbidades prévias, medicamentos utilizados, dados laboratoriais, deslocamento e dados da unidade notificadora.
- 7.14.31. Possibilitar realizar integração com o sistema da SESA - PR quanto às notificações da COVID-19.
- 7.14.32. Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
- 7.14.33. Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
- 7.14.34. Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.

7.15. PAINEL ELETRÔNICO

- 7.15.1. Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos, definindo o tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz.
- 7.15.2. Possibilitar definir o texto para chamado de voz.
- 7.15.3. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações.
- 7.15.4. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
- 7.15.5. Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
- 7.15.6. Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo.
- 7.15.7. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS.
- 7.15.8. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
- 7.15.9. Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações.
- 7.15.10. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
- 7.15.11. Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
- 7.15.12. Possibilitar configurar o painel eletrônico de classificação de risco para mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes que aguardam atendimento.
- 7.15.13. Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

7.16. PAINEL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- 7.16.1. Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
- 7.16.2. Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:
 - 7.16.2.1. Quantidade de famílias a visitar;
 - 7.16.2.2. Quantidade de integrantes a visitar;
 - 7.16.2.3. Acompanhamento de gestantes;
 - 7.16.2.4. Acompanhamento de hipertensos;

- 7.16.2.5. Acompanhamento de diabéticos;
- 7.16.2.6. Acompanhamento de hanseníase;
- 7.16.2.7. Acompanhamento de tuberculose;
- 7.16.2.8. Acompanhamento de desnutrição;
- 7.16.3. Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.
- 7.16.4. Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar:
 - 7.16.4.1. Área;
 - 7.16.4.2. Microárea;
 - 7.16.4.3. Período desejado;
- 7.16.5. Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;
- 7.16.6. Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.
- 7.16.7. Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
- 7.16.8. Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
- 7.16.9. Exibir gráficos de visão geral com informações de:
 - 7.16.9.1. Total de cidadãos por área;
 - 7.16.9.2. Total de cidadãos por microárea;
 - 7.16.9.3. Evolução das visitas realizadas;

7.17. PORTAL TRANSPARÊNCIA

- 7.17.1. O Portal deve possuir acesso direto sem necessidade de login.
- 7.17.2. Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".
- 7.17.3. O Portal deve permitir filtros de período de datas.
- 7.17.4. O Portal deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto, tabelas ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
- 7.17.5. Possibilitar a visualização de informações referentes a consultas realizadas, procedimentos realizados, vacinas aplicadas, tempo de atendimentos, exames realizados, atendimento farmacêuticos, internações e diagnósticos.
- 7.17.6. O Portal deve permitir a impressão das informações.
- 7.17.7. As informações resultantes do portal devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer, Opera, Firefox, Google Chrome.
- 7.17.8. Disponibilizar notificação de tele consulta a validade de solicitação de agendamento, não permitindo agendamento duplicado.
- 7.17.9. Disponibilizar link para realizar solicitação de tele consulta.
- 7.17.10. Possibilitar que o município realize o agendamento da vacina do COVID-19 a partir da lista de espera que o cidadão se incluiu.
- 7.17.11. Permitir ainda atualizar o cadastro do usuário e cancelar a requisição, caso necessário.
- 7.17.12. Disponibilizar opção do cidadão se incluir na lista de espera para a vacinação do COVID-19. Informando Grupos Populacionais, Setores Sensíveis e Condições Crônicas quando configurado pelo município.
- 7.17.13. Permitir ainda a inclusão de anexos ao realizar a inclusão na lista de espera.

- 7.17.14. Disponibilizar link para responder questionário sobre suspeita de COVID-19, onde o paciente poderá informar seus sinais e sintomas, caso o resultado informe suspeita de infecção, o paciente já pode solicitar uma tele consulta, apresentando horários disponíveis e liberados para esse tipo de atendimento pelo município.
- 7.17.15. Disponibilizar link com informações sobre o COVID-19, informando quais os sinais e sintomas que pessoas infectadas podem apresentar e as maneiras de prevenção conforme orientação da OMS.
- 7.17.16. Disponibilizar link para acessar painel de diagnósticos do COVID-19, apresentando totalizadores com médias diárias, semanais e mensais de CIDs relacionados ao COVID-19.
- 7.17.17. Deve possibilitar a visualização dos saldos de insumos em tempo real, permitindo filtros por insumos e Unidades de Saúde.

7.18. APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA

- 7.18.1. Durante a visita, permitir que seja coletada a assinatura do cidadão ou responsável.
- 7.18.2. Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
- 7.18.3. Possibilitar no dispositivo móvel o acesso a todas as microáreas de atuação do agente comunitário de saúde.
- 7.18.4. Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.18.5. Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios. Respeitando restrições de uma visita por integrante por turno conforme e-SUS.
- 7.18.6. Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
- 7.18.7. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android.
- 7.18.8. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 7.18.9. Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
- 7.18.10. Exibir o cálculo da estratificação de risco familiar automaticamente, para cada núcleo familiar inserido em um imóvel seguindo a Escala de Coelho Savassi.
- 7.18.11. Deve exibir notificação dos registros que foram alterados, que foram inclusos ou removidos da micro-área da ACS, e também a origem ou destino das mesmas.
- 7.18.12. Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.18.13. Possibilitar o registro dos marcadores de consumo alimentar, obtendo as informações da Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar relativas a cada integrante do domicílio.
- 7.18.14. Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central.
- 7.18.15. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
- 7.18.16. Possibilitar a exportação da base de dados (backup) do dispositivo móvel para o servidor.
- 7.18.17. Na plataforma Android possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas no servidor, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
- 7.18.18. O aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central.
- 7.18.19. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android.
- 7.18.20. Possibilitar verificação de cidadãos que deixaram a microárea ou que passaram a fazer parte dela e que não foram movimentados através do dispositivo.

- 7.18.21. Possibilitar verificação através de relatórios de quantidade de: total de cidadãos e quantidade já visitada, total de domicílios quantidade já visitada, total de famílias, total de cidadãos por comorbidade e cidadãos visitados por comorbidades. Todos dentro da competência atual.

7.19. APLICATIVO CONTROLE DE ENDEMIAS

- 7.19.1. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android.
- 7.19.2. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 7.19.3. Possibilitar no aplicativo móvel o acesso apenas aos quarteirões/quadras de atuação do agente comunitário de endemias.
- 7.19.4. Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para averiguação de reclamações de focos de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.
- 7.19.5. Possibilitar importar para dispositivo somente planejamento de vistorias ou reclamações atribuídas ao profissional.
- 7.19.6. Permitir exportar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora um planejamento.

7.20. CONFIGURAÇÕES GERAIS

- 7.20.1. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos pacientes.
- 7.20.2. Possibilitar Unificação Automática de cadastros através de parâmetros pré-configurados. atendendo minimamente as seguintes:
- 7.20.2.1. Manter o usuário que o CNS inicia com 7.
- 7.20.2.2. Manter o usuário com data de alteração mais recente quando C.P.F. e C.N.S forem iguais.
- 7.20.2.3. Não realizar nenhuma unificação quando ambos os usuários tiverem nome e data de nascimento iguais, ambos os C.N.S começarem com 7 e os C.P.Fs forem divergentes.
- 7.20.3. Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.
- 7.20.4. Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
- 7.20.5. Possibilitar unificação dos cadastros de logradouros e bairros ou distritos, inserindo em um único registro as informações que estejam duplicadas.
- 7.20.6. Possibilitar a unificação de cadastros, inserindo em um único registro todas as informações que estejam em registros duplicados para o mesmo paciente.
- 7.20.7. Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
- 7.20.8. Possibilitar a pesquisa de Endereços dos pacientes e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
- 7.20.9. Possibilitar configurar a obrigatoriedade de informar o número do C.N.S - Cartão Nacional de Saúde do cidadão em seu cadastro.
- 7.20.10. Possibilitar o registro do C.E.P. - Código de Endereçamento Postal em conformidade com o D.N.E. - Diretório Nacional de Endereços, ou pela tabela de C.E.P.'s do BDSIA.
- 7.20.11. Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção do paciente, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
- 7.20.12. Possibilitar exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento, para facilitar o reconhecimento do paciente pelo profissional de atendimento.
- 7.20.13. Possibilitar a pesquisa do cadastro do paciente na Base Nacional do Cartão Nacional de Saúde através de Webservice disponibilizado pelo Ministério da Saúde através da RNDS, para consulta, inclusão e atualização de cadastros na base local do sistema.

- 7.20.14. Possibilitar configuração para a utilização de foto no cadastro de paciente.
- 7.20.15. Permitir restringir horário de acesso dos profissionais nas unidades de saúde específicas.
- 7.20.16. Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários e unidades de saúde.
- 7.20.17. Possibilitar definir para as unidades de saúde os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões.
- 7.20.18. Permitir definir para os profissionais os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões.
- 7.20.19. Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
- 7.20.20. Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- 7.20.21. Possibilitar configuração de vínculo entre procedimentos municipais com procedimentos do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
- 7.20.22. Possibilitar controlar a quantidade de procedimentos que o paciente realizou em determinado período, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- 7.20.23. Possibilitar configuração em dias para início do processo de cancelamento automático das recepções de pacientes faltantes.
- 7.20.24. Possibilitar o cadastro de priorização dos atendimentos por idade do paciente, permitir definir a partir de qual idade deve consistir na priorização.
- 7.20.25. Possibilitar priorização dos atendimentos, para pessoas que têm direito a atendimento prioritário. Validar se posso citar as leis que são atendidas com o item.
- 7.20.26. Permitir o controle de metas de indicadores de saúde do paciente, permitindo definir metas das informações de saúde do paciente durante os atendimentos de consultas e o posterior acompanhamento e comparativo dessas metas e as reais informações de saúde.
- 7.20.27. Permitir configurar metas globais que serão utilizadas quando não informadas as metas nos atendimentos.
- 7.20.28. Exibir informações de Usuários para verificação do componente de Capitação Ponderada do programa Previne Brasil, com os seguintes itens:
 - 7.20.28.1. Total de Usuários cadastrados;
 - 7.20.28.2. Quantidade de Usuários vinculados nas equipes;
 - 7.20.28.3. População estimada para capitação;
 - 7.20.28.4. Meta de cadastros, calculada pela população cadastrada e população estimada.
 - 7.20.28.5. Exibir cadastros inconsistentes para a Capitação Ponderada: sem identificação (C.N.S./C.P.F.), data de nascimento, raça ou cor, sexo, nome do pai, nome da mãe, nacionalidade.
- 7.20.29. Possibilitar o cancelamento automático das recepções para pacientes que não compareceram aos atendimentos.
- 7.20.30. Possibilitar inclusão automática em lista de espera para consultas e exames, conforme configuração de prioridades.
- 7.20.31. Possibilitar configurar restrições de acessos nas listas de esperas de consultas ou exames por operadores, restringir listas de esperas de consultas somente para especialidades que o operador tenha acesso, restringir listas de esperas de exames somente para exames que o operador tenha acesso, conforme configurações em seu cadastro.
- 7.20.32. Possibilitar configuração de uso, cadastro e manutenção do Termo de Uso do sistema.
- 7.20.33. Armazenar a escolha do operador do sistema referente ao termo de uso.
- 7.20.34. O sistema deve possuir uma funcionalidade específica para o registro de lembretes e notas para o profissional de saúde.
- 7.20.35. O sistema deve permitir a criação de notas ou lembretes tanto globais para o profissional de saúde quanto vinculados a um sujeito da atenção específico.

- 7.20.36. Toda nota ou lembrete vinculada a um sujeito da atenção específico deve ser incluída na impressão de seu respectivo prontuário.
- 7.20.37. Permitir ao operador do sistema, no momento do login, realizar o aceite ou a rejeição do Termo de Uso do sistema. O operador não pode prosseguir com o login, caso não aceite o Termo de Uso.
- 7.20.38. Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
- 7.20.39. Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados.
- 7.20.40. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
- 7.20.41. Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.

7.21. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 7.21.1. Permitir a exportação das informações de compras dos medicamentos ao BPS (Banco de Preços em Saúde).
- 7.21.2. Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
- 7.21.3. Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.
- 7.21.4. Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.
- 7.21.5. Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
- 7.21.6. Possibilitar integração com C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, utilizando WebService disponibilizado pelo DATASUS para que sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional.
- 7.21.7. Permitir a pesquisa de registros no Base Nacional, e a inclusão, atualização ou substituição dos cadastros de unidades de saúde, profissionais e suas especialidades, e áreas, microáreas e equipes.
- 7.21.8. Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService.
- 7.21.9. Possibilitar definir o período para exportação.
- 7.21.10. Possibilitar integração com o C.N.E.S. local (desktop) utilizando importação do arquivo XML emitido pelo aplicativo. para sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional, ou através da importação do arquivo XML gerado pelo C.N.E.S. local (Desktop).
- 7.21.11. Permitir a validação e correção de inconsistências de profissionais, unidades de Saúde e equipes na base local de acordo com as informações importadas no arquivo.
- 7.21.12. Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
- 7.21.13. Possibilitar a importação dos Laudos de APACs realizados pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo APAC do Ministério da Saúde.
- 7.21.14. Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.

7.22. TECNOLOGIAS / FUNCIONALIDADES ADICIONAIS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

- 7.22.1. Apresentar informações do desenvolvedor e da versão do software em local que sempre fique visível no sistema indiferente da abertura de outra tela e/ou funcionalidades.
- 7.22.2. Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.
- 7.22.3. Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
- 7.22.4. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados.
- 7.22.5. Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
- 7.22.6. Possibilitar a digitalização de documentos para pacientes identificando o tipo de documento, data, horário.
- 7.22.7. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais.
- 7.22.8. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes.
- 7.22.9. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados.
- 7.22.10. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens.
- 7.22.11. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.
- 7.22.12. O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, endereço de rede IP, data e horário.
- 7.22.13. Os relatórios devem possuir exportação para o seguinte formato de arquivo: PDF.
- 7.22.14. Possibilitar configurar o acesso restrito ao sistema, em dias e horários específicos por operadores.
- 7.22.15. Possibilitar o acesso ao sistema através da utilização do C.P.F, e-Mail e Nome de Acesso.
- 7.22.16. Sistema deve controlar a validade mínima e máxima da senha.
- 7.22.17. O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
- 7.22.18. Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema.
- 7.22.19. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas.
- 7.22.20. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens.
- 7.22.21. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
- 7.22.22. O cadastro de usuários do sistema somente se utilizado senha forte com número mínimo de caracteres, contendo letra, número e símbolo.
- 7.22.23. Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
- 7.22.24. O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
- 7.22.25. Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
- 7.22.26. O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema, identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).

7.23. APLICATIVO PARA GESTOR

- 7.23.1. O aplicativo móvel deve apresentar informações atualizadas do dia quanto aos indicadores apresentados.

- 7.23.2. Na plataforma Android e iOS deve possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas nas lojas, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
- 7.23.3. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android e iOS.
- 7.23.4. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para as plataformas Android e IOS.
- 7.23.5. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 7.23.6. Permitir a configuração das funcionalidades que cada usuário terá acesso sendo possível personalizar a visualização para cada usuário.
- 7.23.7. Permitir configurar o aplicativo para utilização em modo escuro ou claro, de acordo com o gosto do usuário.

O modo claro ou escuro de uma não está atrelado a recurso que impacte em custo, mas ao formato de configuração do arquivo onde estão dispostas as cores a serem utilizadas.

Assim, o subitem 7.23.7 não necessita de alteração.

- 7.23.8. Permitir configurar no aplicativo a fonte dinâmica, se ajustando ao tamanho de leitura preferido.
- 7.23.9. Permitir a configuração das unidades de saúde que cada usuário terá acesso.
- 7.23.10. Permitir configurar no aplicativo a opção de manter o usuário logado.
- 7.23.11. Permitir a configuração de usuários que terão acesso ao aplicativo.
- 7.23.12. Permitir configurar no aplicativo logar utilizando biometria ou reconhecimento facial.
- 7.23.13. Apresentar em tempo real os profissionais que estão em atendimento, detalhando sua especialidade, o total de atendimentos realizados no dia, a data e horário do primeiro e último atendimento agrupando por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.14. Apresentar em tempo real o total de pacientes por classificação de risco, setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.15. Apresentar em tempo real o total de pacientes em observação ou internação, por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.16. Apresentar em tempo real o total de pacientes aguardando atendimento por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.17. O acesso ao aplicativo deve ser exclusivamente pelo CPF do usuário.
- 7.23.18. Apresentar indicador de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.19. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os medicamentos prescritos e suas quantidades de forma decrescente por Unidade de Saúde.
- 7.23.20. Apresentar indicador de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.21. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por unidade de saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.22. Apresentar indicador de proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.23. Apresentar indicador de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.24. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivo de não atendimento por unidade de saúde.
- 7.23.25. Apresentar o tempo médio de atendimento dos profissionais bem como sua especialidade e seu total de atendimento no período filtrado.

- 7.23.26. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por tipo de atendimento e por unidade de saúde.
- 7.23.27. Apresentar indicador de Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.28. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivos de consultas e por unidade de saúde.
- 7.23.29. Apresentar conforme filtro realizado as vacinas mais aplicadas no período em ordem decrescente agrupando por unidade de saúde que realizou a aplicação.
- 7.23.30. Apresentar indicador de Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.31. Permitir o acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil podendo filtrar o quadrimestre desejado mesmo estando em andamento para acompanhamento diário do percentual atingido em cada meta no município.
- 7.23.32. Apresentar por unidade de saúde o tempo médio de atendimento detalhando as etapas de atendimento (recepção, triagem e consulta) com seus devidos tempo separados.
- 7.23.33. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de consultas por especialidade e status.
- 7.23.34. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de exames por exame e status.
- 7.23.35. Permitir o envio de notificações aos usuários do aplicativo com apresentação da mesma via mensagem push.
- 7.23.36. Permitir via filtro de pesquisa a busca de uma vacina específica.
- 7.23.37. Permitir o acompanhamento dos procedimentos realizados totalizando conforme período filtrado e agrupando a quantidade realizada por unidade de saúde.
- 7.23.38. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o CID e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde.
- 7.23.39. Permitir filtrar no aplicativo uma unidade de saúde específica para visualização e apresentação dos dados.
- 7.23.40. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um procedimento específico.
- 7.23.41. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por Equipe e Unidade de Saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.42. Apresentar indicador de Cobertura de exame cito patológico permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.43. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por competência e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.44. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os exames solicitados e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde
- 7.23.45. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um insumo específico.
- 7.23.46. Permitir filtrar no aplicativo o período de visualização e apresentação dos dados com data inicial e final.
- 7.23.47. Apresentar totalizador da população com hipertensão por sexo.
- 7.23.48. Apresentar totalizador da população idosa por sexo.
- 7.23.49. Apresentar totalizador da população com diabetes por sexo.
- 7.23.50. Apresentar totalizador da população de crianças por sexo.
- 7.23.51. Apresentar totalizador dos insumos entregues em ordem decrescente detalhando a unidade de saúde que realizou a dispensação e sua devida quantidade.

- 7.23.52. Apresentar totalizador da população com hanseníase por sexo.
- 7.23.53. Apresentar totalizador do saldo dos insumos em ordem decrescente, bem como sua unidade de medida por unidade de saúde.
- 7.23.54. Apresentar painel de notificações com as notificações ativas e inativas.
- 7.23.55. Apresentar totalizador de Gestantes.
- 7.23.56. Apresentar totalizador da população com tuberculose por sexo.
- 7.23.57. Alertar o usuário de forma automática quanto aos prazos de envio do e-SUS.
- 7.23.58. Alertar de forma automática o usuário quando ao não acesso no aplicativo.
- 7.23.59. Permitir personalização de envio da notificação podendo selecionar um usuário específico ou um grupo de usuário para recebimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

8.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

8.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da cessão de uso será efetuado mensalmente, enquanto o pagamento dos demais serviços será efetuado mediante execução de cada ordem de serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5962	339040080000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	494	119.578,29
0605	7421	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	494	65.741,52

9.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Orlando Francisco Vieira Filho, lotado na Secretaria de saúde.

10.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Camila Aparecida de Souza, lotada na Secretaria de saúde, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Bruna Dembitzky Sader, lotada na Secretaria de saúde.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 188/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Conversão de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores da saúde	1	gb		
	Cessão do direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem	12	MEN		
	Serviço e suporte técnico para avaliação e acompanhamento de indicadores do Programa Previne Brasil	12	MEN		
	Hora técnica de customização do sistema sob demanda e não obrigatória	200	Hrs		
	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório	200	Hrs		
VALOR GLOBAL					

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5884/2022, Pregão Eletrônico n.º 188/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Conversão de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores da saúde	1	gb		
	Cessão do direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem	12	MEN		
	Serviço e suporte técnico para avaliação e acompanhamento de indicadores do Programa Previne Brasil	12	MEN		
	Hora técnica de customização do sistema sob demanda e não obrigatória	200	Hrs		
	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório	200	Hrs		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de quarenta e oito meses, nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada por igual período até o limite estabelecido em lei, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, obedecido o cronograma de implantação.

5.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatã conforme cronograma, não podendo exceder o prazo de 60 dias após assinatura do contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

5.4. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

5.5. A CONTRATADA deverá implantar os módulos autorizados pelo município, mediante ordem de serviços;

5.6. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;

5.7. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação vigente;

5.8. Iniciar a implantação do sistema/Módulos em toda a rede de saúde, nos locais relacionados na Ordem de Serviço, de forma imediata, e término em um período máximo de até 60 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

5.9. Treinar a equipe do setor de sistemas da saúde e TI do município com informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações;

5.10. O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;

5.11. As atualizações de sistema devem ser comunicadas ao setor de sistemas da saúde com antecedência e com instruções para a atualização;

5.12. O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por cada órgão regulador;

5.13. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;

5.14. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

5.15. Em caso de rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os dados ao CONTRATANTE no prazo máximo de dois dias úteis;

5.16. Tratar com confidencialidade as informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros, sob pena de ser responsabilizada por vazamentos de informações, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal pelos fatos ocorridos;

5.17. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA;

5.18. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da CONTRATADA;

5.19. O sistema deve ser compatível e gerar exportação de dados para os sistemas dos governos Estaduais e Federais quando os mesmos fornecerem layouts;

5.20. O sistema contratado deve oferecer alternativas de backup automáticas em software próprios ou por software livre, protegidos por senha;

5.21. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware e

no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizada se/ou alocadas para o sistema.

5.22. A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

5.23. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas.

5.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E DOS SERVIÇOS

6.1. REQUISITOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1.1. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, importação e conversão dos dados da CONTRATANTE, ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.

6.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizadas e/ou alocadas para o sistema.

6.1.3. A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

6.1.4. A CONTRATADA não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

6.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

6.1.6. A CONTRATADA deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

6.1.7. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

6.1.8. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.

6.1.9. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado.

6.1.10. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre os requisitos de hardware do ambiente de servidores que venham a ser necessários ao pleno atendimento da demanda de acessos ao sistema e de novas implementações. Quando os recursos dos servidores ou de internet forem ou se tornarem insuficientes a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os upgrades de hardware necessários para manter a performance e a segurança.

6.1.11. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, conversão dos dados da CONTRATANTE e ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que

atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.

6.1.12. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

- 6.1.12.1. Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
- 6.1.12.2. Conversão e importação dos dados atuais da CONTRATANTE;
- 6.1.12.3. Adequação de relatórios, layouts e logotipos;
- 6.1.12.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- 6.1.12.5. Estruturação de acesso e habilitações dos operadores;
- 6.1.12.6. Treinamento e capacitação dos operadores do sistema.

6.1.13. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde e realizar o treinamento dos servidores no local indicado pelo município.

6.1.14. A CONTRATADA deverá importar os cadastros de usuários da saúde atuais da CONTRATANTE para utilização no Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde de modo que:

- 6.1.14.1. Os dados dos usuários da saúde atuais, até a data da importação, sejam aproveitados;
- 6.1.14.2. Os dados dos usuários da saúde atuais sejam importados, reorganizados, reestruturados de maneira a permitir a sua plena utilização pela CONTRATANTE.

6.1.15. A CONTRATADA deverá prestar obrigatoriamente à CONTRATANTE os serviços de treinamento no período da implantação.

6.1.16. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os requisitos de hardware que serão necessários à implantação do sistema e para o pleno atendimento da demanda de acessos da CONTRATANTE.

6.2. REQUISITOS PARA O TREINAMENTO

6.2.1. A CONTRATADA deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade.

6.2.2. Todos os recursos e materiais necessários para o treinamento deverão ser por conta da CONTRATADA.

6.2.3. As turmas deverão ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 participantes.

6.2.4. À CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

6.2.5. Após o período de implantação, a CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento e capacitação à CONTRATANTE, sempre que solicitado, mediante apresentação e aprovação de orçamento;

6.3. REQUISITOS PARA O SUPORTE TÉCNICO OBRIGATÓRIO

6.3.1. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante horário das 07:00 às 11h30 e 13:00 às 17:00;

6.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento das seguintes maneiras:

- 6.3.2.1. Suporte técnico por meio de serviço telefônico;
- 6.3.2.2. Suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo);
- 6.3.2.3. Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados;
- 6.3.2.4. Suporte técnico por meio de acesso remoto (online).

6.3.3. Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da CONTRATANTE.

6.3.4. Quanto à manutenção, estipulam-se os seguintes prazos de atendimento de acordo com a criticidade das solicitações:

bela, amada e gentil

- 6.3.4.1. Solicitações classificadas como Críticas têm prazo para início de atendimento de 30 (trinta) minutos, prazo para solução paliativa de 4 (quatro) horas e prazo para solução definitiva de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3.4.2. Solicitações classificadas como Importantes têm prazo para início de atendimento de 2 (duas) horas, prazo para solução paliativa de 16 (dezesesseis) horas e prazo para solução definitiva de 40 (quarenta) horas.
- 6.3.4.3. Solicitações classificadas como Normais têm prazo para início de atendimento de 8 (oito) horas, prazo para solução paliativa de 40 (quarenta) horas e prazo para solução definitiva de 80 (oitenta) horas.
- 6.3.4.4. Todos os prazos serão medidos mediante registros na Ferramenta de Controle de Chamados.
- 6.3.4.5. São contabilizadas apenas as horas úteis para fins de validação de execução contratual em conformidade com o edital.

6.3.5. A CONTRATADA deverá:

- 6.3.5.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 6.3.5.2. Prestar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- 6.3.5.3. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.

6.4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- 6.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, sem ônus à CONTRATANTE.
- 6.4.2. Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.
- 6.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã, durante a vigência contratual.
- 6.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em operação uma rotina de backup para a cópia de segurança dos dados da CONTRATANTE. Esta rotina deverá atender os requisitos abaixo:
 - 6.4.4.1. A execução da rotina deverá ser diária, de modo que o horário de execução será definido pela CONTRATANTE;
 - 6.4.4.2. A rotina deverá gerar um único arquivo, o qual deverá conter todos os dados da CONTRATANTE;
 - 6.4.4.3. O arquivo de backup ficará de posse da CONTRATADA que deverá fornecer cópia à CONTRATANTE quando solicitado;
- 6.4.5. A CONTRATADA deverá prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, quando causadas por problemas originados dos códigos fontes dos seus programas.
- 6.4.6. Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.5.1. O sistema ofertado deverá ser uma única aplicação, totalmente WEB e composta por módulos, os quais deverão ser integrados entre si, desde que atenda a todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão da Saúde.

6.6. REQUISITOS DO BANCO DE DADOS

- 6.6.1. A solução de banco de dados deve ser disponibilizada sem custo adicional de licenças. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da CONTRATANTE e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.

6.7. TECNOLOGIA REQUISITADA

- 6.7.1. O sistema oferecido deverá obrigatoriamente ser multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.
- 6.7.2. O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) por meio da utilização de senhas pessoais.
- 6.7.3. A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema por meio da utilização de filtros que facilitem a pesquisa, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.

6.8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

- 6.8.1. Serviço de consultoria e assessoria técnica junto ao sistema com apresentação de relatório indicando as 'conformidades' e 'desconformidades' do sistema de saúde, especialmente ao Fundo Municipal de Saúde;
- 6.8.2. Capacitação/atualização para gestores, diretores, coordenadores de serviços de saúde na atenção primária;
- 6.8.3. Capacitação/conscientização para profissionais quanto aos registros e importância dos lançamentos corretos na atenção primária.
- 6.8.4. Identificar, apontar e auxiliar na correção das possíveis divergências nos cadastros/registros quanto às regras já apresentadas para envio de dados aos sistemas externos do Ministério da Saúde;
- 6.8.5. Auxílio na exportação e acompanhamento mensal dos dados enviados ao e-SUS, de modo a garantir que toda a produção realizada no Município seja enviada para o e-SUS;
- 6.8.6. Realização de reunião mensal, que poderá ser no formato remoto, para apresentação dos dados avaliados e quais ações devem ser realizadas para adequação e correção de possíveis inconsistências encontradas;
- 6.8.7. Formalização mensal de maneira oficial toda a avaliação detalhada referente a análise dos indicadores da Contratante
- 6.8.8. Dar ciência à Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade verificada;
- 6.8.9. Responsabilizar-se, pela execução de todos os serviços especificados;
- 6.8.10. Prestar os serviços, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;
- 6.8.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal;
- 6.8.12. Disponibilizar plataforma para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do Previne Brasil;
- 6.8.13. Realizar visita técnica presencial acordada previamente com as equipes;
- 6.8.14. Assessoria técnica para realização de instalação, manutenção, interpretação e monitoração do sistema e-SUS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FUNCIONALIDADES REQUISITADAS PARA O SISTEMA

7.1. CENTRAL DE AGENDAMENTOS

- 7.1.1. Possibilitar configurar o horário para todos os exames ou exames específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
- 7.1.2. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de agendamento automático.
- 7.1.3. Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade ou valor de consultas/exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
- 7.1.4. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.

- 7.1.5. Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados.
- 7.1.6. Permitir definir agenda de exames com data e horário inicial e final e os dias da semana da realização dos mesmos. Deve ser possível também criar agenda com a quantidade de exames a serem atendidos ou quantidade por tempo de atendimento.
- 7.1.7. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobre.
- 7.1.8. Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados.
- 7.1.9. Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
- 7.1.10. Possibilitar restringir via configuração os dias úteis de antecedência para cancelamento de agendamentos conforme definido pelo município.
- 7.1.11. Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
- 7.1.12. Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
- 7.1.13. Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
- 7.1.14. Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
- 7.1.15. Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
- 7.1.16. Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
- 7.1.17. Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
- 7.1.18. Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
- 7.1.19. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- 7.1.20. Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde.
- 7.1.21. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
- 7.1.22. Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
- 7.1.23. Possibilitar identificar os agendamentos de exames realizados por encaixe.
- 7.1.24. Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
- 7.1.25. Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
- 7.1.26. Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
- 7.1.27. Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
- 7.1.28. Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.

- 7.1.29. Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
- 7.1.30. Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
- 7.1.31. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- 7.1.32. Permitir agendar e/ou autorizar exames com vínculo de exames complementares, incluindo automaticamente os exames complementares vinculados ao exame principal.
- 7.1.33. Possibilitar realizar agendamentos de exames através de encaixe, permitir acesso ao encaixe mediante privilégio especial, realizar encaixe para múltiplos exames.
- 7.1.34. Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
- 7.1.35. Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
- 7.1.36. Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras ou QR Code que identifique unicamente o agendamento.
- 7.1.37. Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo na disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
- 7.1.38. Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
- 7.1.39. Possibilitar configurar o horário de início que o serviço de agendamento será executado.
- 7.1.40. Possibilitar cadastrar pacientes informando a CID nas listas de esperas de consultas e exames, agendamentos de consultas e exames e nas autorizações de consultas e exames.
- 7.1.41. Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
- 7.1.42. Possibilitar incluir e controlar anexos por pacientes para regulação a partir das listas de esperas.
- 7.1.43. Possibilitar configurar o sistema para não exigir prioridades nas listas de esperas.
- 7.1.44. Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
- 7.1.45. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de agendamento automático.
- 7.1.46. Possibilitar realizar via serviço agendamentos automáticos de pacientes a partir das listas de espera de consultas e exames.
- 7.1.47. Possibilitar que os médicos reguladores definam a prioridade dos pacientes que não possuem a mesma informada dentro da lista de espera.
- 7.1.48. Permitir configurar o agendamento automático como central de regulação possibilitando identificar a origem que será sugerida para agendamento automático, podendo manter a origem da lista de espera ou tentar agendar como central de agendamentos.
- 7.1.49. Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos estágios de atendimentos (recepção, triagem e atendimento).
- 7.1.50. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes na lista de espera por especialidades para programação do agendamento automático.
- 7.1.51. Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos agendamentos e autorizações.
- 7.1.52. Permitir localizar os registros de agendamentos de consultas e exames realizados pelo serviço de agendamento automáticos.

- 7.1.53. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de cancelamento automático.
- 7.1.54. Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
- 7.1.55. Possibilitar nos estágios de atendimento (recepção, triagem e consultas) sugerir a CID quando o paciente possui CID já cadastrada através das listas de esperas.
- 7.1.56. Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
- 7.1.57. Disponibilizar ambiente que permita configurar especialidades e exames com parâmetros para realização de agendamentos automáticos. Possibilitar identificar de maneira individual ou todas as especialidades e exames desejáveis para agendamento automático.
- 7.1.58. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes na lista de espera por exames para programação do agendamento automático.
- 7.1.59. Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
- 7.1.60. Possibilitar configurar quais unidades de saúde terão suas cotas transferidas automaticamente.
- 7.1.61. Possibilitar realizar agendamentos automáticos de pacientes pendentes na fila de espera, respeitando prioridade e posição das listas de espera.
- 7.1.62. Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade.
- 7.1.63. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
- 7.1.64. Possibilitar configurar especialidades e exames com dias limite e dias úteis de antecedência para realização dos agendamentos automáticos.
- 7.1.65. Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
- 7.1.66. Possibilitar definir quantidade limite de agendamento automático diários que o sistema vai realizar.
- 7.1.67. Possibilitar visualizar o histórico completo de documentos anexados e digitalizados.
- 7.1.68. Possibilitar restringir reconsultas de pacientes nas listas de espera de consultas para que seja informado um profissional específico.
- 7.1.69. Possibilitar visualizar / identificar pacientes que possuem e não possuem prioridade definida dentro da lista de espera, diferenciando suas posições na lista.
- 7.1.70. Possibilitar configurar por exame ou por cbo-s quais documentos (anexos) serão permitidos para utilização nas listas de esperas, permitindo também definir sua obrigatoriedade de inserção.
- 7.1.71. Possibilitar realizar o cancelamento automático dos pacientes agendados, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar o cancelamento automático.
- 7.1.72. Possibilitar a realização do cancelamento automático dos agendamentos por unidade de saúde.
- 7.1.73. Possibilitar configurar a gravação dos anexos das listas de esperas em banco de dados externos.
- 7.1.74. Permitir configurar o motivo padrão de cancelamento via serviço automático.
- 7.1.75. Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
- 7.1.76. Possibilitar realizar a transferência automática de cotas de agendamentos, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar a transferência automática de cotas.

- 7.1.77. Possibilitar sugerir a CID do paciente cadastrada nas listas de esperas durante o processo de agendamentos e autorizações (consultas e exames).
- 7.1.78. Possibilitar controle de protocolos para regulação, permitir arquivamento de documentos dos pacientes que são mantidos na unidade de saúde, permitir realizar o cadastro do local de arquivamento, permitir controlar os protocolos e acompanhamento de suas movimentações.
- 7.1.79. Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
- 7.1.80. Disponibilizar histórico de Limite de gastos e PPI para controle das alterações e inserções por Unidade de Saúde de Origem. Permitir a visualização por Limite de gastos, PPI com Limite financeiro, procedimentos e limites adicionais.
- 7.1.81. Disponibilizar processo de cópia de PPI entre as unidades de saúde de origem, permitir identificar no destino da cópia a unidade de saúde, ano e possibilidade de identificar os meses desejados para cópia, podendo ser todos ou individuais.
- 7.1.82. Permitir cadastrar agregados de procedimentos possibilitando adicionar múltiplos procedimentos para utilização na PPI, bem como, controlar por situação.
- 7.1.83. Possibilitar adicionar aos meses da PPI da unidade de saúde de origem procedimentos e agregados.
- 7.1.84. Permitir realizar adição de limites adicionais com controle de valor financeiro, quantidade física e situação.
- 7.1.85. Possibilitar configurar limite de controle de gastos individualmente por unidade de saúde.
- 7.1.86. Permitir cadastrar aos procedimentos e agregados valor financeiro e quantidade física.
- 7.1.87. Possibilitar controlar a situação individual do agregado e procedimento relacionado ao mês da PPI.
- 7.1.88. Possibilitar que o gestor realize uma programação anual identificando mês a mês os valores e quantidades desejados para a unidade de saúde.
- 7.1.89. Possibilitar visualizar a Disponibilidade Mensal por Valor e Quantidade, Valor e Quantidade Total Anual planejado, Disponibilidade de Valor e Quantidade anual. Possibilitar consultar as programações dos anos anteriores.
- 7.1.90. Possibilitar delimitar os limites de controle de gastos em PPI adicionando controle por mês.
- 7.1.91. Possibilitar configurar para Limite de controle de gastos do município e PPI as principais rotinas que geram faturamento. Esta configuração deve permitir ignorar a validação das rotinas desejadas, alertar as rotinas quando há indisponibilidade de vagas e bloquear as rotinas impedindo progresso quando há indisponibilidade de vagas.
- 7.1.92. Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar Programação Pactuada Integrada (PPI).
- 7.1.93. Permitir visualizar individualmente o valor utilizado e quantidade utilizada de procedimentos e agregados da PPI.
- 7.1.94. Realizar a dedução de quantidade e valor conforme utilização em rotinas do sistema aos processos de Limite de controle de gastos e PPI para as unidades de saúde de origens configuradas nas rotinas habilitadas. O sistema também deverá permitir atribuir limite adicional.
- 7.1.95. Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar limite de gastos dos municípios.
- 7.1.96. Possibilitar informar na programação mensal o Valor total e Quantidade Limite total que os municípios podem utilizar.
- 7.1.97. Possibilitar planejar um ano subsequente. Permitir Bloquear limites para unidades de saúde de origem inadimplentes.
- 7.1.98. Possibilitar visualizar através de relatório o tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de consultas.
- 7.1.99. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.

- 7.1.100. Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
- 7.1.101. Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
- 7.1.102. Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
- 7.1.103. Emitir relatórios comparativos de:
 - 7.1.103.1. Agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.2. Agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.3. Agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.4. Agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.5. Agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.6. Agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - 7.1.103.7. Possibilitar visualizar através de relatório o tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de exames e/ou procedimentos.
 - 7.1.103.8. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
 - 7.1.103.9. Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.

7.2. TRANSPORTE

- 7.2.1. Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
- 7.2.2. Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
- 7.2.3. Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota.
- 7.2.4. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.2.5. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados.
- 7.2.6. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
- 7.2.7. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de motorista.
- 7.2.8. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de veículo.
- 7.2.9. Possibilitar consistir na categoria de CNH dos veículos com os condutores cadastrados.
- 7.2.10. Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
- 7.2.11. Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
- 7.2.12. Possibilitar informar acompanhante, permitir substituir acompanhante nos agendamentos.
- 7.2.13. Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir na existência de cotas de transporte por rota e período.
- 7.2.14. Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.

bela, amada e gentil

- 7.2.15. Possibilitar configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos acetos no momento de realizar os agendamentos.
- 7.2.16. Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
- 7.2.17. Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
- 7.2.18. Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
- 7.2.19. Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
- 7.2.20. Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
- 7.2.21. Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.
- 7.2.22. Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
- 7.2.23. Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
- 7.2.24. Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
- 7.2.25. Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
- 7.2.26. Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.
- 7.2.27. Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
- 7.2.28. Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
- 7.2.29. Emitir relatórios comparativos de:
- 7.2.29.1. Transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
 - 7.2.29.2. Despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
 - 7.2.29.3. Médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
 - 7.2.29.4. Solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
 - 7.2.29.5. Atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.
- 7.2.30. Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.

- 7.2.31. Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
- 7.2.32. Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.

7.3. FATURAMENTO

- 7.3.1. Possibilitar o controle de Limite de Gastos por Municípios.
- 7.3.2. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
- 7.3.3. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
- 7.3.4. Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período.
- 7.3.5. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento.
- 7.3.6. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- 7.3.7. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença.
- 7.3.8. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
- 7.3.9. Possibilitar configurar P.P.I. por especialidades com vínculo a procedimento de consulta.
- 7.3.10. Permitir controlar valores e quantidades por grupo de especialidades.
- 7.3.11. Possibilitar que o gestor do município realize uma programação dos gastos anual/mês, informando valor e quantidade limite a serem utilizados via procedimentos.
- 7.3.12. Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada.
- 7.3.13. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores.
- 7.3.14. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
- 7.3.15. Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
- 7.3.16. Permitir a exportação somente das fichas do cadastro territorial, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias.
- 7.3.17. Permitir a exportação total das fichas, dentro da competência, ou parcial, gerando arquivo somente dos registros que ainda não foram exportados.
- 7.3.18. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor ou quantidade de cada contrato.
- 7.3.19. Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
- 7.3.20. Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade.
- 7.3.21. Possibilitar a exportação de arquivo com as fichas do CDS - Coleta de Dados Simplificada para os programas e-SUS APS e SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, de acordo com as normas do LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias, e registros visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados, atendimentos odontológicos, aplicações de vacinas, atendimentos domiciliares, marcadores de consumo alimentar e síndrome neurológica por zika/microcefalia.
- 7.3.22. Possibilitar consistir em alertas e bloqueios de rotinas que envolvam procedimentos mediante indisponibilidade de data, valores e quantidade conforme contrato.

- 7.3.23. Emitir relatório de inconsistências da exportação mostrando detalhamento da inconsistência, por unidade de saúde, profissional e tipo de registro.
- 7.3.24. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
- 7.3.25. Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos.
- 7.3.26. Possibilitar realizar faturamento por contratos, permitir emitir documentos de faturamentos com procedimentos relacionados aos contratos.
- 7.3.27. Permitir controle dos pagamentos realizados para faturas geradas para unidades de saúde de origem, com controle de pagamento parcial.
- 7.3.28. Validar os registros a serem exportados quanto inconsistências nas normas do LEDI e-SUS APS e das vinculações do profissional com a unidade de saúde e equipe, de acordo com o C.N.E.S. – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- 7.3.29. Possibilitar visualizar a disponibilidade mensal por valor e quantidade.
- 7.3.30. Possibilitar consultar as programações de anos anteriores.
- 7.3.31. Permite a elaboração da folha de programação orçamentária de forma automática disponibilizando a impressão para envio à regional de saúde.
- 7.3.32. Possibilitar definir procedimentos por P.P.I. nos Limites de Controle de Gastos dos Municípios.
- 7.3.33. Permitir atribuir limite adicional quando um município é bloqueado por indisponibilidade de vagas.
- 7.3.34. Permitir a exportação de vários arquivos do e-SUS APS dentro de uma mesma competência.
- 7.3.35. Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador.
- 7.3.36. Possibilitar o faturamento por competência.
- 7.3.37. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos.
- 7.3.38. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- 7.3.39. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
- 7.3.40. Possibilitar relacionar os procedimentos para cada contrato.
- 7.3.41. Possibilitar planejar um ano subsequente.
- 7.3.42. Possibilitar visualizar o valor e quantidade total anual planejada.
- 7.3.43. Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
- 7.3.44. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
- 7.3.45. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
- 7.3.46. Possibilitar o controle de contrato por Unidade de Saúde.
- 7.3.47. Permitir distribuição dos tipos de custos para as unidades de origem de acordo com a população.
- 7.3.48. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor e quantidade anual.
- 7.3.49. Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.3.50. Possibilitar consistir em alertas e bloqueios de rotinas que envolvam limites de gastos dos municípios.

7.4. CENTRAL DE MEDICAMENTOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

- 7.4.1. Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.
- 7.4.2. Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.
- 7.4.3. Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA.
- 7.4.4. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.
- 7.4.5. Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.
- 7.4.6. Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.
- 7.4.7. Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).
- 7.4.8. Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.
- 7.4.9. Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade.
- 7.4.10. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto.
- 7.4.11. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.
- 7.4.12. Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.
- 7.4.13. Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.
- 7.4.14. Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.
- 7.4.15. Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.
- 7.4.16. Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque.
- 7.4.17. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra.
- 7.4.18. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos.
- 7.4.19. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.
- 7.4.20. Possibilitar a impressão de guia de entrada.
- 7.4.21. Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
- 7.4.22. Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
- 7.4.23. Possibilitar a impressão de guia de requisição.
- 7.4.24. Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.
- 7.4.25. Possibilitar a impressão de guia de saída.
- 7.4.26. Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.
- 7.4.27. Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.
- 7.4.28. Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras.
- 7.4.29. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.
- 7.4.30. Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- 7.4.31. Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento para pacientes que vieram até a unidade buscar medicamentos.

- 7.4.32. Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos.
- 7.4.33. Possibilitar definir o período considerado para importação.
- 7.4.34. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.
- 7.4.35. Permitir a leitura do código de barras ou QR Code dos receituários de medicamentos, localizando o usuário e profissional, e exibindo as informações dos medicamentos do receituário que estão disponíveis no almoxarifado ao operador.
- 7.4.36. Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.
- 7.4.37. Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- 7.4.38. Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
- 7.4.39. Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.
- 7.4.40. Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- 7.4.41. Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.
- 7.4.42. Possibilitar a impressão de guia de transferência.
- 7.4.43. Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade para operadores com privilégio especial.
- 7.4.44. Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.
- 7.4.45. Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- 7.4.46. Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
- 7.4.47. Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo na data das movimentações de insumos.
- 7.4.48. Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado.
- 7.4.49. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
- 7.4.50. Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
- 7.4.51. Ao realizar a Verificação de Requisições de Insumos, permitir a visualização das observações registradas no momento em que o insumo foi requerido.
- 7.4.52. Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com curva ABC.
- 7.4.53. Emitir relatórios comparativos de:
 - 7.4.53.1. Entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.2. Saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.3. Transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.
 - 7.4.53.4. Ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.

- 7.4.53.5. Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
- 7.4.53.6. Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
- 7.4.53.7. Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.
- 7.4.53.8. Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.
- 7.4.53.9. Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.

7.5. AÇÕES PROGRAMÁTICAS

- 7.5.1. Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.
- 7.5.2. Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.
- 7.5.3. Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
- 7.5.4. Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.
- 7.5.5. Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
- 7.5.6. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.
- 7.5.7. Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.
- 7.5.8. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.
- 7.5.9. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.
- 7.5.10. Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.
- 7.5.11. Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- 7.5.12. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.
- 7.5.13. Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- 7.5.14. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.
- 7.5.15. Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.

7.6. APLICAÇÕES DE VACINAS

- 7.6.1. Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.
- 7.6.2. Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
- 7.6.3. Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.

- 7.6.4. Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.
- 7.6.5. Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos.
- 7.6.6. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas.
- 7.6.7. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final.
- 7.6.8. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
- 7.6.9. Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado.
- 7.6.10. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
- 7.6.11. Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento.
- 7.6.12. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo.
- 7.6.13. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado.
- 7.6.14. Apresentar saldo do frasco.
- 7.6.15. Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda.
- 7.6.16. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.
- 7.6.17. Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.
- 7.6.18. Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, local de aplicação, operador e data e horário de inclusão.
- 7.6.19. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI).
- 7.6.20. Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.
- 7.6.21. Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.
- 7.6.22. Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.
- 7.6.23. Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.
- 7.6.24. Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.
- 7.6.25. Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com apazamentos e histórico de vacinas aplicadas.
- 7.6.26. Possibilita a impressão de certificados de vacinas, documento que comprova o cumprimento do esquema vacinal do paciente.
- 7.6.27. Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde.
- 7.6.28. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
- 7.6.29. Possibilitar através de relatório verificar os status dos registros enviados, marcados para reenvio e os ainda pendentes de envio ao RNDS, Bem como sua respectiva mensagem de erro se houver.

- 7.6.30. Deve permitir a impressão das inconsistências encontradas no envio e minimamente as seguintes informações: paciente, vacina, unidade de saúde e inconsistência.
- 7.6.31. Ao alterar um registro que já foi enviado ao RNDS deve marcar o mesmo para reenvio e realizar o reenvio no próximo envio programado.
- 7.6.32. A integração com o RNDS deve possuir autenticação utilizando a técnica "Two-way SSL".
- 7.6.33. Dispõe de processo para visualização dos registros enviados ao RNDS e dos registros que apresentaram alguma consistência.
- 7.6.34. A comunicação deverá ocorrer por meio de serviços (web services) RESTful, desenvolvidos de acordo com o padrão FHIR R4.
- 7.6.35. Permitir realizar a integração com o RNDS - Vacinação enviando informações referentes as aplicações de vacinas ao serviço RNDS - Vacinação.
- 7.6.36. Na integração com o RNDS, permitir envio de exclusões ao Web Service.
- 7.6.37. Quando configurado para exportação ao RNDS e a vacina selecionada possuir imunobiológico que pode ser exportado ao RNDS, deve realizar alerta quando o paciente não possuir CNS informado.
- 7.6.38. Permitir a configuração de certificado digital a1, identificador do solicitante, CPF do gestor responsável, senha e data inicial para o envio das informações ao RNDS - Vacinação.
- 7.6.39. Deve possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente ou de hora em hora.
- 7.6.40. Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas baseado nas informações dos frascos utilizados totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida e saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote.
- 7.6.41. Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.
- 7.6.42. Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.

7.7. ODONTOLOGIA

- 7.7.1. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- 7.7.2. Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).
- 7.7.3. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
- 7.7.4. Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.
- 7.7.5. Permitir a inativação de procedimentos odontológicos, com isso exibir apenas os procedimentos ativos para os profissionais de odontologia.
- 7.7.6. Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.
- 7.7.7. Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
- 7.7.8. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.
- 7.7.9. Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento.
- 7.7.10. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.7.11. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.

- 7.7.12. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.7.13. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.7.14. Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.7.15. Possibilitar a opção de assinar digitalmente os documentos impressos, conforme a Certificação Digital (Padrão ICP – Brasil).
- 7.7.16. Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.
- 7.7.17. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- 7.7.18. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
- 7.7.19. Permitir que no atendimento odontológico seja realizado a inclusão das informações do profissional auxiliar do atendimento.
- 7.7.20. Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma.
- 7.7.21. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento.
- 7.7.22. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
- 7.7.23. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário.
- 7.7.24. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.25. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.7.26. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.7.27. Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.
- 7.7.28. Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.
- 7.7.29. Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.
- 7.7.30. Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contrarreferência.
- 7.7.31. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.7.32. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 7.7.33. Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos.
- 7.7.34. Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.
- 7.7.35. Emitir relatórios comparativos de:
 - 7.7.35.1. Atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
 - 7.7.35.2. Procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período.

- 7.7.35.3. Encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período.
- 7.7.35.4. Requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.
- 7.7.36. Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.
- 7.7.37. Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados.
- 7.7.38. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.

7.8. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

- 7.8.1. Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento:
 - 7.8.1.1. Recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
- 7.8.2. Possuir na recepção de pacientes, bloqueio automático dos agendamentos de consultas feitos com código de barras, que foram cancelados ou excluídos, apresentando alerta sobre a situação do agendamento no momento da leitura do código.
- 7.8.3. Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
- 7.8.4. Na recepção de pacientes, possibilitar a utilização de biometria para identificação de pacientes.
- 7.8.5. Permitir recepção de pacientes pré-agendados com possibilidade de inclusão de pacientes de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
- 7.8.6. Possibilitar a recepção de pacientes por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
- 7.8.7. Possibilitar que o paciente realize a auto recepção via sistema através do código de barras do seu comprovante de agendamento de consultas disponibilizado pela unidade de saúde.
- 7.8.8. Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
- 7.8.9. Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada paciente (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta.
- 7.8.10. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas.
- 7.8.11. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os pacientes que não necessitam atendimento médico.
- 7.8.12. Permitir o registro de retriagem, armazenando os dados coletados em ambas as triagens.
- 7.8.13. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contrarreferência.
- 7.8.14. Possibilitar registrar Dor Torácica, permitir coletar dados detalhados referente as características dor.
- 7.8.15. Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento.
- 7.8.16. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
- 7.8.17. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- 7.8.18. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

- 7.8.19. Possibilitar visualizar gráficos de atendimento com as informações de I.M.C. - Índice de Massa Corpórea, Peso (Kg), Altura (cm), Temperatura (°C), Pressão Arterial, Pulsação Arterial (/min), Frequência Respiratória (/min), Cintura (cm), Quadril (cm), Perímetro Cefálico (cm), Glicemia Capilar (mg/dl), Saturação (SpO2).
- 7.8.20. Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos pacientes (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
- 7.8.21. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (baseado no Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor.
- 7.8.22. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
- 7.8.23. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 7.8.24. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- 7.8.25. Possibilitar acessar histórico de prontuário eletrônico do paciente através da tela de atendimento, permitir visualizar as informações no formato de linha do tempo.
- 7.8.26. Permitir filtrar as informações por período específico.
- 7.8.27. Possibilitar no momento da prescrição de medicamentos, que o médico receba orientação sobre medicamentos potencialmente perigosos.
- 7.8.28. Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.29. Possibilitar ao médico registro das escalas de avaliação fisioterapêutica durante o atendimento.
- 7.8.30. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o paciente para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do paciente.
- 7.8.31. Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
- 7.8.32. Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.33. Possibilitar múltiplos encaminhamentos para CID's e que cada encaminhamento apresente seu CID correspondente.
- 7.8.34. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
- 7.8.35. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- 7.8.36. Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados.
- 7.8.37. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
- 7.8.38. Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
- 7.8.39. Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos pacientes. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o paciente.
- 7.8.40. Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos.
- 7.8.41. Listar os pacientes previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera.
- 7.8.42. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação.

- 7.8.43. Identificar automaticamente os pacientes já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
- 7.8.44. Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade.
- 7.8.45. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial.
- 7.8.46. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
- 7.8.47. Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.48. Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
- 7.8.49. Permitir no momento da requisição de exames que ao informar o exame que possua exames complementares com que eles sejam carregados automaticamente, permitindo incluir o exame complementar na requisição.
- 7.8.50. Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua.
- 7.8.51. Possibilitar visualizar histórico de Estratificação do APSUS do paciente em atendimento.
- 7.8.52. Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
- 7.8.53. Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
- 7.8.54. Deve possibilitar a sugestão da última estratificação do APSUS dentro do período configurado.
- 7.8.55. Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
- 7.8.56. Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
- 7.8.57. Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contrarreferência.
- 7.8.58. Possibilitar registrar durante o atendimento de consultas atendimentos sigilosos, permitindo informar quais especialidades, e unidades de saúde que podem visualizar o registro.
- 7.8.59. Deve ser possível configurar quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos.
- 7.8.60. Possibilitar o registro e impressão de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.
- 7.8.61. Disponibilizar a opção de inclusão do CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem, no atendimento de consultas.
- 7.8.62. Disponível opção de inclusão do CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem para o atendimento de consultas
- 7.8.63. Disponível no histórico de consultas os históricos CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
- 7.8.64. Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
- 7.8.65. Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.8.66. Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados.
- 7.8.67. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
- 7.8.68. Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).

- 7.8.69. Disponível opção de impressão do documento CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
- 7.8.70. Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais.
- 7.8.71. Possibilitar definir especialidades que possuem determinado tempo de carência.
- 7.8.72. Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de pacientes apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
- 7.8.73. Possibilitar bloqueios e alertas para consultas e reconsultas através de períodos parametrizáveis de carência.
- 7.8.74. Possibilitar controlar a validade (em dias) de consultas e reconsultas que o usuário pode realizar, o sistema deve alertar / bloquear de acordo com o operador de acesso.
- 7.8.75. Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades.
- 7.8.76. Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores.
- 7.8.77. Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde.
- 7.8.78. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
- 7.8.79. Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
- 7.8.80. Possibilitar o cadastro de indicadores dos profissionais, permitir o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade.
- 7.8.81. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
- 7.8.82. Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS APS.
- 7.8.83. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
- 7.8.84. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando paciente, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS APS.
- 7.8.85. Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento.
- 7.8.86. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS APS. Permitir informar grupo de pacientes.
- 7.8.87. Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- 7.8.88. Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização.
- 7.8.89. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
- 7.8.90. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando paciente, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino.
- 7.8.91. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
- 7.8.92. Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- 7.8.93. Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento.
- 7.8.94. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.

- 7.8.95. Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa.
- 7.8.96. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.
- 7.8.97. Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, paciente, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
- 7.8.98. Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
- 7.8.99. Emitir relatórios comparativos de:
 - 7.8.99.1. Atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
 - 7.8.99.2. CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
 - 7.8.99.3. Encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.
- 7.8.100. Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva.

7.9. SAÚDE DA FAMÍLIA

- 7.9.1. Exibir a vinculação do cadastro de cidadão com a família, bem como do domicílio de residência.
- 7.9.2. Possibilitar o registro da foto do cidadão no cadastro, utilizando webcam ou através do carregamento de arquivo de imagem.
- 7.9.3. Possibilitar registro das informações de logradouros e bairros ou distritos por digitação livre ou por pesquisa nas respectivas tabelas.
- 7.9.4. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos cadastros do cidadão.
- 7.9.5. Possibilitar o registro das informações do plano de saúde do cidadão.
- 7.9.6. Possibilitar o cadastro de cidadãos que são usuários/pacientes, em conformidade com o registro da Base Nacional de Usuários do SUS e de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Individual no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
 - 7.9.6.1. Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde;
 - 7.9.6.2. Informações do cidadão: nome, nome social, filiação, data de nascimento, sexo, raça ou cor, etnia, ocupação, tipo sanguíneo; Documentos.
 - 7.9.6.3. Endereço: C.E.P., logradouro, número, bairro ou distrito, complemento, ponto de referência, telefone fixo, telefone celular.
 - 7.9.6.4. e-SUS APS: Vinculação do cidadão com a Equipe/Profissional, Informações sociodemográficas, Situação de Saúde, Situação de Rua.
- 7.9.7. Possibilitar o preenchimento automático de logradouros e bairros ou distritos pelo código do C.E.P.
- 7.9.8. Possibilitar o registro das informações do local de trabalho do cidadão.
- 7.9.9. Possibilitar a baixa do cadastro do cidadão, informando o motivo e a data da baixa.
- 7.9.10. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da microárea.
- 7.9.11. Possibilitar o cadastro de áreas, microáreas e equipes, em conformidade com o registro C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde.
- 7.9.12. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
 - 7.9.12.1. Área: Código e descrição da área da equipe, segmento, unidade de saúde e I.N.E. – Identificador Nacional de Equipe;
 - 7.9.12.2. Microáreas: Código da microárea e profissional vinculado a cada microárea;

bela, amada e gentil

- 7.9.12.3. Equipe: Profissionais que compõem a equipe;
- 7.9.13. Possibilitar a baixa de áreas e microáreas que não estão mais habilitadas no C.N.E.S.
- 7.9.14. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da equipe.
- 7.9.15. Possibilitar a transferência de um imóvel para uma nova área e/ou microárea. Realizar a transferência das famílias com seus integrantes caso seja um domicílio.
- 7.9.16. Possibilitar o registro dos animais de estimação do imóvel, informando nome do animal, espécie, sexo, pelagem, idade, raça e situação.
- 7.9.17. Emitir relatório de extrato de área e microárea, com informações consolidadas de domicílios, famílias, integrantes e visitas.
- 7.9.18. Possibilitar a baixa do imóvel, informando o motivo e a data da baixa.
- 7.9.19. Exibir histórico das famílias que se mudaram do domicílio.
- 7.9.20. Possibilitar a transferência de uma família para outro imóvel.
- 7.9.21. Possibilitar e pesquisa do domicílio por responsável familiar, integrante da família ou pelo histórico de famílias que se mudaram.
- 7.9.22. Possibilitar o cadastro de domicílios e demais imóveis do município, de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
- 7.9.22.1. Identificação: Código e tipo do domicílio;
- 7.9.22.2. Vinculação do imóvel com a Equipe/Profissional: Unidade de saúde, área/equipe, microárea, fora de área, profissional, especialidade do profissional;
- 7.9.22.3. Informações do imóvel: Endereço, Condições de moradia, Instituição de permanência. Famílias: prontuário familiar, identificação do responsável, renda familiar, número de membros da família, tempo de residência, se mudou ou não.
- 7.9.23. Emitir relatório de domicílios não visitados, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro e logradouro.
- 7.9.24. Possibilitar a inclusão e retirada de integrantes das famílias do domicílio.
- 7.9.25. Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro, logradouro e situação de moradia.
- 7.9.26. Possibilitar a inclusão e retirada de famílias quando o imóvel cadastrado for um domicílio.
- 7.9.27. Possibilitar a alteração do responsável familiar, definindo um novo responsável entre os integrantes da família.
- 7.9.28. Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes visitados, por quantidade e percentual, com totais por área, microárea, fora de área e profissional, bairro e logradouro.
- 7.9.29. Possibilitar o registro de visita para imóveis diferentes de domicílio.
- 7.9.30. Possibilitar o registro de visitas domiciliares, de acordo com as normas da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:
- 7.9.30.1. Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde, data de nascimento, sexo.
- 7.9.30.2. Informações: Motivo da visita, Busca Ativa, Acompanhamento, Controle ambiental/ vetorial, Antropometria, Sinais vitais e Glicemia.
- 7.9.30.3. Desfecho: visita realizada, recusada ou ausente.
- 7.9.31. Exibir a vinculação do domicílio e da família do cidadão visitado.
- 7.9.32. Possibilitar configuração de obrigatoriedade do uso do GPS nas visitas de ACS realizadas através de dispositivos móveis.

- 7.9.33. Exibir, para cada indicador, as seguintes informações: numerador, denominador, parâmetro, meta, peso e resultado do indicador.
- 7.9.34. Disponibilizar ao relatório de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde filtro do Período, possibilitando informar o quadrimestre vigente ou futuro.
- 7.9.35. Exibir o cálculo do indicador sintético final.
- 7.9.36. Possibilitar pesquisar filtrando os atendimentos fora de área.
- 7.9.37. Possibilitar a emissão do relatório de indicadores por unidade de saúde e área/equipe.
- 7.9.38. Disponibilizar relatórios de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde conforme PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019:
- 7.9.38.1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
 - 7.9.38.2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
 - 7.9.38.3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
 - 7.9.38.4. Cobertura de exame cito patológico;
 - 7.9.38.5. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente;
 - 7.9.38.6. Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
 - 7.9.38.7. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

7.10. PREVENTIVOS DE CÂNCER

- 7.10.1. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame cito patológico conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.2. Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.3. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.4. Possibilitar o registro de requisições de exames cito patológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.5. Possibilitar o registro de requisições de exames cito patológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.6. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame cito patológico de mama.
- 7.10.7. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.
- 7.10.8. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.
- 7.10.9. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame cito patológico de colo do útero.
- 7.10.10. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.
- 7.10.11. Possibilitar a digitação dos resultados de exames cito patológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.12. Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.

- 7.10.13. Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.14. Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.15. Possibilitar a digitação dos resultados de exames cito patológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde.
- 7.10.16. Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período.
- 7.10.17. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.
- 7.10.18. Possibilitar a exportação dos procedimentos de coleta para o e-SUS APS.
- 7.10.19. Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Cito patológicos de Mama e Colo do Útero.

7.11. LABORATÓRIO

- 7.11.1. Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.
- 7.11.2. Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.
- 7.11.3. Possibilitar informar CID consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- 7.11.4. Controlar os diferentes métodos de realização utilizados para cada exame.
- 7.11.5. Permitir realizar processo de cópia de exames e convênios de uma unidade para outra.
- 7.11.6. Possibilitar restringir requisição de exames para determinadas unidades do município.
- 7.11.7. Identificar os exames com interfaceamento com equipamento laboratoriais.
- 7.11.8. Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.
- 7.11.9. Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada.
- 7.11.10. Emitir etiquetas com códigos de barras para os diferentes materiais e bancadas de trabalho.
- 7.11.11. Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.
- 7.11.12. Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.
- 7.11.13. Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos.
- 7.11.14. Possibilitar reimprimir etiquetas selecionando os exames para reimpressão.
- 7.11.15. Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.
- 7.11.16. Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão.
- 7.11.17. Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar.
- 7.11.18. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica.
- 7.11.19. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência.
- 7.11.20. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.

bela, amada e gentil

- 7.11.21. Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico.
- 7.11.22. Permitir realizar a recepção de exames antecipada dos agendamentos laboratoriais através do código de barras ou QR Code.
- 7.11.23. Permitir a impressão a assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames.
- 7.11.24. Possibilitar emitir declaração de comparecimento de usuário na recepção de exames.
- 7.11.25. Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.
- 7.11.26. Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra.
- 7.11.27. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.
- 7.11.28. Possibilitar a digitação dos resultados de exames.
- 7.11.29. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação.
- 7.11.30. Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame.
- 7.11.31. Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais.
- 7.11.32. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra.
- 7.11.33. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.
- 7.11.34. Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.
- 7.11.35. Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.
- 7.11.36. Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.
- 7.11.37. Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.
- 7.11.38. Consistir valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.
- 7.11.39. Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais.
- 7.11.40. Emitir relatório de exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.
- 7.11.41. Emitir relatório de histórico dos exames das recepções possibilitando visualizar todas as situações que o exame percorreu.
- 7.11.42. Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.

7.12. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 7.12.1. Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
- 7.12.2. Possibilitar cadastrar estabelecimentos isentos de licença Sanitária.
- 7.12.3. Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias.
- 7.12.4. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
- 7.12.5. Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
- 7.12.6. Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
- 7.12.7. Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.

- 7.12.8. Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
- 7.12.9. Permitir realizar bloqueio das tarefas que excederam o tempo máximo determinado para execução da mesma e controle dos profissionais que devem executar as atividades.
- 7.12.10. Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
- 7.12.11. Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
- 7.12.12. Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
- 7.12.13. Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
- 7.12.14. Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
- 7.12.15. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas.
- 7.12.16. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- 7.12.17. Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
- 7.12.18. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta.
- 7.12.19. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- 7.12.20. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
- 7.12.21. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas.
- 7.12.22. Possibilitar a impressão da solicitação.
- 7.12.23. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
- 7.12.24. Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
- 7.12.25. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas.
- 7.12.26. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- 7.12.27. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão.
- 7.12.28. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- 7.12.29. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
- 7.12.30. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
- 7.12.31. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas.
- 7.12.32. Possibilitar a impressão da solicitação.
- 7.12.33. Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
- 7.12.34. Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
- 7.12.35. Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.

- 7.12.36. Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.
- 7.12.37. Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
- 7.12.38. Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
- 7.12.39. Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
- 7.12.40. Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.

7.13. VIGILÂNCIA AMBIENTAL

- 7.13.1. Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
- 7.13.2. Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.
- 7.13.3. Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.
- 7.13.4. Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.
- 7.13.5. Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
- 7.13.6. Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
- 7.13.7. Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
- 7.13.8. Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- 7.13.9. Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
- 7.13.10. Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- 7.13.11. Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- 7.13.12. Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
- 7.13.13. Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
- 7.13.14. Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
- 7.13.15. Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.
- 7.13.16. Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
- 7.13.17. Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
- 7.13.18. Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
- 7.13.19. Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.
- 7.13.20. Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.

- 7.13.21. Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.

7.14. CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO

- 7.14.1. Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
- 7.14.2. Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
- 7.14.3. Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.
- 7.14.4. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
- 7.14.5. Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
- 7.14.6. Permitir imprimir a ficha de notificação do COVID-19.
- 7.14.7. Possibilitar a digitação da ficha de notificação do COVID-19 informando os dados do paciente, sintomas presentes, data dos primeiros sintomas, morbidades prévias, uso de medicamentos, informações de internações, dados do laboratório coletor do exame, unidade de saúde e profissional da notificação.
- 7.14.8. Disponibilizar relatórios quantitativos e qualitativos da Ficha do NOTIFICA COVID-19 contendo informações do paciente, data da notificação, informações da ficha de notificação do COVID-19.
- 7.14.9. Disponibilizar painel para auxiliar o acompanhamento de casos prováveis de pacientes com COVID-19, os pacientes devem ser adicionados conforme as regras do Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
- 7.14.10. Apresentar gráficos e totalizadores e permitir realizar filtros por data, bairro e unidade de atendimento.
- 7.14.11. Disponibilizar relatórios de Monitoramento Evolutivo de casos da COVID-19 disponibilizando no mínimo filtro por paciente, data dos primeiros sintomas, situação do monitoramento, gravidade e Unidade de Saúde de Referência.
- 7.14.12. Possibilitar realizar monitoramento pela gravidade dos sintomas dos cidadãos.
- 7.14.13. Possibilitar identificar se cidadão realizou seu monitoramento através de aplicativo de teleatendimento.
- 7.14.14. Possibilitar visualizar os resultados de exames da COVID-19 do cidadão que está sendo monitorado.
- 7.14.15. Emitir alertas para o cidadão quanto a necessidade de realizar monitoramento diário.
- 7.14.16. Possibilitar realizar acompanhamento individual dos casos da COVID-19.
- 7.14.17. Possibilitar acompanhar diariamente os sintomas do cidadão pelo tempo necessário.
- 7.14.18. Possibilitar que a unidade de saúde contenha a informação detalhada de cada caso ao selecionar o registro no mapa, devendo conter minimamente as seguintes informações: paciente, situação do caso, data dos primeiros sintomas.
- 7.14.19. A visualização dos casos de COVID-19 no mapa deve ter comunicação com a API do Google.
- 7.14.20. O acompanhamento dos pacientes com COVID-19 deve ser identificado com no mínimo as seguintes informações: bairro, dados do paciente e data dos primeiros sintomas.
- 7.14.21. O sistema deve permitir a identificação de pacientes com COVID-19 por pelo menos três níveis de gravidade.
- 7.14.22. Possibilitar o acompanhamento de casos de COVID-19 dos pacientes via identificação por mapa.
- 7.14.23. Permitir a expansão do mapa para visualização completa das informações por mapa de calor ou pontos.
- 7.14.24. Possibilitar definir horário da atualização dos resultados.
- 7.14.25. Possibilitar realizar integração com o sistema da GAL quanto a busca de resultados de exames referente a COVID-19.
- 7.14.26. Possibilitar atualização automática dos resultados de exames da COVID-19.

- 7.14.27. Possibilitar imprimir as fichas.
- 7.14.28. Possibilitar enviar individualmente e em lotes as fichas.
- 7.14.29. Possibilitar emitir relatórios dos casos notificados pelo município, através da data dos primeiros sintomas, resultado de exame, comorbidades e classificação dos pacientes quanto ao desfecho.
- 7.14.30. Possibilitar enviar informações, dados clínicos, exames de imagem, morbidades prévias, medicamentos utilizados, dados laboratoriais, deslocamento e dados da unidade notificadora.
- 7.14.31. Possibilitar realizar integração com o sistema da SESA - PR quanto às notificações da COVID-19.
- 7.14.32. Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
- 7.14.33. Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
- 7.14.34. Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.

7.15. PAINEL ELETRÔNICO

- 7.15.1. Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos, definindo o tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz.
- 7.15.2. Possibilitar definir o texto para chamado de voz.
- 7.15.3. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações.
- 7.15.4. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
- 7.15.5. Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
- 7.15.6. Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo.
- 7.15.7. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS.
- 7.15.8. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
- 7.15.9. Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações.
- 7.15.10. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
- 7.15.11. Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
- 7.15.12. Possibilitar configurar o painel eletrônico de classificação de risco para mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes que aguardam atendimento.
- 7.15.13. Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

7.16. PAINEL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- 7.16.1. Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
- 7.16.2. Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:
 - 7.16.2.1. Quantidade de famílias a visitar;
 - 7.16.2.2. Quantidade de integrantes a visitar;

- 7.16.2.3. Acompanhamento de gestantes;
- 7.16.2.4. Acompanhamento de hipertensos;
- 7.16.2.5. Acompanhamento de diabéticos;
- 7.16.2.6. Acompanhamento de hanseníase;
- 7.16.2.7. Acompanhamento de tuberculose;
- 7.16.2.8. Acompanhamento de desnutrição;
- 7.16.3. Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.
- 7.16.4. Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar:
 - 7.16.4.1. Área;
 - 7.16.4.2. Microárea;
 - 7.16.4.3. Período desejado;
- 7.16.5. Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;
- 7.16.6. Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.
- 7.16.7. Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
- 7.16.8. Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
- 7.16.9. Exibir gráficos de visão geral com informações de:
 - 7.16.9.1. Total de cidadãos por área;
 - 7.16.9.2. Total de cidadãos por microárea;
 - 7.16.9.3. Evolução das visitas realizadas;

7.17. PORTAL TRANSPARÊNCIA

- 7.17.1. O Portal deve possuir acesso direto sem necessidade de login.
- 7.17.2. Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".
- 7.17.3. O Portal deve permitir filtros de período de datas.
- 7.17.4. O Portal deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto, tabelas ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
- 7.17.5. Possibilitar a visualização de informações referentes a consultas realizadas, procedimentos realizados, vacinas aplicadas, tempo de atendimentos, exames realizados, atendimento farmacêuticos, internações e diagnósticos.
- 7.17.6. O Portal deve permitir a impressão das informações.
- 7.17.7. As informações resultantes do portal devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer, Opera, Firefox, Google Chrome.
- 7.17.8. Disponibilizar notificação de tele consulta a validade de solicitação de agendamento, não permitindo agendamento duplicado.
- 7.17.9. Disponibilizar link para realizar solicitação de tele consulta.
- 7.17.10. Possibilitar que o município realize o agendamento da vacina do COVID-19 a partir da lista de espera que o cidadão se incluiu.
- 7.17.11. Permitir ainda atualizar o cadastro do usuário e cancelar a requisição, caso necessário.
- 7.17.12. Disponibilizar opção do cidadão se incluir na lista de espera para a vacinação do COVID-19. Informando Grupos Populacionais, Setores Sensíveis e Condições Crônicas quando configurado pelo município.



- 7.17.13. Permitir ainda a inclusão de anexos ao realizar a inclusão na lista de espera.
- 7.17.14. Disponibilizar link para responder questionário sobre suspeita de COVID-19, onde o paciente poderá informar seus sinais e sintomas, caso o resultado informe suspeita de infecção, o paciente já pode solicitar uma tele consulta, apresentando horários disponíveis e liberados para esse tipo de atendimento pelo município.
- 7.17.15. Disponibilizar link com informações sobre o COVID-19, informando quais os sinais e sintomas que pessoas infectadas podem apresentar e as maneiras de prevenção conforme orientação da OMS.
- 7.17.16. Disponibilizar link para acessar painel de diagnósticos do COVID-19, apresentando totalizadores com médias diárias, semanais e mensais de CIDs relacionados ao COVID-19.
- 7.17.17. Deve possibilitar a visualização dos saldos de insumos em tempo real, permitindo filtros por insumos e Unidades de Saúde.

7.18. APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA

- 7.18.1. Durante a visita, permitir que seja coletada a assinatura do cidadão ou responsável.
- 7.18.2. Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
- 7.18.3. Possibilitar no dispositivo móvel o acesso a todas as microáreas de atuação do agente comunitário de saúde.
- 7.18.4. Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.18.5. Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios. Respeitando restrições de uma visita por integrante por turno conforme e-SUS.
- 7.18.6. Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
- 7.18.7. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android.
- 7.18.8. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 7.18.9. Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
- 7.18.10. Exibir o cálculo da estratificação de risco familiar automaticamente, para cada núcleo familiar inserido em um imóvel seguindo a Escala de Coelho Savassi.
- 7.18.11. Deve exibir notificação dos registros que foram alterados, que foram inclusos ou removidos da micro-área da ACS, e também a origem ou destino das mesmas.
- 7.18.12. Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- 7.18.13. Possibilitar o registro dos marcadores de consumo alimentar, obtendo as informações da Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar relativas a cada integrante do domicílio.
- 7.18.14. Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central.
- 7.18.15. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
- 7.18.16. Possibilitar a exportação da base de dados (backup) do dispositivo móvel para o servidor.
- 7.18.17. Na plataforma Android possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas no servidor, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
- 7.18.18. O aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central.
- 7.18.19. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android.

- 7.18.20. Possibilitar verificação de cidadãos que deixaram a microárea ou que passaram a fazer parte dela e que não foram movimentados através do dispositivo.
- 7.18.21. Possibilitar verificação através de relatórios de quantidade de: total de cidadãos e quantidade já visitada, total de domicílios quantidade já visitada, total de famílias, total de cidadãos por comorbidade e cidadãos visitados por comorbidades. Todos dentro da competência atual.

7.19. APLICATIVO CONTROLE DE ENDEMIAS

- 7.19.1. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android.

- 7.19.2. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).

Qualquer arquivo, sistema, informação ou dado pode ser hospedado em nuvem, desde toda aplicação, seja ela web ou desktop. A exigência prevista no item 7.19.2 visa à garantia de um sistema desenvolvido com tecnologia web (sem utilização de emuladores), em que toda a instalação da aplicação e seus dados devam ficar em servidores virtuais e disponibilizados pela internet.

Ao contrário do que afirma o Impugnante, a contratação de serviços de hospedagem em nuvem não significa que necessariamente o sistema seja web, tendo em vista a possibilidade de que um sistema desktop seja hospedado em nuvem, podendo ser acessado por qualquer navegador com acesso à internet, o que, entretanto, não o torna um sistema web.

Nesse sentido, diante da necessidade de se garantir a oferta de um sistema web é que a previsão do item 7.19.2 se justifica e não requer qualquer alteração.

- 7.19.3. Possibilitar no aplicativo móvel o acesso apenas aos quarteirões/quadras de atuação do agente comunitário de endemias.
- 7.19.4. Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para averiguação de reclamações de focos de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.
- 7.19.5. Possibilitar importar para dispositivo somente planejamento de vistorias ou reclamações atribuídas ao profissional.
- 7.19.6. Permitir exportar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora um planejamento.

7.20. CONFIGURAÇÕES GERAIS

- 7.20.1. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos pacientes.
- 7.20.2. Possibilitar Unificação Automática de cadastros através de parâmetros pré-configurados. atendendo minimamente as seguintes:
- 7.20.2.1. Manter o usuário que o CNS inicia com 7.
- 7.20.2.2. Manter o usuário com data de alteração mais recente quando C.P.F. e C.N.S forem iguais.
- 7.20.2.3. Não realizar nenhuma unificação quando ambos os usuários tiverem nome e data de nascimento iguais, ambos os C.N.S começarem com 7 e os C.P.Fs forem divergentes.
- 7.20.3. Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.
- 7.20.4. Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
- 7.20.5. Possibilitar unificação dos cadastros de logradouros e bairros ou distritos, inserindo em um único registro as informações que estejam duplicadas.
- 7.20.6. Possibilitar a unificação de cadastros, inserindo em um único registro todas as informações que estejam em registros duplicados para o mesmo paciente.
- 7.20.7. Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.



- 7.20.8. Possibilitar a pesquisa de Endereços dos pacientes e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
- 7.20.9. Possibilitar configurar a obrigatoriedade de informar o número do C.N.S - Cartão Nacional de Saúde do cidadão em seu cadastro.
- 7.20.10. Possibilitar o registro do C.E.P. – Código de Endereçamento Postal em conformidade com o D.N.E. – Diretório Nacional de Endereços, ou pela tabela de C.E.P.'s do BDSIA.
- 7.20.11. Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção do paciente, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
- 7.20.12. Possibilitar exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento, para facilitar o reconhecimento do paciente pelo profissional de atendimento.
- 7.20.13. Possibilitar a pesquisa do cadastro do paciente na Base Nacional do Cartão Nacional de Saúde através de WebService disponibilizado pelo Ministério da Saúde através da RNDS, para consulta, inclusão e atualização de cadastros na base local do sistema.
- 7.20.14. Possibilitar configuração para a utilização de foto no cadastro de paciente.
- 7.20.15. Permitir restringir horário de acesso dos profissionais nas unidades de saúde específicas.
- 7.20.16. Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários e unidades de saúde.
- 7.20.17. Possibilitar definir para as unidades de saúde os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões.
- 7.20.18. Permitir definir para os profissionais os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões.
- 7.20.19. Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
- 7.20.20. Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- 7.20.21. Possibilitar configuração de vínculo entre procedimentos municipais com procedimentos do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
- 7.20.22. Possibilitar controlar a quantidade de procedimentos que o paciente realizou em determinado período, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- 7.20.23. Possibilitar configuração em dias para início do processo de cancelamento automático das recepções de pacientes faltantes.
- 7.20.24. Possibilitar o cadastro de priorização dos atendimentos por idade do paciente, permitir definir a partir de qual idade deve consistir na priorização.
- 7.20.25. Possibilitar priorização dos atendimentos, para pessoas que têm direito a atendimento prioritário. Validar se posso citar as leis que são atendidas com o item.
- 7.20.26. Permitir o controle de metas de indicadores de saúde do paciente, permitindo definir metas das informações de saúde do paciente durante os atendimentos de consultas e o posterior acompanhamento e comparativo dessas metas e as reais informações de saúde.
- 7.20.27. Permitir configurar metas globais que serão utilizadas quando não informadas as metas nos atendimentos.
- 7.20.28. Exibir informações de Usuários para verificação do componente de Capitação Ponderada do programa Previne Brasil, com os seguintes itens:
 - 7.20.28.1. Total de Usuários cadastrados;
 - 7.20.28.2. Quantidade de Usuários vinculados nas equipes;
 - 7.20.28.3. População estimada para capitação;
 - 7.20.28.4. Meta de cadastros, calculada pela população cadastrada e população estimada.
 - 7.20.28.5. Exibir cadastros inconsistentes para a Capitação Ponderada: sem identificação (C.N.S./C.P.F.), data de nascimento, raça ou cor, sexo, nome do pai, nome da mãe, nacionalidade.

- 7.20.29. Possibilitar o cancelamento automático das recepções para pacientes que não compareceram aos atendimentos.
- 7.20.30. Possibilitar inclusão automática em lista de espera para consultas e exames, conforme configuração de prioridades.
- 7.20.31. Possibilitar configurar restrições de acessos nas listas de esperas de consultas ou exames por operadores, restringir listas de esperas de consultas somente para especialidades que o operador tenha acesso, restringir listas de esperas de exames somente para exames que o operador tenha acesso, conforme configurações em seu cadastro.
- 7.20.32. Possibilitar configuração de uso, cadastro e manutenção do Termo de Uso do sistema.
- 7.20.33. Armazenar a escolha do operador do sistema referente ao termo de uso.
- 7.20.34. O sistema deve possuir uma funcionalidade específica para o registro de lembretes e notas para o profissional de saúde.
- 7.20.35. O sistema deve permitir a criação de notas ou lembretes tanto globais para o profissional de saúde quanto vinculados a um sujeito da atenção específico.
- 7.20.36. Toda nota ou lembrete vinculada a um sujeito da atenção específico deve ser incluída na impressão de seu respectivo prontuário.
- 7.20.37. Permitir ao operador do sistema, no momento do login, realizar o aceite ou a rejeição do Termo de Uso do sistema. O operador não pode prosseguir com o login, caso não aceite o Termo de Uso.
- 7.20.38. Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
- 7.20.39. Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados.
- 7.20.40. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
- 7.20.41. Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.

7.21. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 7.21.1. Permitir a exportação das informações de compras dos medicamentos ao BPS (Banco de Preços em Saúde).
- 7.21.2. Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
- 7.21.3. Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.
- 7.21.4. Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.
- 7.21.5. Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
- 7.21.6. Possibilitar integração com C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, utilizando WebService disponibilizado pelo DATASUS para que sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional.
- 7.21.7. Permitir a pesquisa de registros no Base Nacional, e a inclusão, atualização ou substituição dos cadastros de unidades de saúde, profissionais e suas especialidades, e áreas, microáreas e equipes.
- 7.21.8. Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService.
- 7.21.9. Possibilitar definir o período para exportação.

- 7.21.10. Possibilitar integração com o C.N.E.S. local (desktop) utilizando importação do arquivo XML emitido pelo aplicativo, para sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional, ou através da importação do arquivo XML gerado pelo C.N.E.S. local (Desktop).
- 7.21.11. Permitir a validação e correção de inconsistências de profissionais, unidades de Saúde e equipes na base local de acordo com as informações importadas no arquivo.
- 7.21.12. Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
- 7.21.13. Possibilitar a importação dos Laudos de APACs realizados pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo APAC do Ministério da Saúde.
- 7.21.14. Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.

7.22. TECNOLOGIAS / FUNCIONALIDADES ADICIONAIS

- 7.22.1. Apresentar informações do desenvolvedor e da versão do software em local que sempre fique visível no sistema indiferente da abertura de outra tela e/ou funcionalidades.
- 7.22.2. Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebreadas.
- 7.22.3. Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.

Alterar:

- 7.22.4. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) preferencialmente Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados, ou quaisquer outros bancos de dados relacional, desde que seja gratuito e não apresente nenhum custo a contratante.

O sistema gerenciador de bancos de dados solicitado preferencialmente se justifica em razão da segurança da informação, qualidade e eficiência da aplicação e garantia de estabilidade dos produtos, sendo um licenciado e outro gratuito.

Tecnicamente, a opção por SGBD licenciado possui vantagens como:

- restauração/recuperação dos dados em formato point-in-time, onde é possível recuperar as informações específicas de qualquer ponto do tempo, segundos, minutos, dias, até mesmo semanas atrás; e
- alto desempenho, visto que suporta grandes quantidades de trocas de informações sem afetar a velocidade, devido à possibilidade de realizar configurações específicas e controlar o bloqueio de transações.

Já em relação à opção pelo SGBD gratuito, foram levados em consideração os critérios que mais atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

- Mecanismo de segurança failsave contra falhas, que impede um desligamento repentino;
- SGBD relacional: mesmo sendo gratuito e mais complexo, oferece tipos de informações mais sofisticadas garantindo um alto desempenho. Isso pode ser comprovado por um estudo realizado pelo Centro Universitário de Franca (anexo), que demonstra que o desempenho que o SGBD PostgreSQL em comparação com o MySQL para aplicações Web é muito superior.
- Desempenho e qualidade de informação para múltiplos usuários: tecnicamente o Postgresql suporta tamanhos de linhas ilimitados e possui um mecanismo de bloqueio Multi-Version Concurrency Control (MVCC), que garante que mesmo com uma grande quantidade de informações sendo acessadas e gravadas por múltiplos usuários ao

mesmo tempo, é mantida a consistência dos dados sem que o usuário precise ficar esperando a finalização de outros usuários.

- 7.22.5. Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
- 7.22.6. Possibilitar a digitalização de documentos para pacientes identificando o tipo de documento, data, horário.
- 7.22.7. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais.
- 7.22.8. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes.
- 7.22.9. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados.
- 7.22.10. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens.
- 7.22.11. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.
- 7.22.12. O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, endereço de rede IP, data e horário.
- 7.22.13. Os relatórios devem possuir exportação para o seguinte formato de arquivo: PDF.
- 7.22.14. Possibilitar configurar o acesso restrito ao sistema, em dias e horários específicos por operadores.
- 7.22.15. Possibilitar o acesso ao sistema através da utilização do C.P.F, e-Mail e Nome de Acesso.
- 7.22.16. Sistema deve controlar a validade mínima e máxima da senha.
- 7.22.17. O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
- 7.22.18. Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema.
- 7.22.19. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas.
- 7.22.20. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens.
- 7.22.21. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
- 7.22.22. O cadastro de usuários do sistema somente se utilizado senha forte com número mínimo de caracteres, contendo letra, número e símbolo.
- 7.22.23. Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
- 7.22.24. O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
- 7.22.25. Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
- 7.22.26. O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema, identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).

7.23. APLICATIVO PARA GESTOR

- 7.23.1. O aplicativo móvel deve apresentar informações atualizadas do dia quanto aos indicadores apresentados.
- 7.23.2. Na plataforma Android e iOS deve possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas nas lojas, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
- 7.23.3. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android e iOS.

- 7.23.4. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para as plataformas Android e IOS.
- 7.23.5. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).
- 7.23.6. Permitir a configuração das funcionalidades que cada usuário terá acesso sendo possível personalizar a visualização para cada usuário.
- 7.23.7. Permitir configurar o aplicativo para utilização em modo escuro ou claro, de acordo com o gosto do usuário.
- 7.23.8. Permitir configurar no aplicativo a fonte dinâmica, se ajustando ao tamanho de leitura preferido.
- 7.23.9. Permitir a configuração das unidades de saúde que cada usuário terá acesso.
- 7.23.10. Permitir configurar no aplicativo a opção de manter o usuário logado.
- 7.23.11. Permitir a configuração de usuários que terão acesso ao aplicativo.
- 7.23.12. Permitir configurar no aplicativo login utilizando biometria ou reconhecimento facial.
- 7.23.13. Apresentar em tempo real os profissionais que estão em atendimento, detalhando sua especialidade, o total de atendimentos realizados no dia, a data e horário do primeiro e último atendimento agrupando por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.14. Apresentar em tempo real o total de pacientes por classificação de risco, setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.15. Apresentar em tempo real o total de pacientes em observação ou internação, por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.16. Apresentar em tempo real o total de pacientes aguardando atendimento por setor e Unidade de Saúde.
- 7.23.17. O acesso ao aplicativo deve ser exclusivamente pelo CPF do usuário.
- 7.23.18. Apresentar indicador de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.19. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os medicamentos prescritos e suas quantidades de forma decrescente por Unidade de Saúde.
- 7.23.20. Apresentar indicador de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.21. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por unidade de saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.22. Apresentar indicador de proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.23. Apresentar indicador de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.24. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivo de não atendimento por unidade de saúde.
- 7.23.25. Apresentar o tempo médio de atendimento dos profissionais bem como sua especialidade e seu total de atendimento no período filtrado.
- 7.23.26. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por tipo de atendimento e por unidade de saúde.
- 7.23.27. Apresentar indicador de Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.28. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivos de consultas e por unidade de saúde.

- 7.23.29. Apresentar conforme filtro realizado as vacinas mais aplicadas no período em ordem decrescente agrupando por unidade de saúde que realizou a aplicação.
- 7.23.30. Apresentar indicador de Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.31. Permitir o acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil podendo filtrar o quadrimestre desejado mesmo estando em andamento para acompanhamento diário do percentual atingido em cada meta no município.
- 7.23.32. Apresentar por unidade de saúde o tempo médio de atendimento detalhando as etapas de atendimento (recepção, triagem e consulta) com seus devidos tempo separados.
- 7.23.33. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de consultas por especialidade e status.
- 7.23.34. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de exames por exame e status.
- 7.23.35. Permitir o envio de notificações aos usuários do aplicativo com apresentação da mesma via mensagem push.
- 7.23.36. Permitir via filtro de pesquisa a busca de uma vacina específica.
- 7.23.37. Permitir o acompanhamento dos procedimentos realizados totalizando conforme período filtrado e agrupando a quantidade realizada por unidade de saúde.
- 7.23.38. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o CID e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde.
- 7.23.39. Permitir filtrar no aplicativo uma unidade de saúde específica para visualização e apresentação dos dados.
- 7.23.40. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um procedimento específico.
- 7.23.41. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por Equipe e Unidade de Saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.42. Apresentar indicador de Cobertura de exame cito patológico permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
- 7.23.43. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por competência e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
- 7.23.44. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os exames solicitados e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde
- 7.23.45. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um insumo específico.
- 7.23.46. Permitir filtrar no aplicativo o período de visualização e apresentação dos dados com data inicial e final.
- 7.23.47. Apresentar totalizador da população com hipertensão por sexo.
- 7.23.48. Apresentar totalizador da população idosa por sexo.
- 7.23.49. Apresentar totalizador da população com diabetes por sexo.
- 7.23.50. Apresentar totalizador da população de crianças por sexo.
- 7.23.51. Apresentar totalizador dos insumos entregues em ordem decrescente detalhando a unidade de saúde que realizou a dispensação e sua devida quantidade.
- 7.23.52. Apresentar totalizador da população com hanseníase por sexo.
- 7.23.53. Apresentar totalizador do saldo dos insumos em ordem decrescente, bem como sua unidade de medida por unidade de saúde.
- 7.23.54. Apresentar painel de notificações com as notificações ativas e inativas.
- 7.23.55. Apresentar totalizador de Gestantes.
- 7.23.56. Apresentar totalizador da população com tuberculose por sexo.
- 7.23.57. Alertar o usuário de forma automática quanto aos prazos de envio do e-SUS.

bela, amada e gentil

7.23.58. Alertar de forma automática o usuário quando ao não acesso no aplicativo.

7.23.59. Permitir personalização de envio da notificação podendo selecionar um usuário específico ou um grupo de usuário para recebimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

8.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

8.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 9.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 9.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 9.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 9.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento da cessão de uso será efetuado mensalmente, enquanto o pagamento dos demais serviços será efetuado mediante execução de cada ordem de serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5962	339040080000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	494	119.578,29
0605	7421	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	494	65.741,52

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Orlando Francisco Vieira Filho, lotado na Secretaria de saúde.

14.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Camila Aparecida de Souza, lotada na Secretaria de saúde, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Bruna Dembitzky Sader, lotada na Secretaria de saúde.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As multas poderão ser:

15.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

15.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

15.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

15.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

15.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

15.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

15.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

15.3.1. Abandonar a execução do contrato;

15.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

15.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

15.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 15.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 15.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 15.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 15.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
- 15.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 15.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 15.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 15.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 15.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

- 16.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- 16.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 16.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

18.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

19.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

19.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

19.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



000562

EDITAL RETOMADO E RETIFICADO